BRIEF
JS
03495

3 1761 065761975

MARNOCO E SOUZA

RELATORIO SOBRE AS CONTAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE 1905

TYPOGRAPHIA FRANÇA AMADO

Digitized by the Internet Archive
in 2010 with funding from
University of Toronto

http://www.archive.org/details/relatoriosobreas00marn

RELATORIO

SOBRE AS CONTAS

DA

GERENCIA MUNICIPAL DE COIMBRA

NO ANNO DE 1905

APRESENTADAS Á CAMARA MUNICIPAL NA SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1906

PELO SEU PRESIDENTE

JOSÉ FERREIRA MARNOCO E SOUZA, 1869-1916.

aec Coimbra. Câmara Municipal

Brief
JS
0003495

COIMBRA

TYPOGRAPHIA FRANÇA AMADO

1906

Senhores vereadores:

Na sessão da posse da nossa camara disse que a publicação das contas das gerencias municipaes acompanhadas de relatorios elucidativos, iniciada pelo illustre presidente da Camara anterior, constituia um bello exemplo, digno de ser imitado, e até de ser convertido em lei, visto ser profundamente verdadeira aquella phrase de Huxley de que as administrações publicas devem viver em casas de vidro, não podendo haver duvida alguma de que a publicidade ainda constitue hoje uma das maiores garantias de legalidade e honestidade.

Daqui resultou o compromisso de vos apresentar as contas do primeiro anno da nossa gerencia do municipio de Coimbra, acompanhadas dum relatorio que vos habilite a emittir um juizo consciencioso sobre ellas e possa esclarecer o publico a respeito dos principaes actos da nossa administração municipal. Não impera, por isso, no meu espirito com este trabalho senão o proposito de continuar uma salutar tradição do Municipio de Coimbra, que adquiriu o bem merecido renome de ser um dos melhor administrados do pais.

A administração municipal moderna tem exigencias que tornam cada vez mais difficil e embaraçosa a situação de

quem a tem de exercer e desempenhar. Isto mesmo se nota em Coimbra, onde os serviços municipaes adquiriram, nos ultimos tempos, um grande desinvolvimento, ao mesmo tempo que a cidade deixou de ser o modesto centro universitario de outros tempos, para entrar desassombradamente num periodo de progresso e transformação.

Procuramos corresponder a essas exigencias com toda a boa vontade, não nos embaraçando os motivos de desgosto e desanimo que algumas vezes encontramos semeados no nosso caminho. Os factos da nossa administração que se encontram registados neste relatorio, mostram claramente que alguma cousa temos feito no sentido da prosperidade do municipio e da felicidade humana.

Coimbra, 23 de fevereiro de 1906.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,

JOSÉ FERREIRA MARNOCO E SOUZA.

CAPITULO I

FINANÇAS

SUMMARIO:

1. Dados geraes.
2. Dominio communal.
3. Impostos municipaes.
4. Taxas.
5. Emprestimos.
6. Dividas passivas da Camara anterior.

1. **Dados geraes.** A receita orçada foi de 135:208$931 reis, a receita liquidada foi de 153:086$395 reis e a receita cobrada foi de 148:689$370 reis, passando para a gerencia corrente dividas activas na importancia de 4:397$025 reis. O seguinte quadro permitte o confronto com os annos anteriores:

Annos	Receita orçada	Receita liquidada	Receita cobrada	Dividas activas que passaram para a gerencia seguinte
1899	85:706$358	89:228$817	83:730$499	5:498$318
1900	91:050$930	89:851$141	87:825$114	5:441$827
1901	88:892$187	90:464$875	85:135$012	5:329$863
1902	92:100$770	95:707$691	90:770$115	4:937$576
1903	93:479$922	95:141$579	89:106$748	6:034$831
1904	143:212$475	144:050$914	126:406$121	2:593$793
1905	135:208$931	153:086$395	148:689$370	4:397$025

O anno de 1905 é o anno de maior receita cobrada que tem tido o municipio de Coimbra. Isso provem de só nas contas deste anno figurar dum modo completo a receita do serviço municipalizado do gaz, na importancia de 37:627$152 reis cobrados.

Ainda fazem avultar as receitas deste anno os 13:500$000 reis de obrigações do credito predial do emprestimo contrahido pela camara anterior, com destino a edificios escolares, e que figuram na conta deste anno como receita cobrada, visto a Camara actual ter entregado taes titulos á Direcção das Construcções Escolares. Deduzindo da totalidade das receitas estas duas verbas, vê-se que ellas ficam reduzidas a 97:562$218 reis.

Comparando com as receitas do anno de 1904, reduzidas a 101:192$435 reis, em virtude da deducção do producto dum emprestimo no valor de 9:879$000 reis, da venda de inscripções na importancia de 8:439$735 reis, e das receitas do gaz na totalidade de 6:894$931 reis, vê-se que ha no anno de 1904 um saldo sobre o de 1905 de 3:630$267 reis. Este saldo tem a sua explicação na cobrança em 1904 duma divida da renda das barracas no mercado de D. Pedro V, no valor de 3:412$800 reis do anno de 1899. Attendendo, porem, a este facto, e a que no anno de 1904 houve a perda a favor da Camara do deposito do concessionario da illuminação electrica, na importancia de 1:000$000 reis, e tendo em vista que não recebemos os juros de inscripções, no valor de 476$700 reis, nem podemos alienar terrenos senão para alinhamentos, vê-se que este anno accusa uma receita superior ao anno de 1904. Essa receita, devidamente reduzida, para se poder fazer a comparação, excede a media dos ultimos cinco annos em 7:755$884 reis, visto aquella media ser de 90:806$284 reis.

A despêsa auctorizada foi egual ás receitas orçadas, visto os orçamentos municipaes, tanto ordinarios como supplementares, deverem sempre ser organizados de forma que a despêsa votada não seja excedente á receita regularmente calculada (artigo 89.º do cod. adm.). A despêsa effectuada foi de 131:199$740 reis, a que se devem ajunctar 13:500$000 reis de obrigações do credito predial do emprestimo destinado a edificios escolares, e que a Camara entregou á Direcção das Construcções Escolares.

Deste modo, a despêsa eleva-se a 144:699$740 reis, havendo assim um saldo a favor da gerencia actual de 3:989$630 reis. Isto mostra o cuidado que sempre temos tido na realização das despêsas, subordinando-as inteiramente ás receitas, pois é esta norma que permitte uma administração municipal regular e equilibrada.

2. Dominio municipal. Os rendimentos dos bens proprios do municipio augmentaram. No anno de 1904 sommaram 479$025 reis, ao passo que no anno de 1905 se elevaram a 589$345 reis (verb. 2 a 7 da receita).

Não nos foi possivel vender em hasta publica nenhuns terrenos, pois os da Quinta de Santa Cruz estão quasi todos vendidos e a estação tutelar não concedeu auctorização para a venda dos terrenos do Penedo da Saudade. Debalde, a Camara representou, mostrando os transtornos que trazia para a sua administração, vivamente interessada em construir o bairro do Penedo da Saudade, tal attitude da estação tutelar. As leis de desamortização mais uma vez foram invocadas para impedir a realização dum grande melhoramento para a cidade de Coimbra, apesar de taes leis terem sido frequentemente violadas e se mostrarem cada vez mais desharmonicas com as condições economicas e sociaes do nosso tempo.

Ao passo que entre nós a estação tutelar continua assim aferrada a uma orientação tão anachronica, nos paises mais adiantados, como na Allemanha, permitte-se aos municipios a mais ampla liberdade relativamente ao dominio communal. Os municipios allemães procuram até actualmente fazer as concessões de terrenos para construcções, de modo a absorver a renda e a attribuir á sociedade o goso dum valor creado pela propria sociedade, visto o augmento da renda ser devido ao desinvolvimento da população e á intensificação da vida economica. Entre nós nem é bom pensar em qualquer iniciativa neste sentido, aliás tão justa e necessaria.

As unicas cessões de terrenos que nós realizamos foram para alinhamento, na importancia de 317$040 reis (verb. 43 e 44 da receita). Nos juros de capitaes temos uma differença importante relativamente ao anno de 1904, visto não termos recebido os juros dos 21:400$000 reis nominaes em inscripções de assentamento da Junta do Credito Publico, no valor de 476$700 reis, liquidos do imposto de rendimento, em virtude de estes titulos terem sido alienados com destino á operação da municipalização do gaz.

No dominio communal entram os estabelecimentos municipaes, cujo rendimento foi tambem superior ao do anno de 1904. O mercado de D. Pedro V rendeu 10:430$710 reis (verb. 8, 9 e 10 da receita), quando em 1904 rendeu 9:551$830 reis, o matadouro rendeu 1:637$760 reis (verb. 11 e 12 da receita), quando em 1904 rendeu 1:543$000 reis, a montureira municipal

rendeu 1:916$500 reis (verb. 13 da receita), quando em 1904 rendeu 1:898$000 reis, o posto municipal de desinfecção rendeu 466$271 reis (verb. 14 da receita), quando em 1904 rendeu 144$800 reis. Pondo de parte o augmento do rendimento do matadouro, devido ao augmento de ordenado do inspector-veterinario votado pela Camara anterior, e não attendendo ao rendimento do posto municipal de desinfecção, cujos serviços ainda se não encontravam convenientemente organizados em 1904, vê-se que as receitas que permittem um confronto com as deste anno accusam uma sensivel melhoria.

Nos serviços municipalizados da agua tambem se nota um augmento de receita, embora não muito consideravel, pois em 1904 essa receita foi de 15:616$197 reis (verb. 66 a 71 da receita), ao passo que em 1905 foi de 15:616$514 reis. Relativamente aos serviços municipalizados do gaz, não fazemos comparações, pois ninguem ignora que este é o primeiro anno em que a Camara explorou taes serviços, tendo a Camara anterior feito essa exploração unicamente durante tres mêses.

3. Impostos municipaes. Os impostos municipaes são directos e indirectos, como se sabe.

Foram conservadas as percentagens dos impostos directos da Camara anterior, visto a Camara actual não querer aggravar a pressão tributaria do concelho. Os impostos directos cobrados cumulativamente com os do Estado renderam 18:637$627 reis (verb. 19 da receita), mais 227$594 reis do que em 1904. O imposto directo sobre os rendimentos exemptos das contribuições do Estado rendeu 5:112$581 reis (verb. 20 da receita), menos 281$777 reis do que em 1904. Liquidaram-se desta receita 7:048$593 reis, ficando assim em divida 1:936$011 reis. Em 1904 liquidaram-se 6:826$357 reis, cobraram-se 5:394$359 reis, ficando assim em divida 1:431$990 reis.

A divida destes impostos tem ido augmentando, pois em 1902 foi de 966$309 reis, em 1903 de 1:261$249 reis, em 1904 de 1:431$998 reis e em 1905 de 1:936$011 reis. E' isto devido á benevolencia do juizo das execuções fiscaes municipaes, que

não ha meio de enveredar pelo caminho direito. Das dividas destes impostos cobraram-se 778$933 reis (verb. 40 da receita), importando assim toda a cobrança em 5:891$514 reis.

Os impostos indirectos municipaes accusam um augmento de receita bastante avultado. Effectivamente, em 1905 os impostos indirectos renderam 34:397$995 reis (verb. 28 a 38 da receita), ao passo que em 1904 renderam 32:565$758 reis, havendo assim uma differença de 1:832$237 reis a favor do anno de 1905. E' um dos maiores rendimentos que têem produzido os impostos indirectos, pois esse rendimento foi em 1899 de 32:187$880 reis, em 1900 de 31:771$400 reis, em 1901 de 30:283$972 reis, em 1902 de 33:033$928 reis, em 1903 de 32:676$564 reis, e em 1904 de 32:565$758 reis.

Este augmento é devido ao desinvolvimento do consumo de alguns generos, especialmente do vinho, conjugado com a rigorosa fiscalização que a Camara se tem empenhado seriamente em manter e aperfeiçoar. Neste sentido, merece especial menção a deliberação que ella tomou do pagamento das avenças dos impostos indirectos se realizar até 15 do mês immediato á concessão da referida avença, sob pena de se não renovarem áquelles que deixarem de cumprir esta clausula. Esta deliberação, mantida dum modo inflexivel e sem excepções de especie alguma, tornou a cobrança dos impostos indirectos mais proficua e regular (sessão de 14 de abril).

O imposto de prestação de trabalho rendeu 177$500 reis (verb. 52 da receita). O lançamento importou em 578$700 reis, passando em divida para o anno seguinte 401$200 reis. Houve diminuição relativamente a 1904, visto neste anno tal imposto ter rendido 220$700 reis, passando em divida para o anno de 1905 a somma de 315$100 reis. Cobraram-se de dividas anteriores 67$460 reis, importando assim toda a cobrança em 244$960 reis.

4. **Taxas.** Nas taxas ha muitas que accusam augmento de rendimento.

As *taxas por aferição de pésos e medidas* renderam 699$525 reis (verb. 21 da receita), quando em 1904 renderam 663$305

reis, havendo assim em 1905 um augmento de rendimento de 36$220 reis.

As *taxas por concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpetuas* renderam 852$650 reis (verb. 24 da receita), quando em 1904 renderam 523$115 reis, mais por isso 329$544 reis. As *taxas de covaes* renderam 775$000 reis (verb. 25 da receita), quando em 1904 renderam 164$500 reis, mais por isso 610$000 reis. As *taxas de inhumações em jazigos* renderam 470$500 reis (verb. 26 da receita), quando em 1904 renderam 383$500 reis, mais por isso 87$000 reis. As *taxas de exhumações* renderam 17$500 reis (verb. 27 da receita), quando em 1904 renderam 13$000 reis, mais, por isso, 4$500 reis. As *taxas pelo uso do barracão e deposito de material no cemiterio velho* renderam 9$290 reis (verb. 16 da receita), quando em 1904 renderam 1$690 reis, mais, por isso, 7$600 reis.

Os *emolumentos da capella do cemiterio* deram 15$200 reis (verb. 15), quando em 1904 renderam 19$900 reis, menos 4$700 reis.

As *taxas pela occupação de terrenos para deposito de materiaes de obras* renderam 114$785 (verb. 17 da receita), quando em 1904 renderam 127$180 reis, mais, por isso, 12$395 reis. As *taxas para aluguer de terreno para estabelecimentos temporarios de commercio ou quaesquer outros* renderam 187$780 reis (verb. 18 da receita), quando em 1904 renderam 196$175 reis, menos por isso 8$395 reis.

As *taxas sobre cães* renderam 78$500 reis (verb. 22 e 42 da receita), quando em 1904 renderam 126$500 reis, menos, por isso, 48$000 reis. As *taxas sobre vehiculos* renderam 115$000 reis (verb. 23 da receita), quando em 1904 renderam 148$500 reis, menos, por isso, 33$000 reis.

As taxas, porem, em que houve augmento apresentam um excesso sobre o anno de 1904, de 1:075$365 reis, ao passo que aquellas onde houve diminuição manifestam somente uma reducção de receita de 106$500 reis.

5. Emprestimos. Como consequencia da municipalização do gaz realizada pela Camara anterior, ficou o Municipio

devendo á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz, pela escriptura publica de 30 de setembro de 1904, a quantia de 61:891$464 reis, que tinham de ser pagos, com o juro de seis por cento, dentro do prazo de doze mêses, podendo este prazo elevar-se, no caso de força maior, até vinte e quatro mêses, com o juro de oito por cento, no segundo anno.

Se ao fim de dous annos não estivesse inteiramente pago o capital, juros e custas ou despêsas, havendo-as, o juro elevar-se-hia a dez por cento de tudo o que estivesse em debito. Se o pagamento dos juros e amortizações se demorasse alem dos prazos fixados, accresceria a multa de 50$000 reis por cada mês ou fracção de mês de demora.

A divida da Camara á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz ficou reduzida no fim deste anno a 57:462$428 reis, em virtude do pagamento de quatro prestações da verba orçamental de 7:152$000 reis, que era destinada á illuminação publica e que, segundo a referida escriptura, tem de ser applicada nos orçamentos camararios ao pagamento dos juros e amortizações da divida do Municipio á Companhia em prestações trimensaes de 1:788$000 reis, obrigação que a Camara actual tem cumprido escrupulosamente. Estas condições tão apertadas e rigorosas, que quasi se podem denominar draconianas, impunham á Camara só por si a necessidade de recorrer ao credito, visto ella não poder conseguir de outro modo a somma avultada que, segundo a escriptura citada, devia pagar normalmente num anno. Só, assim, é que a Camara se poderia emancipar da Companhia, que, como uma verdadeira espada de Damocles, pesava sinistramente sobre a sua administração, e só assim poderia tirar resultados proveitosos da municipalização do gaz, que doutro modo se converteria num verdadeiro desastre financeiro.

A esta necessidade de recorrer ao credito ajunctaram-se outras, como a de construir um novo reservatorio de aguas em Santo Antonio dos Olivaes, a de edificar um novo mercado e a de fundar um bairro operario. Nesta ordem de idêas, a Camara votou um emprestimo de 100:000$000 reis, sendo 5:000$000 reis para um novo reservatorio de agua em Santo Antonio dos Olivaes, 60:000$000 reis, para o pagamento da divida do Municipio

á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz, 20:000$000 reis para o novo mercado e 15:000$000 reis para um bairro operario (ses. de 28 de abril).

Este emprestimo não desorganizava as finanças municipaes, pois os emprestimos que são applicados a municipalizações são considerados pelos economistas modernos como beneficos, não só para as finanças do municipio, mas tambem para as condições economicas da vida local. A grande differença que existe entre um emprestimo contrahido para municipalizações e o emprestimo destinado a outros fins, deriva de o primeiro proporcionar um emprego productivo do capital mutuado, contrariamente ao que acontece com o segundo. As municipalizações equivalera a um augmento real de rendimento e por isso permittem o alargamento de encargos, que doutro modo não poderiam ser supportados pelas finanças locaes. Por outro lado, as municipalizações não se podem effectuar sem o recurso ao credito, demonstrando as estatisticas claramente que os paises onde o espirito municipalizador triumpha tambem apresentam um grande desinvolvimento dos debitos locaes.

Mas não só as despêsas a que era applicado o emprestimo eram reproductivas, como tambem os novos encargos que delle derivavam para o orçamento eram de pequena importancia. Effectivamente, no orçamento de 1905 figurava na verba 116 da despêsa a quantia de 7:152$000 reis, destinada ao juro e amortização da divida á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz, que ficava disponivel depois de liquidadas as contas com a Companhia. Ora, os encargos do emprestimo que a Camara votou não excediam 7:420$000 reis, que são quasi inteiramente cobertos por aquella verba.

Este emprestimo foi depois modificado na sessão de 3 de agosto de 1905, em virtude das revelações feitas pelo Sr. Charles Lepierre no relatorio a respeito do estado da fabrica do gaz, donde se deduzia que a municipalização destes serviços reverteria em prejuizo do municipio, desde o momento em que se não entrasse largamente no caminho dos melhoramentos. Como as reformas que se tornava necessario executar desde já se calculavam em 18:500$000 reis, que se não podiam obter sem recorrer ao credito, e como a situação do municipio não permittia con-

trahir um emprestimo superior a 100:000$000 reis, não sendo justo, alem disso, procurar resolver todas as difficuldades da administração municipal pelo uso do credito, a camara sacrificou a verba do emprestimo destinada ao bairro operario, applicando-a ás reformas e melhoramentos dos serviços municipalizados do gaz.

Como os encargos deste emprestimo junctos aos dos anteriores excediam a quinta parte da receita ordinaria do Municipio no ultimo triennio, não podia effectuar-se sem ser auctorizado por uma lei especial (cod. adm., artigo 425.º), e por isso a Camara deu os passos necessarios para o conseguir. O respectivo projecto de lei chegou mesmo a ser apresentado ao parlamento pelo Sr. Oliveira Mattos, sempre disposto a favorecer os interesses de Coimbra, mas nada se pôde conseguir, em virtude da situação anormal da nossa vida politica no ultimo anno.

6. Dividas passivas da Camara anterior. A Camara anterior legou-nos tres ordens de dividas: a da municipalização do gaz; a do terreno adquirido para as escolas de S. Bartholomeu; e a de restos de pagamentos de diversas obras e serviços.

A divida da municipalização do gaz era de 61:891$464 reis. Esta divida ficou reduzida em 31 de dezembro de 1905 a 57:462$428 reis, em virtude do pagamento de quatro prestações de reis 1:788$000 reis, nos termos da escriptura de 30 de setembro de 1904. As clausulas oppressivas desta escriptura, obedecendo á orientação, alias louvavel, de se contrahir um emprestimo no primeiro anno da nossa gerencia, podiam ser ruinosas, desde o momento em que á Camara não fosse possivel realizar esta operação, como effectivamente aconteceu. A Direcção da Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz, fazendo justiça aos esforços e diligencias empregados pela Camara para obter o emprestimo e reconhecendo a sua boa vontade em satisfazer os compromissos tomados, accedeu de bom grado ao pedido que lhe foi feito na sessão de 17 de novembro para relevar a Camara do aggravamento da taxa do juro de seis por cento para oito por cento, estabelecido pelo contracto da municipalização do gaz.

A divida do terreno adquirido para as escolas de S. Bartholomeu era de 1:500$000 reis, pois esse terreno ficou pela somma de 3:000$000 reis, tendo a Camara anterior contribuido com 1:500$000 reis das suas receitas e com 1:500$000 reis do emprestimo de 15:000$000 reis para edificios escolares, deixando á Camara actual completar este emprestimo á custa das suas receitas. No anno corrente a Camara pôde concorrer com 500$000 reis, para este fim, faltando ainda 1:000$000 reis, que passou para o anno de 1906.

A divida proveniente de restos de pagamentos de diversas obras e serviços importa em 3:076$617 reis. Para fazer face a esta divida, cobraram-se 1:125$478 reis de dividas activas da gerencia anterior. Recebemos um saldo de materias primas e subsidiarias para os dous serviços industriaes que o Municipio mantem, mas como esse saldo constitue um capital de exploração de que se não pode prescindir na industria e que a Camara actual tem conservado e desenvolvido, parece-nos que se deve pôr de parte na apreciação das dividas que a vereação anterior nos legou.

CAPITULO II

ACÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL

SUMMARIO:

7. Pelouros.
8. Secretaria.
9. Archivo.
10. Thesouraria.
11. Administração e cobrança dos impostos indirectos.
12. Repartição das obras.
13. Procuradoria.

7. **Pelouros.** Em harmonia com o disposto no artigo 62.º § 2.º do cod. adm., foram divididas as funcções de inspecção dos serviços municipaes pelos vereadores, do seguinte modo (ses. de 2 de janeiro):

Gaz, Aguas e *Asylo de Cegos e Aleijados,* Sr. Dr. Silvio Pellico Lopes Ferreira Netto;

Obras Municipaes e Particulares Urbanas e *Cemiterio Municipal,* Sr. Miguel José da Costa Braga;

Impostos Indirectos, Sr. Dr. Joaquim Pereira Gil de Mattos;

Incendios, Quinta de Santa Cruz e *Arborização,* Sr. Victor da Silva Feitor;

Instrucção Primaria, Hygiene e *Limpeza,* Sr. Dr. José Falcão Ribeiro;

Mercado, Matadouro e Aferição de Pesos e Medidas, Sr. João Antonio da Cunha;

Obras Ruraes e Policia ao Norte do Mondego, Sr. Seraphim Gomes Ferreira;

Obras Ruraes e Policia ao Sul do Mondego, Sr. Albano Pereira Dias Ferreira.

Esta divisão dos pelouros obedeceu á importancia e affinidade dos serviços e á aptidão dos vereadores. O codigo administrativo manda attender ás especialidades para que cada vereador tenha mais aptidão, mas não se podem pôr de parte tambem a importancia e affinidade dos serviços.

8. **Secretaria.** A Secretaria é uma repartição que não pode de modo algum continuar com a organização que tem. O pessoal é mal remunerado e diminuto para as obrigações a seu cargo, que nestes ultimos annos se têem complicado dum

modo extraordinario. A municipalização da agua e do gaz e a expansão que têem recebido todos os serviços municipaes têem augmentado de tal modo o trabalho nesta repartição, que só com grande sacrificio e dedicação é que elle pode andar em dia.

Para se avaliar do movimento da Secretaria, bastará notar que neste anno foram recebidos 981 officios e expedidos 985, foram publicados 59 editaes, foram dirigidas ás estações superiores 8 representações, foram lavradas 15 escripturas, 25 termos de contracto, 89 autos de arrematação, deram entrada 3:345 requerimentos, foram passados 1:250 conhecimentos de receita, 1:344 ordens de pagamento, 266 licenças para obras e 82 licenças para apascentar gado cabrum, foram processadas 120 folhas em duplicado.

O rol do lançamento do serviço braçal contem 8:708 nomes e o do imposto sobre ordenados e decima de juros contem 1:438 nomes. O recenseamento eleitoral contem 8:093 nomes e exigiu a expedição de 104 officios e a publicação de 8 editaes. O recenseamento militar contem 619 nomes e fez entrar na secretaria 127 officios, expedir 92 officios e publicar 5 editaes.

Com o expediente da Secretaria, gastaram-se 824$670 reis (verb. 147 da despêsa), que se decompõem do seguinte modo: 394$180 reis, de fornecimento de papel e objectos de escriptorio; 430$490 reis de impressos, annuncios, encadernações, sellos, estampilhas, telegrammas, etc. No quadro dos empregados da Secretaria, ha a notar a aposentação dum amanuense, e a interinidade de quem o substituiu pela falta da approvação superior para a abertura do respectivo concurso.

E' absolutamente necessaria a creação dum logar de guarda livros, visto o serviço de contabilidade municipal exigir conhecimentos especiaes e aptidões proprias. O que vale é a competencia do actual secretario, que, com uma actividade prodigiosa e uma boa vontade inexcedivel, suppre esta e outras deficiencias da organização dos serviços.

Foi por isso que a Camara lhe arbitrou no segundo orçamento supplementar a gratificação de 100$000 reis, que consta da verba 104 da despêsa. E bem digno é tal funccionario, tão intelligente e probo, desta attenção por parte da Camara.

9. Archivo. Continuou-se com a organização do Archivo. Gastaram-se 30$000 reis (verb. 148 da despêsa), principalmente com a adquisição de diversos volumes do *Annuario da Direcção da Administração Politica e Civil,* encadernações, cartonagens e pastas.

Seria muito util a publicação dos documentos do Archivo, pelos elementos e subsidios historicos que contem. A despêsa feita com esta publicação seria das mais justas e razoaveis. Torna-se necessario, porem, encontrar uma pessoa competente que queira prestar este relevante serviço ao municipio.

10. Thesouraria. Durante o anno receberam-se uma inscripção da divida publica de 100$000 reis, com o n.º 231:685, e um certificado de 50$000 reis, com o n.º 19:206. Estes titulos provieram da venda de terrenos pelas leis da desamortização.

O thesoureiro recebeu da percentagem de 1 % sobre as receitas geraes e da de 0,5 % sobre as receitas especiaes das aguas e do gaz 940$601 reis, sendo 686$579 reis daquellas (verb. 36 da despêsa) e 254$022 reis destas (verb. 102 da despêsa).

Na importancia de 686$579 reis da verba 36, entram 84$377 reis da venda de inscripções no valor nominal de 22:050$000 reis, com destino á operação da municipalização do gaz. Foi isto o resultado dum requerimento feito á camara pelo thesoureiro, allegando que, tendo o producto da venda destas inscripções (8:437$755 reis) dado entrada na Thesouraria, se julgava com direito á percentagem respectiva, visto tal receita não estar excluida dos vencimentos deste funccionario pelo artigo 96.º do cod. administrativo.

Como se tractava dum ponto de direito a esclarecer, a Camara consultou o seu advogado, que foi de parecer de que, tendo sido o producto da venda das inscripções recebido, arrecadado e escripturado pelo thesoureiro, como receita municipal effectiva, devia recahir sobre ella a percentagem respectiva, visto não estar comprehendida em nenhuma das excepções mencionadas

no artigo 96.º do cod. administrativo. A Camara conformou-se com este modo de vêr, sendo por isso abonada ao thesoureiro a percentagem de um por cento do producto liquido das inscripções vendidas (ses. de 7 de abril).

11. **Administração e cobrança dos impostos indirectos.** Com o pessoal assalariado da administração e cobrança dos impostos indirectos, despenderam-se 4:610$240 reis (verb. 143 da despêsa), isto é, mais de 13 % da receita arrecadada.

Apesar disso, a fiscalização deixa muito a desejar, não só pelo pessoal ser diminuto, mas tambem por se encontrar excessivamente sobrecarregado com um grande numero de horas de trabalho. A fiscalização é exercida em pontos fixos — as barracas dos vigias — não sendo com certeza estes pontos aquelles que os contrabandistas escolhem para as suas proezas, quando dispõem de tantos outros livres, numa cidade rota e sem vigilancia efficaz possivel com a organização fiscal actual (ses. de 24 de agosto de 1905).

A unica solução acceitavel e plausivel seria o estabelecimento do imposto de barreira, como existe no Porto e Lisboa. A fiscalização seria mais completa, acabando-se ao mesmo tempo com a desegualdade que agora se dá de unicamente pagarem impostos indirectos aquelles que não têem meios para se abastecerem directamente, sem a intervenção dos commerciantes, dos generos de que precisam para a satisfação das suas necessidades.

Em reparação das barracas dos postos, gastaram-se 8$000 reis (verb. 144 da despêsa), em utensilios 21$410 reis, em illuminação 44$180 reis, em contadores e material 26$907 reis, sommando estas tres quantias a importancia de 92$497 reis da verba 145 da despêsa.

12. **Repartição das obras.** Com o pessoal technico e administrativo da repartição das obras municipaes, gastaram-se 1.295$305 reis (verb. 21, 22, 23 e 24). A organização da

repartição das obras municipaes soffreu uma pequena alteração, em virtude do vencimento do chefe desta repartição ter sido elevado de 500$000 reis a 600$000 reis.

A Camara anterior, obedecendo sem duvida ao criterio da mais estricta economia, confiou ao mesmo funccionario a direcção das obras municipaes e a direcção dos serviços municipalizados do gaz e da agua, recebendo pela primeira direcção 500$000 reis e pela segunda 400$000 reis. Eram serviços, porem, tão complexos e de natureza tão diversa, que, por maior competencia que tivesse tal funccionario, impossivel seria desempenhá-los bem, como depois effectivamente se verificou.

Por isso, a nossa Camara, tendo pedido a sua exoneração o engenheiro director dos serviços das obras municipaes e dos serviços municipalizados do gaz e da agua, Sr. Augusto Barbosa, separou as duas direcções, visto não ser possivel encontrar quem reunisse aptidão technica para serviços de natureza tão diversa.

Por felicidade encontrou para o logar de chefe da repartição das obras municipaes um conductor das obras publicas do ultramar, o commendador Sr. Antonio Heitor, com uma larga folha de serviços e que se tem desempenhado das funcções do seu cargo com um zelo, um cuidado e uma competencia verdadeiramente excepcionaes. O augmento do ordenado impunha-se como uma necessidade, desde o momento em que se tornava independente a direcção das obras municipaes.

A organização da repartição das obras precisa ainda de ser modificada para poder prestar os serviços que ha a esperar della. O pessoal que tem não chega para as diversas necessidades das obras municipaes. Ora é pelas obras municipaes que se escoa uma grande parte das receitas camararias.

13. Procuradoria. A Camara não teve a sustentar litigio algum. O advogado da Camara Sr. Dr. Chaves e Castro deu cinco pareceres sobre consultas feitas pela Camara, assistiu a tres conferencias com os representantes da Emprêsa do Matadouro municipal e teve de examinar um local para determinar

a largura dum caminho que se pretendia regularizar á Fonte do Castanheiro. Recebeu de honorarios 35$000 reis.

O procurador por pequenos serviços recebeu 4$160 reis. Somma tudo a importancia de 39$160 reis da verba n.º 15 da despêsa.

CAPITULO III

HYGIENE

Summario :

14. Fiscalização dos generos alimenticios.
15. Mercado.
16. Carnes verdes.
17. Matadouro Municipal.
18. Reclamações e syndicancia.
19. Variola.
20. Vaccinações e revaccinações.
21. Limpeza da cidade.
22. Posto Municipal de Desinfecção.
23. Desinfecções.

14. Fiscalização dos generos alimenticios. A fiscalização dos generos alimenticios mereceu especiál attenção á Camara. E' por isso que, em face das reclamações que appareceram no publico contra a adulteração, corrupção e falsificação do leite, a Camara elaborou um regulamento da fiscalização da venda deste producto, com o fim de pôr termo a estes abusos criminosos.

A estação tutelar denegou a approvação a este regulamento, com o fundamento de que esta fiscalização se encontrava regulada pelo decreto de 23 de agosto de 1902, nada tendo por isso que providenciar as camaras municipaes sobre este assumpto, em vista do disposto no artigo 52.° § unico do cod. administrativo.

Não parece, porem, que, em face do decreto de 23 de agosto de 1902, as camaras municipaes deixem de ter competencia para regular a fiscalização da venda do leite.

Effectivamente, as *Instrucções para a inspecção e fiscalização dos generos alimenticios*, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1902, interpretando o decreto de 23 de agosto de 1902, dispõem que as camaras municipaes, no uso das attribuições conferidas pelo cod. adm. e pelo § 2.° do artigo 55.° do regulamento de saude publica, podem deliberar sobre posturas referentes tanto á adulteração e pureza dos generos alimenticios, como á hygiene e limpeza dos estabelecimentos do seu preparo e venda. Do proprio decreto de 23 de agosto de 1902 se deduz esta doutrina, porquanto elle attribue a inspecção e fiscalização dos generos alimenticios aos serviços de saude e funccionarios respectivos, nos termos do regulamento geral de saude de 24 de dezembro de 1901 (artigo 2.°). Ora, segundo este regulamento, as camaras municipaes podem

deliberar sobre posturas referentes á pureza e adulteração dos generos alimenticios (artigo 55.º § 2.º, n.º 1.º).

E' por isso, sem duvida, que o decreto de 23 de agosto de 1902 não retira aos zeladores municipaes a fiscalização dos generos alimenticios que estiverem a seu cargo por postura municipal (artigo 26.º).

Nem se argumente com o § unico do artigo 52.º do cod. adm., na parte em que se prohibe ás camaras fazer posturas ou regulamentos sobre assumptos ácerca dos quaes providenciem as leis e regulamentos de administração geral ou districtal, pois esta disposição não pode applicar-se quando esses regulamentos salvaguardam a competencia das camaras. E' o que acontece no caso presente, chegando as instrucções de 14 de setembro de 1900 e de 29 de novembro de 1902 a impôr ás camaras municipaes a obrigação de organizar as suas posturas em harmonia com as leis e regulamentos officiaes.

Foi neste sentido que a Camara representou, embora debalde, visto a estação tutelar ter mantido a sua primitiva resolução dum modo inflexivel. E assim foi impedida a fiscalização da venda do leite á unica entidade que em Coimbra a podia organizar dum modo efficaz e completo. Effectivamente, a determinação da densidade do leite e o exame dos caracteres organolepticos não constituem meios sufficientes para descobrir as fraudes habituaes — molhagem e desnatação — tornando-se necessario para isso o exame chimico e microscopico da analyse definitiva. A analyse definitiva, porem, como um serviço regular, só a Camara Municipal a pode obter, em virtude do contracto para a analyse dos generos alimenticios com o Laboratorio de Hygiene da Universidade, o qual felizmente não constitue uma engrenagem da pesada machina dos serviços de saude.

A intervenção da Camara, por isso, na fiscalização dos generos alimenticios limitou-se quasi exclusivamente ao pagamento de 300$000 reis ao Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina (verb. 80 da despêsa), em harmonia com o contracto feito com este estabelecimento para fazer as analyses chimicas e microscopicas que forem requisitadas pelas auctoridades sanitarias. Este laboratorio, distinctamente dirigido por um profes-

sor, tão talentoso como modesto, presta incontestaveis serviços a Coimbra, mas muitos mais poderia prestar, se no nosso pais não houvesse a tendencia centralizadora de embaraçar todas as iniciativas locaes, ainda as mais uteis e beneficas.

Em todo o caso, fizeram-se as seguintes analyses no Laboratorio de Hygiene da Universidade: vinho, 30; vinagres, 1; massas alimenticias, 2; farinhas, 7; leites, 33; amendoas, 5; café, 2; agua, 1; azeite 33. Total, 84 amostras.

15. Mercado. O rendimento do mercado elevou-se em 1905 a 10:430$710 reis (verb. 8, 9 e 10 da receita), tendo sido em 1904 de 9:551$830 reis, havendo assim um augmento de rendimento no anno de 1905 de 878$880 reis. As verbas em que se deu augmento de rendimento foram na renda de barracas para venda de generos, que produziram 7:176$050 reis (verb. 8 da receita), quando em 1904 produziram 6:336$970 reis, e nas taxas para occupação de logares amoviveis, que totalizaram 2:200$160 reis (verb. 10 da receita), quando em 1904 não passaram de 2:119$860 reis. Houve uma pequena diminuição nas taxas para occupação de logares fixos, que em 1905 sommaram 1:054$500 reis (verb. 9 da receita), quando em 1904 se elevaram a 1:095$000 reis.

As despêsas que se fizeram no mercado foram insignificantes, reduzindo-se á reparação duma barraca e dum telheiro na importancia de 16$200 reis (verb. 92 da despêsa). O mercado precisa de ser inteiramente transformado, e por isso está naturalmente indicado fazer unicamente as obras de reparação absolutamente indispensaveis.

A fiscalização dos generos no mercado foi dirigida pelo Sr. Subdelegado de Saude Dr. Freitas Costa. As inspecções ao peixe, carnes e fructas foram feitas regularmente, sendo apprehendidos e inutilizados para consumo, 441 kilos de peixe, 186 de sardinha e chicharro e 26 de fructas diversas. Foi requisitada á camara pelo Sr. Subdelegado de Saude a cooperação na fiscalização do mercado do veterinario do partido, como determina o § 2.º do artigo 75.º do regulamento geral dos serviços sanitarios de 24 de dezembro de 1901. A Camara não

Especies	1901		1902		1903		1904		1905	
	Numero de rezes	Peso em kilos	Numero de rezes	Peso em kilos	Numero de rezes	Peso em kilos	Numero de rezes	Peso em kilos	Numero de rezes	Peso em kilos
Bois	1:200	283:898	1:179	293:525	1:239	307:591	1:680	372:029	1:743	392:319
Vitellas	177	8:351	207	10:027	238	111:404	609	27:366	667	30:180
Lanigeros e caprinos	26:107	186:012	26:279	193:664	27:752	209:165	24:234	178:010	25:006	188:344
Suinos	2:424	186:164	2:391	190:090	2:189	191:568	2:328	196:634	2:166	172:945
Total	29:908	664:425	30:056	687:306	31:418	719:728	28:851	774:039	29:582	783:788
Augmento ou diminuição	.....	.....	+ 148	+ 22:881	+ 1:362	+ 32:422	— 2:567	+ 54:311	+ 731	+ 9:749

pôde deferir este pedido, visto o inspector do matadouro, unico veterinario que a Camara tem ao seu serviço, não ser medico veterinario do partido, nos termos do regulamento dos serviços de saude. O logar creado e posto a concurso era unicamente o de inspector do matadouro, e por isso a Camara não lhe poderia impôr razoavel e legalmente uma obrigação, que não se refere áquellas funcções. Era necessario, alem disso, que a Emprêsa do Matadouro não se podesse escusar ao pagamento do augmento de ordenado votado pela Camara anterior, com o fundamento de que o inspector era empregado em serviços differentes dos do matadouro, como ella já tinha insinuado.

16. **Carnes verdes.** Durante o anno de 1905 foram abatidos 1:743 bois, pesando 392:319 kilos, 667 vitellas, pesando 30:180 kilos, 25:000 lanigeros e caprinos, pesando 188:344 kilos e 2:166 porcos, pesando 172:945 kilos. O quadro junto permitte a comparação com os annos anteriores.

Deste quadro deriva que o consumo de carne tem augmentado. No anno de 1905 subiu o numero de rezes abatidas das

especies bovinas (adultas e adolescentes), ovinas e caprinas, baixando o numero dos suinos. A diminuição deu-se, não só quanto ao numero das rezes desta especie, mas tambem quanto ao pêso. Para isso deve ter contribuido a importação de carne fumada feita pelo commercio e o augmento do consumo da carne bovina.

Anno	População		Consumo da carne					
					Consumo annual *por habitante*			
	No concelho de Coimbra	Na cidade e Santa Clara	Consumo annual		no *concelho*		na *cidade e Santa Clara*	
	Habitantes	Habitantes	Kilos	Differença	Kilos	Differença	Kilos	Differença
1900	55:213	20:340						
1901	55:613	20:510	664:425	+ 22:881	11,9	+ 0,3	32,4	+ 0,8
1902	56:013	20:680	687:306	+ 32:422	12,2	+ 0,5	33,2	+ 1,3
1903	56:413	20:850	719:728	+ 54:311	12,7	+ 0,9	34,5	+ 2,3
1904	56.813	21:020	774:039	+ 9:749	13,6	+ 0,1	36,8	+ 0,2
1905	57:213	21:190	783:788		13,7		37,0	

Sejam em 1905 sensivelmente 100 grammas *por dia* e por *habitante na cidade.*

Do presente quadro resulta a quota de carne que toca a cada habitante nos ultimos quatro annos, tendo em vista unicamente os dados do movimento do matadouro.

A quota de carne é razoavel, pois é o dobro da do país, que se computa na miseravel somma de 50 grammas por dia e por habitante. A explicação deve procurar-se sem duvida na população academica, num total de dois mil habitantes, em cuja alimentação entra a carne numa maior ou menor escala.

Foram rejeitados para o consumo publico onze bois em vida e oito depois da morte, duas vitellas em vida, mil quinhentas e trinta e quatro rezes ovinas e caprinas, na sua quasi totalidade

em vida, cento e dezasete suinos em vida, e quarenta e sete depois da morte. Esta estatistica nosologica mostra claramente os grandes prejuizos que os marchantes têem tido nos seus interesses, em virtude da fiscalização sanitaria. As doenças que mais têem contribuido para estes prejuizos são a tuberculose nos bovideos e a cysticercose nos suinos.

Seria justo procurar attenuar estes prejuizos por meio da esterilização da carne dos bovideos atacados de tuberculose, como já se faz em alguns paises, a fim de por este modo a aproveitar na alimentação publica. Daqui resultariam consideraveis beneficios mesmo para a policia sanitaria da tuberculose, cuja missão ficaria consideravelmente facilitada, desde o momento em que o sacrificio dos animaes tuberculosos não determinasse a perda total das rezes. A questão já foi abordada pela Camara actual, mas nada se pôde fazer, visto na legislação sanitaria não se encontrar admittida esta pratica, mandando-se até inutilizar as rezes atacadas de tuberculose (ses. de 1 de dezembro de 1905). Foi lembrada tambem a cocção demorada da carne do animal suspeito de tuberculose, mas este processo deixa muito a desejar sob todos os pontos de vista. A esterilização é superior, porque conserva á carne uma grande parte dos principios nutritivos, eliminando-lhe todavia a sua nocividade.

O regimen economico seguido pela Camara para o abastecimento das carnes de vacca e vitella, foi o adoptado pela Camara anterior no ultimo anno da sua gerencia. A venda de carnes de vacca e vitella foi limitada ao mercado de D. Pedro V, não só por causa da fiscalização, mas tambem por causa do pouco resultado que deram os talhos estabelecidos fóra do mercado. Pozeram-se em praça dez barracas, tomando-se as providencias necessarias para evitar que os arrematantes abusassem do publico, vendendo a carne por preços exagerados. Neste sentido, reservou-se á Camara a faculdade de arrematar ou estabelecer outras barracas no mercado para o mesmo fim, ou até de conceder licenças fora do mercado, se circumstancias extraordinarias aconselhassem esta medida. Do mesmo modo, a Camara podia tomar sobre si ou conceder o exclusivo do fornecimento destas carnes, rescindindo-se os arrendamentos ou descontando-se na renda a parte proporcional ao tempo ainda não

decorrido do arrendamento. Ficavam, por isso, sufficientemente acautelados os interesses do Municipio e os direitos do publico.

As barracas foram arrematadas por 6:761$700 reis, mais 1:107$700 reis do que em 1904, visto neste anno a arrematação ter produzido 5:654$000 reis. Sobresaltou-se um pouco a opinião publica com o resultado desta praça, mas infundadamente, porque este regimen não teve influencia sensivel no preço da carne. Isso resulta mesmo da estatistica juncta.

Esta estatistica mostra claramente que o regimen actual da liberdade limitada, não influe desfavoravelmente sobre o preço das carnes. Comparem-se os preços de 1897, anno em que dominaram no mercado de Coimbra os marchantes da terra, tendo em vista a cotação dos mercados reguladores, com os preços de 1904 e 1905, e ver-se-ha o beneficio que poderia derivar para a cidade do celebre syndicato das carnes.

Regimens	Annos	Preço de venda em Coimbra					Cotações de compras por 15 kilos			
		Boi			Vitella		Mercado official de Lisboa		Mercado geral	
		1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª e 3.ª	Boi	Vitella	Boi	Vitella
Liberdade plena....	1897	320	300	300	300	300	3$250	3$600	3$000	3$200
» »	1898	260	220	220	300	250	3$300/3$900	3$900	3$500	3$600
» »	1899	280/300	220/280	220/280	320/400	250/320	3$300/3$900	3$600/3$900	3$500	3$500
» »	1900	320/340	280/320	260/320	440/500	360/400	3$500/4$100	3$600/3$900	3$900	3$500
Monopolio individual	1901	340	320	280	400/420	260/340	4$900/5$025	3$600/3$900	4$700	5$500
» »	1902	320/340	280/300	220/240	400	260/320	4$600/5$300	5$900	4$500/5$600	5$300
» »	1903	280/300	240/260	190/170	300/380	160/300	4$350	5$700	4$000	5$300
Liberdade limitada..	1904	300/280	260	220/190	400/360	260/320	3$800/4$200	4$600	3$600	4$400
» »	1905	280	260	220	400	280/360	3$600/4$200	4$800	3$400	4$600

O que naturalmente aconteceria, desde o momento em que se não tivesse adoptado o systema de abastecimento de carnes da liberdade limitada, era que os lucros dos marchantes haviam de ser muito maiores. A concorrencia é um regimen que assegura o menor preço dos productos, unicamente quando não se verificam accordos entre os industriaes para regular a producção. Haja vista ao que aconteceu em Coimbra, emquanto vigorou o regimen da plena liberdade do commercio das carnes, não havendo Municipio tão mal servido sob o ponto de vista da qualidade e do preço, como este, durante aquelle tempo.

O regimen preferivel seria o da municipalização deste serviço. Mas esse regimen offerece tantas difficuldades de realização, que a Camara, embora a sua orientação seja accentuadamente favoravel ao systema das municipalizações, como meio de melhorar a organização actual, julgou arriscado e perigoso lançar-se numa emprêsa desta natureza.

17. Matadouro Municipal. O Matadouro de Coimbra está mui longe de satisfazer ás necessidades dos serviços e de corresponder á importancia da cidade. As suas installações são acanhadas e ridiculas e sem as condições hygienicas que se exigem num estabelecimento desta natureza. Os compartimentos do Matadouro accumulam as funcções de casas de matança e de enxugo e arrecadação de carnes, apesar do regulamento e os mais elementares principios hygienicos a isso se opporem. Ha uma dependencia asquerosa e repugnante que serve de casa de matança dos suinos, de enxugo e chamusca dos mesmos, de preparação das tripas e estomagos, e de pocilga!

Ajuncte-se a isto a má vontade da Emprêsa para com todas as medidas que a Camara toma para melhorar este desagradavel estado de cousas, e far-se-ha uma idèa das difficuldades e desgostos que este ramo dos serviços municipaes acarreta. E' isto uma consequencia do proprio regimen das concessões, que tão levianamente se adoptou para o Matadouro de Coimbra, num momento em que já se apresentavam estes serviços entre os primeiros que deviam ser municipalizados no interesse da hygiene e do publico.

E a concessão do Matadouro de Coimbra fez-se em condições que excedem tudo quanto se pode imaginar. O abandono dos direitos por parte da Camara foi completo, pois não só se fez a concessão por sessenta e cinco annos, mas tambem se adoptou um regulamento feito pelo proprio concessionario e por isso sem garantias algumas para a fiscalização municipal.

O rendimento do Matadouro é constituido pela prestação de 1:000$000 reis (verb. 11 da receita) e pela restituição de vencimentos do pessoal municipal empregado neste estabelecimento, na importancia de 637$760 reis (verb. 27 e 28 da receita), nos termos do contracto da concessão. Ha ainda a considerar os 8:991$395 reis (verb. 28 da receita) do imposto de 11,5 reis em cada kilogramma de carne, mais 172$110 reis, do que em 1904, visto neste anno tal rendimento ter sido de 8:819$285 reis. E' certo, porem, que neste rendimento se encontram incluidos 133$833 reis das avenças de mercearia e outros estabelecimentos, e correspondentes a 11:637 kilos de carne de diversas procedencias.

A restituição de vencimentos que a Emprêsa teve de fazer neste anno foi superior á dos annos anteriores, em virtude do augmento do ordenado do Inspector votado pela Camara anterior e que a nossa Camara manteve inflexivelmente. Não faltaram os pretextos e evasivas da Emprêsa para se furtar ao pagamento deste augmento do ordenado.

Em face, porem, da attitude intransigente da nova Camara, a Emprêsa julgou mais conveniente acatar a deliberação da Camara anterior. Não o fez, comtudo, sem tergiversações, pois informou a Camara de que pagava o augmento do vencimento do Inspector do Matadouro, unicamente por consideração para com a vereação e por confiar que aquelle funccionario se dedicaria exclusivamente aos serviços do Matadouro, visto, em face do contracto da concessão, a Emprêsa somente ser obrigada a reembolsar a Camara dos vencimentos pagos na razão dos existentes á data da referida concessão (ses. de 28 de abril de 1905). E' claro que a Camara não se deixou convencer por esta argumentação, e por isso, ao tomar conhecimento desta informação, reconheceu expressamente a obrigação que a Emprêsa tinha de pagar o augmento de vencimento do Inspector do Mata-

douro votado pela Camara anterior. Este augmento, que é de 140$000 reis sobre 360$000, não chegou a ser inteiramente desembolsado pela Emprêsa, em virtude do Inspector do Matadouro unicamente ter entrado em exercicio em 26 de abril. O vencimento do Inspector que a Emprêsa teve de restituir á Camara foi unicamente de 455$260 reis (verb. 27 da despêsa).

18. **Reclamações e syndicancia.** A administração do Matadouro Municipal é perfeitamente inconciliavel com a fiscalização da Camara, visto unicamente se deixar dominar pelo criterio do lucro e da especulação. A primeira reclamação que appareceu foi relativa ao sal empregado na salga da courama, visto o usado pela Emprêsa ser improprio para este serviço. A Camara, depois de ouvir o Inspector do Matadouro Municipal, deliberou, no exercicio das suas funcções de superintendencia sobre este estabelecimento, que o sal a empregar na salga da courama fosse sal puro, podendo usar-se mais de uma vez, misturado com sal novo, desde o momento em que se não encontrasse alterado, não se podendo empregar sal proveniente de outros serviços e especialmente o de sardinha, motivo principal das queixas.

A esta reclamação succederam-se outras, já do proprio inspector, que a Emprêsa procurava vexar e desgostar, por este distincto funccionario se não prestar a ser um instrumento das prepotencias e dos abusos do administrador, já dos marchantes, que não encontravam garantias algumas nos serviços do Matadouro. A situação tornou-se de tal modo cahotica e anarchica, que a vida chegou a correr neste estabelecimento graves perigos, como mostraram as desordens de 24 e 25 de julho.

Em taes condições, a Camara viu-se na necessidade de ordenar uma syndicancia para apurar as responsabilidades da Emprêsa e verificar como o regulamento do Matadouro e as deliberações da Camara eram cumpridas (ses. de 27 de julho de 1905).

A syndicancia foi feita com todo o escrupulo, sendo ouvidas cêrca de vinte e oito pessoas, technicos, que por mais ou menos tempo têem desempenhado no Matadouro as funcções de inspectores, o ultimo vereador deste pelouro, o administrador da

Emprêsa e o seu representante, marchantes, officiaes de matança, emfim todos quantos poderiam esclarecer e elucidar o assumpto. Ficou demonstrado, no decurso desta syndicancia, que a administração, alem de dominar tudo e a todos e tentar absorver e concentrar todas as funcções e todas as auctoridades, espalhando a desordem e a indisciplina naquelle estabelecimento municipal, não cumpre as disposições do regulamento, como o artigo 5.°, que prohibe de um modo expresso aos empregados occuparem-se cumulativamente no serviço de marchantes, tripeiros, ou terem por sua conta os negocios proprios destes commerciantes, o artigo 71.° e seguintes, que mandam preparar no Matadouro as dobradas e miudezas, havendo simplesmente um simulacro de preparo para as dos bovideos, o artigo 48.°, que não permitte ao administrador ingerir-se em nenhuns dos serviços technicos do inspector e do fiscal, sendo desprezadas as ordens dos inspectores, não fallando na falta das installações absolutamente indispensaveis, como a casa para enxugo das carnes. O regulamento falla desta casa e a sua falta é que explica a razão por que apparecem muitas vezes as carnes cobertas de *larvas desinvolvidas,* reclamando até contra este facto perante a Camara o inspector de pecuaria (officio n.° 184 de 19 de agosto de 1905).

Os technicos que foram ouvidos na syndicancia, não foram favoraveis ao Matadouro. Um delles e muito distincto ponderou até que o funccionamento do Matadouro era tudo quanto se pode conceber de mais pessimo e de mais prejudicial para a saude publica. A parte administrativa falhava por completo e dava logar a que a parte technica fosse um cahos, tendo os inspectores de sustentar uma lucta terrivel para fazerem respeitar os resultados das suas analyses e observações. A Emprêsa procura sempre fugir ao cumprimento dos seus deveres, multiplicando obstaculos, embaraços e subterfugios, deixando-se dominar unicamente pela avidez de arrecadar e cobrar os rendimentos do Matadouro.

Para remediar este estado de cousas, havia dous caminhos a seguir: entrar em negociações com a Emprêsa para o fazer desapparecer; rescindir o contracto. O primeiro caminho devia ser abandonado, pois a historia do Matadouro mostra claramente que a Emprêsa tem procurado sempre illudir a Camara com mil

sophismas e dilações e oppôr mil obstaculos e entraves, com uma má fé revoltante, a todas as reclamações, ainda as mais justas e razoaveis. Só o outro caminho é que podia satisfazer os interesses do municipio e do publico. Do mesmo modo pensou o advogado, que não encontrou meio mais seguro e efficaz de sahir da difficuldade, do que a rescisão do contracto do Matadouro. Foi neste sentido que se pronunciou a Camara em sessão de 26 de outubro, intendendo, porem, que se deveria procurar primeiramente a rescisão amigavel, intentando-se unicamente a rescisão judicial, quando aquella se não podesse conseguir ou só se podesse realizar em condições desvantajosas para o Municipio. Ao mesmo tempo encarregava o seu advogado Sr. Dr. Chaves e Castro das negociações para a rescisão amigavel e da acção da rescisão judicial, quando estas negociações não chegassem a bom termo.

As negociações foram longas e demoradas e proficientemente dirigidas pelo criterio superior de tão distincto jurisconsulto. Houve um momento em que a Emprêsa parecia inclinar-se favoravelmente para a solução amigavel da questão. Por fim, desmascarou-se, procurando mais uma vez especular com os interesses sagrados do Municipio, pedindo 70:000$000 reis para entregar desde já á Camara o Matadouro, podendo esta quantia ser paga em annuidades, que iam de 9:510$076 reis até 4:331$299 reis, conforme o prazo que se escolhesse para a liquidação da operação. Esta proposta era de tal modo desarrasoada, que a Camara resolveu romper as negociações com a Emprêsa e lançar-se no caminho da rescisão judicial (ses. 22 de dezembro).

Ao mesmo tempo, a Camara obrigava a Emprêsa a cumprir o regulamento, não confirmando a nomeação de Antonio Marques Violante para mestre de matança, sem elle deixar o exercicio das funcções de marchantaria. Não foi sem difficuldades que isto se conseguiu, pois a Administração do Matadouro, sempre liza e correcta nas suas relações com a Camara, intendia que se não podia applicar a este caso o artigo 5.º do regulamento, visto aquelle empregado se encontrar ao abrigo do artigo 93.º deste diploma, que, na organização da companhia de matança do novo Matadouro, dava preferencia a todas as pessoas que então desem-

penhavam esses serviços e contra os quaes não houvesse nota em desabono. Mas é um elementar principio de hermeneutica juridica que as disposições dum diploma não se podem interpretar isoladamente, mas relacionadas umas com as outras. Por isso, o artigo 93.º do regulamento do Matadouro deve intender-se em harmonia com os artigos 2.º e 5.º, não podendo ter a preferencia do artigo 93.º aquelles empregados do antigo Matadouro que não satisfizerem ás condições dos artigos 2.º e 5.º. Se assim não fosse, os artigos 2.º e 5.º teriam salvaguardado os empregados do antigo Matadouro, contrariamente ao que fazem, sendo, por isso, as suas disposições absolutas. Nem se pode admittir que o artigo 5.º do regulamento não se refira a todos os empregados do Matadouro, desde o momento em que nelle se encerra um dos preceitos mais salutares para a boa ordem dos serviços. Se o artigo 5.º quizesse exceptuar os empregados do artigo 93.º, então diria: « é expressamente prohibido aos empregados do Matadouro occuparem-se cumulativamente no serviço de marchantes e tripeiros, ou terem por sua conta os negocios proprios destes commerciantes, *salvo tractando-se dos empregados admittidos por preferencia nos termos do artigo 93.º* (ses. de 26 de outubro).

O proprio interessado tambem reclamou com o fundamento de que não era marchante nem tripeiro, nem tinha por sua conta negocios proprios destes commerciantes, empregando-se unicamente nas horas vagas a cortar carne de porco numa barraca do mercado de D. Pedro V. Ora, o artigo 5.º prohibe aos empregados do Matadouro occuparem-se no serviço de marchantes e tripeiros e o serviço de cortar carne de porco é evidentemente serviço de marchantes. Foi por isso indeferida tal reclamação (ses. de 10 de novembro). Viu-se assim obrigado a deixar as funcções de marchantaria para ser nomeado definitivamente (ses. de 24 de novembro).

Difficuldades similhantes se deram com Joaquim Barreira Junior, que a Emprêsa nomeou contra-mestre de matança, sem saber lêr e escrever, contra o que dispõe o artigo 2.º do regulamento (ses. de 10 de novembro).

Assim decorreu um anno da nossa gerencia, cheio de embaraços e desgostos, semeados abundantemente por uma admi-

nistração atrabiliaria e machiavelica, que, sem escrupulos e á sombra da impunidade garantida por um regulamento por ella elaborado, ha de ser sempre um pesadelo para todas as vereações!

19. Variola. A epidemia da variola que, durante todo o anno, tinha grassado com pequena intensidade no concelho, accentuou-se dum modo assustador a partir de julho em deante. A Camara procurou collaborar, dentro dos limites das suas attribuições, no combate contra a epidemia, tomando as seguintes providencias:

a) Vaccinação e revaccinação feitas pelos facultativos municipaes, que deveriam para isso percorrer as freguezias da area dos seus respectivos partidos, participando á Camara os dias em que procediam a este serviço, a fim de ella os communicar aos parochos, para que estes recommendassem ás populações a vaccinação e revaccinação;

b) Irrigação e lavagem das ruas, devendo toda a cidade ser regada, pelo menos duas vezes por semana, sendo os urinoes e sargetas desinfectados com chloreto de cal;

c) Officiar ao Commissario de Policia para que houvesse todo o rigor com a transgressão das posturas relativas á hygiene e á limpeza da cidade (ses. de 31 de agosto).

A estas providencias devem-se ajunctar os serviços que o Posto Municipal de Desinfecção prestou e que serão mencionados noutro logar, e o subsidio de 100$000 reis com que a Camara concorreu para a distribuição de soccorros em roupas e enxergas pelas familias necessitadas attingidas pela variola e que foram entregues á Santa Casa da Misericordia. Os serviços que a Camara prestou á saude publica foram reconhecidos em diversos officios do governo civil, que assim fazia justiça á dedicação e cuidado deste corpo administrativo.

20. Vaccinação e revaccinação. Em virtude das providencias tomadas para combater a epidemia da variola, as vaccinações e revaccinações tomaram largo desinvolvimento.

Dos dados enviados para a Camara, resulta a seguinte estatistica de vaccinações e revaccinações feitas pelos facultativos municipaes:

Vaccinações e revaccinações feitas na Camara Municipal pelo medico hygienista	2:998
Vaccinações e revaccinações feitas pelo medico do partido de S. João do Campo	2:096
Vaccinações e revaccinações feitas pelo medico municipal de Almalaguez	1:640
Vaccinações e revaccinações feitas pelo medico municipal de Eiras	2:167
Vaccinações e revaccinações feitas pelo medico municipal de Taveiro	2:073

Do augmento das vaccinações e revaccinações derivou um grande consumo de vaccina. A importancia da vaccina consumida elevou-se a 851$900 reis, tendo, porem, o fornecedor feito um abatimento de 20 %, o que reduziu esta importancia a 681$520 reis, pagando-se neste anno 360$000 reis, como se vê da verba 75 da despêsa.

E' claro que esta vaccina não foi unicamente gasta nas vaccinações acima mencionadas, pois a Camara forneceu liberalmente vaccina a todos os medicos e auctoridades, para que o mal podesse ser atalhado o mais depressa possivel. O serviço da vaccinação e revaccinação nem sempre se fez com facilidade, em virtude da repugnancia que as populações, principalmente as dos campos, apresentam para esta prophylaxia. A Camara, porem, poz á disposição dos medicos municipaes zeladores e policias requisitados ao governo civil, a fim de que elles podessem realizar tal serviço com melhores resultados, chegando a ser intimados os habitantes das freguezias ruraes para este effeito.

21. **Limpeza da cidade.** E' este um dos serviços que mais tem melhorado ultimamente, deixando a cidade de merecer a triste fama de que gosou em outros tempos. A Camara actual encontrou este serviço montado com regularidade e relativa perfeição.

Procurou desinvolver simplesmente as regas das ruas, que hoje são feitas larga e abundantemente, penetrando a agulheta

em logares onde ella nunca tinha apparecido. O serviço foi organizado deste modo por occasião da epidemia da variola, em que o combate contra a epidemia exigia uma lavagem completa da cidade, de alto a baixo, como ella nunca tinha tido.

A cidade ainda poderia melhorar mais consideravelmente sob este ponto de vista, se não fosse a tendencia da população de um grande numero de ruas para fazer na via publica despejos de toda a especie. Esta tendencia unicamente poderia ser corrigida por uma acção policial constante, com que infelizmente não se pode contar.

A despêsa com este serviço elevou-se a 6:870$490 reis (verb. 29, 30, 128 a 136 da despêsa), sendo 695$500 reis com seis zeladores (verb. 29 e 30), 3:388$005 reis com pessoal assalariado (verb. 128 e 133), 1:499$945 reis com gado (verb. 129), 1:139$895 reis, com material, carros, mangueiras illuminação e desinfectantes (verb. 130, 131, 135 e 136), e 97$145 reis com a reparação e construcção de urinatorios (verb. 134).

Na verba do pessoal assalariado figuram 73$000 reis da gratificação que a camara deliberou distribuir pelo pessoal empregado nas regas das ruas, em virtude do accrescimo de serviço que elle teve por occasião do recrudescimento da epidemia da variola. Na verba 131 entram 295$000 reis da adquisição dum carro para os serviços municipaes. Na verba 134 entram 87$955 reis da construcção do urinatorio do Carmo. Este urinatorio ficou por este preço, em virtude das modificações que teve de soffrer o primeiramente executado, que decerto não honraria muito o seu auctor.

Deve-se notar que nem toda esta despêsa se pode attribuir ao serviço da limpêsa, pois, por um lado, o seu pessoal é incumbido de outros serviços, como policia, desinfecções, conducção de cadaveres ao cemiterio, e, por outro, o seu gado e material é frequentemente empregado no serviço das repartições de obras, impostos, incendios, etc. A despêsa que se faz com este serviço é até certo ponto compensada pela receita da montureira municipal, que neste anno rendeu 1:916$500 reis.

22. Posto Municipal de Desinfecção. O Posto Municipal de Desinfecção estava desprovido da mobilia e utensilios indispensaveis, para que podesse funccionar, não tendo ainda portões de vedação e de separação das duas zonas e havendo nelle simplesmente uma estufa Geneste Herscher, um gerador de vapor, nove cestos de verga e um lavatorio em cada zona.

E' por isso que o Sr. Sub-delegado de saude, ao tomar posse da direcção deste estabelecimento em 17 de janeiro, pedia, para que se podessem iniciar os trabalhos de desinfecção: a vedação por meio dum portão da communicação que se encontrava aberta entre as duas zonas; a collocação de cabides na parte neutra para suspensão da roupa dos empregados e do facto de resguardo depois de desinfectado, completando-se a vedação que separa esta pequena zona da zona impedida; a adquisição de alguns moveis indispensaveis, taes como umas mêsas ordinarias, para a separação, marcação e sellagem dos artigos infectados, diversos utensilios para a mesma sellagem e algumas prateleiras ou estantes para a collocação das saccas com as roupas desinfectadas; a obtenção de fatos de resguardo para os empregados, não devendo ter cada empregado menos de dois ou tres fatos completos, de saccos numerados, de etiquetas de latão e de carros de mão para o transporte dos artigos infectados e desinfectados.

Não levou muito tempo a realização das obras mais urgentes e o fornecimento de toda a mobilia e utensilios requisitados, sendo os trabalhos de desinfecção ainda impedidos pela falta dum manometro que a estufa não tinha e sem o qual era absolutamente impossivel regular a pressão do vapor humido. Vencidas todas estas difficuldades, foi annunciada a abertura do Posto para o dia 7 de abril, procedendo-se antes a experiencias de desinfecção com o fim de se poder apreciar o bom funccionamento da estufa Geneste. Essas experiencias foram realizadas pelo insigne bacteriologista Charles Lepierre, sempre disposto a cooperar em todas as iniciativas uteis para o Municipio. Foram introduzidas no interior da estufa varias especies micro-

bianas pathogeneas, para este fim trazidas do Laboratorio de Microbiologia da Universidade, em tiras e pedaços de algodão. Essas especies foram: o *pneumococco virulento,* o *estaphylococco,* o bacillo do *carbunculo,* o bacillo *tuberculi,* o bacillo *diphterico,* o *colibacillo,* o *vibrião colerico,* o bacillo *typhico,* o *estreptococco* e o *meningococco* virulento. Feita a desinfecção, recolheram-se as tiras e pedaços de algodão em tubos com calda nutritiva, que foram collocados na estufa de cultura, sem que em nenhum se notasse desinvolvimento microbiano das respectivas especies. Daqui se concluiu que a estufa Geneste dava resultados seguros sob o ponto de vista da esterilização, confirmando-se assim o que já se encontrava registado na sciencia.

O Posto Municipal de Desinfecção teve de passar por uma transformação para que se podessem aproveitar inteiramente os seus serviços. Havia, ao lado da estufa Geneste, uma pequena camara incompleta e sem systema de ventilação, destinada a estufa de sulfuração, para a desinfecção de artigos que não podiam sujeitar-se á desinfecção pelo vapor sob pressão, a qual não podia ser aproveitada para aquelle fim, por estar muito proxima da estufa Geneste, que seria deteriorada pelo gaz sulfuroso, que porventura se escapasse da mesma camara. Accresce que está hoje demonstrado que as desinfecções pelo gaz sulfuroso não merecem grande confiança, pois ha muitas especies microbianas que resistem á atmosphera sulfurosa, sendo preferivel uma estufa de formolização, visto haver roupas que se não podem sujeitar, nem á desinfecção pela estufa Geneste, nem á desinfecção sulfurosa, que, alem de menos segura, altera quasi todas as côres.

Foi, por isso, que não havendo espaço algum onde se podesse construir esta estufa, se prescindiu da camara de sulfuração, construindo-se alli a estufa de formolização. Esta estufa ficou em muito boas condições, com regular ventilação, tendo no interior um apparelho rotatorio, que augmenta o poder de penetração dos vapores de formol, pela deslocação e agitação dos mesmos vapores.

A despèsa com as obras no Posto Municipal de Desinfecção elevou-se a 239$640 reis (verb. 77 da despèsa) e a adquisição de desinfectantes, material e utensilios sommou 430$800 reis,

verb. 78 da despêsa, onde tambem se incluem as ferias no valor de 23$300 reis. A despêsa com o pessoal empregado neste estabelecimento foi de 220$100 reis (196$900 reis de gratificações e 23$300 reis de ferias, verb. 78 e 79 da despêsa). A despêsa total com o Posto Municipal de Desinfecção foi assim de 890$640 reis, sendo a receita de 466$271 reis (verb. 14 da receita), havendo assim um *deficit* de 424$369 reis. Este *deficit* deve diminuir nos outros annos, visto resultar em grande parte das obras que se tiveram de fazer no Posto e da adquisição de material e utensilios para o seu funccionamento, pois os desinfectantes importaram unicamente em 37$110 reis. Estas despesas são extraordinarias e como taes não têem caracter permanente.

Apesar das obras feitas pela Camara, o Posto Municipal de Desinfecção estava longe de corresponder ás necessidades da cidade, notando-se as suas deficiencias principalmente por occasião da epidemia da variola. Foi por isso que o director do Posto reclamou diversas obras neste edificio, sendo pedido ao governo um subsidio para a execução de taes obras, que tanto interessavam á hygiene e saude publica de Coimbra (ses. de 5 de setembro). Este pedido, louvavelmente patrocinado pelo Sr. Dr. Antonio de Padua, foi deferido em parte, por despacho ministerial de 20 de outubro, sendo concedido o subsidio de 1:000$000 reis, que effectivamente chegava para acudir ás necessidades mais urgentes (ses. de 26 de outubro). O projecto e orçamento das obras a realizar dentro daquella verba foram apresentados á Camara em 3 de novembro e submettidos á estação tutelar, que os approvou por despacho de 27 de novembro.

O subsidio, porem, unicamente foi entregue no anno corrente (1906), e por isso já não me compete tractar da sua applicação.

23. Desinfecções. A pratica da desinfecção encontra grandes difficuldades para a sua acclimatação entre nós. Muitas vezes tem acontecido, não só dentro da cidade mas tambem nas povoações ruraes, o pessoal da desinfecção encontrar as portas dos domicilios fechadas, ou receber uma declaração formal da

rejeição do serviço, sendo preciso até recorrer ao auxilio da policia para se vencerem as más vontades, embora sem o emprego dos meios violentos.

Um systema novo não pode deixar de congregar contra si a opposição da rotina e de interesses feridos. Ainda assim quasi todas as casas de penhores têem requisitado a desinfecção de roupas com uma certa regularidade, embora houvesse a principio a reluctancia dalgumas, parecendo, porem, que a vigilancia da policia deve ter sido illudida uma ou outra vez, visto ser para admirar a observancia tão completa duma lei nova e que tanto se afasta dos usos habituaes. O mesmo se pode dizer das agencias funerarias e dos negociantes a quem a lei tambem impõe a obrigação da desinfecção.

Por outro lado, a desinfecção obrigatoria precisa, para dar todos os seus resultados e ser bem recebida, de duas outras medidas que a completem: o fornecimento de roupas aos que não têem outras para substituir as que são entregues á desinfecção; e a existencia dum albergue para recolher, durante as operações, as familias que têem um aposento unico ou que tendo mais do que um careçam da desinfecção total do domicilio. Talvez a Santa Casa da Misericordia possa fazer alguma cousa neste sentido.

As desinfecções no domicilio já são feitas ha seis annos; as no Posto, porem, unicamente começaram este anno. Para isso tornou-se necessaria a apprendizagem do pessoal, que unicamente estava habituado á desinfecção nos domicilios, sendo as desinfecções no Posto muito differentes destas. Essa educação obteve-se gradualmente, de modo que quando se manifestou a epidemia da variola com maior intensidade, o Posto já se encontrava habilitado a desempenhar com bom resultado todos os serviços da desinfecção publica reclamados. Para isso contribuiu profundamente a direcção zelosa e intelligente do Sr. Subdelegado de saude, Dr. Freitas Costa, cujos serviços seriam para louvar num funccionario retribuido e muito mais para admirar sendo desempenhados gratuitamente.

As desinfecções que se fizeram no domicilio foram 545, sendo pagas 131 e gratuitas 414, rendendo as primeiras 41$900 reis. As desinfecções feitas no Posto foram de 8:138 objectos, sendo

destes 805 desinfectados gratuitamente. As desinfecções feitas no Posto pagas renderam 85$201 reis. A importancia total da receita do Posto elevou-se pois a 502$101, ficando em debito 35$830 reis.

As desinfecções devem augmentar e com ellas a receita da Camara, se a fiscalização sobre os adelos, casas de penhores, agencias funerarias e negociantes de trapos, obrigados á desinfecção, fôr mais rigorosa. A classe medica tambem pode desempenhar neste assumpto uma acção benefica, pois, com o seu conselho e auctoridade, muito deve contribuir para diffundir a pratica da desinfecção. Deste modo, lucrará a saude publica, ao mesmo tempo que diminuirá o encargo que resulta para o Municipio da manutenção deste estabelecimento.

CAPITULO IV

INSTRUCÇÃO

SUMMARIO:

24. Creação de escolas.
25. Conversão de escolas.
26. Cursos nocturnos.
27. Escola do Pessoal da Abegoaria.
28. Edificios escolares.
29. Mobilia e material escolares.
30. Fundo da instrucção primaria.
31. Duas palavras sobre o regimen administrativo da instrucção primaria.

24. Creação de escolas. E' hoje axiomatico que a educação social deve ter por base o ensino primario generalizado a todos os recantos do país. E, não obstante isso, no concelho de Coimbra, apesar de ser o centro da mentalidade portuguesa, torna-se necessario crear mais de trinta escolas primarias!

Impossivel é pensar em dotar desde já o concelho com uma organização completa do ensino primario, em virtude das despêsas que este aperfeiçoamento do serviço necessariamente determinaria. O que está naturalmente indicado é augmentar o numero das escolas, á medida que as receitas o permittam, satisfazendo as necessidades mais instantes que o concelho apresenta.

Foi, em harmonia com esta orientação, que a Camara de Coimbra representou ao governo, pedindo a creação de duas escolas, uma para cada sexo, na freguezia de Santo Antonio dos Olivaes, attendendo assim um appello dirigido a este corpo administrativo pelo Governo Civil (officio de 9 de agosto de 1905). As escolas deviam ficar situadas em logares apropriados para poderem servir as povoações de Chão do Bispo, Olivaes, Tovins, Valle de Linhares, Casal do Lobo, Cova do Ouro e Deanteiro da freguezia de Santo Antonio dos Olivaes, distando todas ellas das escolas de Cellas e das Torres entre tres e sete kilometros. Pensou-se a principio na creação duma escola mixta, mas desistiu-se desta idéa, visto a experiencia mostrar que as escolas privativas para cada sexo prestam muito melhores serviços e dão muito mais efficazes resultados, devendo-se deixar por isso aquelle systema para os casos em que não é possivel outra solução, em virtude das circumstancias de momento (ses. de 24 de agosto).

Este pedido da Camara foi attendido, mas já depois deste anno findo (Decreto de 4 de janeiro de 1906), ficando uma das escolas com sede no Deanteiro e outra nos Tovins.

25. Conversão de escolas. Tendo em vista ainda as necessidades do ensino, a Camara representou pedindo a creação de duas escolas centraes, que, pela sua organização, prestam á instrucção nos grandes centros um serviço muito superior ao que lhe prestariam muitas escolas parochiaes. E' por isso que na legislação primaria se permittiu a organização de escolas centraes, alem de Lisboa e Porto, noutras cidades e centros importantes de população (Decreto de 24 de dezembro de 1901, artigo 26.º).

Em todo o caso, o systema, apesar das suas vantagens, não tem sido applicado com facilidade, pois, alem de Thomar, não ha outras terras, afora aquellas duas cidades, que tenham escolas centraes. Impõe-se urgentemente a reorganização do ensino primario sob este ponto de vista, sendo, porem, Coimbra uma das terras que mais precisa de escolas centraes, em virtude da agglomeração da sua população.

Depois de ter representado em 21 de setembro neste sentido, a Camara deu á questão uma nova orientação, mais economica e simples, e que facilitou o deferimento do seu pedido. Effectivamente, a Camara deliberou pedir a conversão das escolas parochiaes de S. Bartholomeu, sexo masculino, e de Santa Cruz, sexo feminino, em centraes, offerecendo para a installação da escola central do sexo feminino a casa onde funcciona a escola parochial de Santa Cruz do mesmo sexo, ficando a installação da escola de S. Bartholomeu dependente da conclusão do respectivo edificio (ses. de 1 de dezembro).

Esta pretensão da Camara foi attendida já no anno corrente (Decreto de 4 de janeiro de 1906).

26. Cursos nocturnos. Uma das formas mais uteis de ministrar o ensino primario é sem duvida a dos cursos nocturnos, destinados a adultos e a rapazes de mais de doze annos de

idade, que não poderam adquirir essa instrucção ou completal-a (Regulamento de 19 de setembro de 1902, artigo 101.º). A Camara Municipal de Coimbra assim o comprehendeu, e por isso, alem de subsidiar com 100$000 reis as aulas nocturnas da Associação dos Artistas (verb. 171 da despêsa), votou em 1903 a creação de dous cursos nocturnos, nos termos do artigo 102.º do regulamento de 19 de setembro de 1902, um na freguezia da Sé Nova e outro na de Santa Cruz, que effectivamente se encontram organizados desde 1904.

A Camara actual attendeu tambem favoravelmente um pedido da Inspecção Escolar feito por officio n.º 989 de 9 de julho, para que se creasse um curso nocturno na freguezia de Sernache, que é uma das freguezias mais populosas do concelho (ses. de 24 de agosto). Esta deliberação foi submettida á apreciação da estação tutelar, mas ainda não logrou ser approvada.

Houve tambem um pedido (ses. de 7 de abril) para a creação dum curso nocturno na freguezia de S. Bartholomeu, mas a Camara resolveu sobreestar, para evitar abusos, em qualquer deliberação a este respeito, emquanto se não demonstrasse que eram insufficientes os cursos nocturnos existentes na freguezia da Sé Nova e na freguezia de Santa Cruz. Os cursos nocturnos da Sé Nova e da freguezia de Santa Cruz não poderam entrar no orçamento da instrucção primaria, e por isso figuram na verba 90 da despêsa com a retribuição de 120$000 reis, 60$000 reis para cada um, nos termos do artigo 102.º do regulamento de 19 de setembro de 1902.

27. **Escola do Pessoal da Abegoaria.** A Camara anterior deliberou louvavelmente crear esta escola, que se destina a ministrar o ensino primario ao pessoal menor do serviço da limpeza. Este pessoal é numeroso e pertence a classes sociaes que não se preoccupam demasiadamente com a educação dos filhos. A Camara, aproveitando os seus serviços, comprehendeu a missão social que lhe cumpre desempenhar, procurando collocal-os em condições de receber o ensino primario.

A escola deu magnificos resultados neste anno, porquanto dos trinta e seis rapazes matriculados foram submettidos seis a

exame do 1.º grau, ficando tres classificados de optimo, dois de bom e um de sufficiente. Em vista destes resultados, a Camara resolveu que a professora fosse louvada, concedendo-se, sem prejuizo do salario e do serviço, um dia de licença áquelles alumnos, alem da offerta dos livros para o segundo grau (ses. de 27 de julho).

A sustentação desta escola importou em 79$600 reis (verb. 172 da despêsa).

28. Edificios escolares. A existencia de edificios escolares proprios é uma condição essencial da boa organização do ensino, visto ser difficil conseguir por meio de arrendamento casas em condições satisfactorias para este fim. O concelho de Coimbra é sem duvida um dos que mais direito tem a ser contemplado com construcções escolares, não só porque contribue para o fundo de instrucção primaria com sommas muito superiores ás despêsas, mas tambem porque não duvidou contrahir um emprestimo de 15:000$000 reis com o fim de subsidiar as referidas construcções, sendo certo que em muitos concelhos se têem feito muitos edificios escolares, á custa exclusivamente do fundo de instrucção primaria.

De combinações realizadas com a Camara anterior derivou a ampliação do edificio das escolas de S. Bartholomeu e a construcção do edificio da escola central de Santa Cruz. O local escolhido para esta escola, occupado pela estação de incendios n.º 2, veio aggravar o Municipio com mais um encargo, visto se tornar absolutamente indispensavel construir um novo edificio para a Inspecção de Incendios noutro local.

A Camara anterior, porem, tinha assumido o compromisso moral de ceder o terreno occupado por aquella estação para a construcção do novo edificio destinado á Escola Central de Santa Cruz, e a Camara actual não podia deixar de respeitar este compromisso, pois a isso a obrigava a continuidade administrativa do Municipio e a seriedade das suas relações com a Direcção das Construcções Escolares. Accrescia que as difficuldades que a Camara porventura levantasse a proposito da construcção da referida escola só serviriam para impedir a

realização dum grande melhoramento para o concelho (ses. de 10 de março).

Por isso, dada a empreitada de construcção do edificio para as escolas de Santa Cruz, resolveu a Camara mandar mudar o material de incendios para a Abegoaria Municipal, e permittir a demolição do predio na rua de Sá da Bandeira onde se encontrava installada a estação de incendios n.º 2 (ses. de 15 de junho de 1905). Ao mesmo tempo a Direcção das Construcções Escolares convidava a Camara a entregar o donativo de 15:000$000 reis, offerecido como auxilio para a construcção dos edificios escolares das freguezias de Santa Cruz, Lamarosa e Botão e ampliação da escola de S. Bartholomeu, que se encontravam já arrematados. A Camara resolveu entregar os 13:500$000 reis em obrigações da Companhia do Credito Predial que a Camara anterior lhe tinha deixado em cofre, e contribuir com 500$000 reis (verb. 91 da despêsa) por conta dos 1:500$000 reis de divida a este emprestimo, que a Camara anterior tinha deixado em aberto (ses. de 20 de julho). Deste modo já foram entregues 14:000$000 reis do emprestimo de 15:000$000 reis contrahido pela Camara anterior para construcções escolares, esperando a Camara actual ter occasião de liquidar este assumpto inteiramente na sua gerencia.

Em todo o caso, a Direcção das Construcções Escolares não correspondeu inteiramente á boa vontade e aos sacrificios da Camara de Coimbra, pois das escolas projectadas só se conseguiu a ampliação das escolas de S. Bartholomeu e a construcção da Escola Central de Santa Cruz. E isto é tanto mais para ponderar, quanto é certo que outras Camaras têem sido mais felizes sem tamanhos encargos como a de Coimbra.

Concluiu-se, sendo entregue á Camara, o edificio da escola official para ambos os sexos da freguezia de S. João do Campo, ficando a cargo do Municipio (ses. de 28 de abril).

A verba destinada á reparação de edificios escolares era muito pequena para as necessidades do serviço, pois não passava de 50$000 reis. Foi absorvida inteiramente pelas reparações a que foi necessario proceder na escola do sexo feminino da Sé Nova (ses. de 20 de julho).

Nos edificios escolares arrendados houve poucas modificações. Foi simplesmente augmentada a renda da casa da escola de S. Martinho (sexo feminino), em virtude de obras que o proprietario Sr. Dr. Carlos Sacadura teve de fazer na casa. O augmento foi de 8$000 reis, passando a renda a ser de 38$000 reis. A construcção de edificios proprios deveria alliviar as camaras da importancia dos respectivos arrendamentos, mas, segundo as theorias recentes do poder central, as Camaras devem continuar a contribuir com aquella importancia, como se não existissem taes edificios!

29. Mobilia e material escolares. E' de primeira intuição que o ensino primario não pode fructificar sem mobilia e material escolares, construidos segundo as indicações da pedagogia e as exigencias da hygiene. A mobilia e material escolares, porem, da maioria das escolas do concelho de Coimbra são verdadeiramente primitivos. Torna-se necessario acabar com este estado de cousas, tão pouco digno da importancia da terra, que demais a mais é sede da segunda circumscripção escolar.

A Camara anterior seguiu o systema de ir provendo successivamente e independentemente de requisições dos professores, as diversas escolas do concelho, a cargo do Municipio, de mobilia e utensilios, conforme as necessidades e importancia dellas e zelo dos professores. Mas esta tão acertada iniciativa, que unicamente poderia ser util e benefica para o melhoramento do ensino primario do concelho, não se harmonizava com as preoccupações centralizadoras da actual organização da instrucção, e por isso appareceu o decreto de 12 de março de 1903, segundo o qual a mobilia, o material de ensino e os livros da escripturação escolar devem ser requisitados pelos professores, segundo as necessidades do serviço, em impresso conforme o modelo regulamentar enviado ao sub-inspector, o qual transmittirá immediatamente a requisição com o seu visto á camara municipal, a fim de ser satisfeita por esta corporação, em conformidade com o respectivo orçamento. De modo que ficou vedada ás camaras toda a iniciativa neste assumpto, sendo

transformadas em repartições em que simplesmente têem de attender as requisições dos professores!

No orçamento de instrucção primaria do concelho de Coimbra de 1905 figuravam 400$000 reis para mobilia e material escolar, não se tendo attingido nas requisições satisfeitas esta somma, a fim de evitar mais tarde a surpreza de algum *deficit*, pois por esta verba tambem são pagas outras despêsas, como impressos para serviços de instrucção primaria, cuja importancia a Camara não sabe.

30. Fundo de instrucção primaria. O fundo de instrucção primaria no concelho de Coimbra em 1905, é constituido pelas seguintes verbas:

Imposto especial municipal (Percentagem de 15 % sobre as contribuições geraes do Estado)		8:214$345
Deduzido das receitas geraes do municipio	Verba de 1879	812$700
	Rendas de casas, material e outras despesas	2:273$055
	Pagamentos em divida	10$760
	Total...	11:310$860

A despêsa com a instrucção primaria estava orçada em 10:414$815 reis, havendo assim um saldo a favor do Estado de 1:896$045 reis. Este saldo a favor do Estado é tanto mais injustificavel, quanto é certo que o municipio contribuiu neste anno para o fundo de instrucção primaria com 3:096$515 reis deduzidos das suas receitas geraes. Accrescentem-se a estes 3:096$515 reis, 100$000 reis pagos em subsidio á Associação dos Artistas para conservação das aulas nocturnas (verb. 170 da despêsa), 79$600 reis para sustentação da aula de instrucção primaria do pessoal menor do serviço da limpeza (verb. 172 da despêsa), 120$000 reis para custear dous cursos nocturnos, um na freguezia da Sé Nova e outro na de Santa Cruz (verb. 90 da despêsa), 500$000 reis para completar o emprestimo de 15:000$000 reis destinado á adquisição de terrenos e subsidio para construcção de edificios escolares (verb. 91), 1:041$419 reis para juro e amortização do emprestimo para edificios escolares (verb. 14 da despêsa), e teremos que o Municipio contri-

buiu em 1905 com 4:907$534 reis, das suas receitas geraes, para as despêsas do serviço de instrucção primaria no concelho.

Ajunctando estes 4:907$534 reis aos 8:214$345 reis, producto do imposto municipal, vê-se que foram pedidos ao concelho 13:121$879 reis para o ensino primario. O sacrificio seria justo, se elle fosse aproveitado integralmente no concelho, pois sem o ensino primario convenientemente organizado não pode de modo algum haver progresso e prosperidade. Deixa de o ser desde o momento em que serve para enriquecer o fundo de instrucção em beneficio do Estado, que nem sempre tem sabido respeitar neste ramo de serviço os legitimos direitos e aspirações das diversas localidades.

31. Duas palavras sobre o regimen administrativo da instrucção primaria. O actual regimen administrativo da instrucção primaria constitue o apogeo da centralização e o cumulo da absorpção burocratica. A intervenção das camaras neste assumpto está reduzida ao arrendamento e reparações dos edificios e fornecimento de mobilia e material escolares. E esta intervenção tão restricta ainda se encontra rodeada de uma tão complicada rêde de formalidades e exigencias, principalmente no que respeita á satisfação das despêsas realizadas, que admira haver camaras que se interessem por este ramo dos serviços publicos.

O regimen administrativo da instrucção primaria, tal qual se encontra organizado, é perfeitamente incompativel com a vida municipal. Ora essa vida municipal, que os nossos legisladores tão mal orientados têem procurado opprimir e annullar, é a pedra angular do edificio de todo o governo verdadeiramente livre. O conde de Cavour dizia que, para o systema constitucional dar bons resultados, era necessario que o principio da liberdade penetrasse todo o edificio politico, desde o vertice até á base, que é constituida naturalmente pelos aggregados administrativos locaes. A atonia da vida politica dos povos latinos deriva precisamente da atonia da sua vida local, estrangulada por um regimen de cesarismo administrativo, que, apesar de todas as

affirmações de liberdade, ainda parece constituir o ideal predilecto destes povos.

Não se pode tambem tolerar esta situação das camaras municipaes pagarem para outros concelhos, não por elles precisarem, mas porque o Estado, senhor omnipotente dos serviços, assim o faz ao sabor das influencias locaes. E isto, não apreciando o fundo de instrucção primaria, que, no dizer de um illustre publicista, é um dos maiores alçapões do orçamento do Estado, assim como o serviço da instrucção primaria é uma das fontes de receita mais rendosa para todos os governos.

Se nem todos os concelhos estão preparados para a descentralização no serviço da instrucção primaria da lei de 2 de maio de 1878 de Antonio Rodrigues Sampaio, tambem é verdade que a descentralização deve ter por criterio a importancia economica e social das localidades.

CAPITULO V

CULTO

SUMMARIO:

32. Solemnidades religiosas.
33. Cemiterio Municipal.
34. Deposito de cadaveres para não catholicos.

32. Solemnidades religiosas. A Camara, considerando a despêsa com a Procissão de *Corpus Christi* facultativa, deliberou não fazer esta procissão e applicar a verba para tal despêsa á sustentação de mais um internado no Asylo de Cegos e Aleijados de Cellas (ses. de 2 de junho). Na deliberação da Camara imperou a idêa de que a procissão de *Corpus Christi* não tinha a importancia e a significação de outros tempos, sendo até em Coimbra um acto grotesco e ridiculo de culto externo, com que a religião nada tinha a lucrar.

Alem disso, tal deliberação não se podia considerar original, porquanto já encontrava um precedente noutra vereação, que não realizou similhante solemnidade, por motivos de ordem economica e financeira. E a substituição de um espectaculo religioso tão pouco serio e edificante por um acto de verdadeira utilidade social, deveria merecer a approvação de todas as almas sinceras e altruistas.

Não aconteceu assim, porquanto esta deliberação acarretou sobre a Camara indisposições e malquerenças tão numerosas e intensas, que chegou a parecer que a procissão de *Corpus Christi* era uma condição necessaria da existencia da Igreja Catholica em Coimbra. O proprio governo não ficou estranho a esta questão, sendo publicada a portaria de 26 de junho de 1905, que considerou encargo das camaras municipaes a procissão do Corpo de Deus.

Esta portaria involvida num luxo esdruxulo de citações, é a expressão bem caracteristica do arbitrio que tem dominado na nossa administração. Effectivamente, este diploma pretende considerar obrigatoria para as camaras a procissão do Corpo de Deus, em virtude do disposto no § 48.º do titulo 66.º do Livro 1.º das Ordenações do Reino de 11 de janeiro de 1603.

Ora, este paragrapho manda ás camaras simplesmente fazer as procissões da Visitação de Nossa Senhora e do Anjo da Guarda, com aquella festa e solemnidade com que se faz a do Corpo de Deus. Daqui não se pode deduzir que a procissão do Corpo de Deus seja obrigatoria, segundo as Ordenações, pois ellas mandam unicamente fazer como esta as procissões da Visitação de Nossa Senhora e do Anjo da Guarda. E, se tal paragrapho alguma cousa provasse, chegariamos á conclusão de que as Camaras tinham a obrigação, não de fazer uma procissão, mas tres. Ninguem se lembraria hoje de suscitar o cumprimento da obrigação das procissões da Visitação de Nossa Senhora e do Anjo da Guarda, apesar *das leis administrativas,* como diz a portaria, *somente se intenderem revogadas por declaração expressa ou disposição ulterior que com ellas seja incompativel.*

E, se o argumento das Ordenações não tem valor, menos o tem a Carta Regia de 18 de maio de 1608, que se refere ao modo como se deve realizar a procissão no Porto, ás ruas por que deve passar, ao cerimonial a observar, ás precedencias a respeitar, etc., e a portaria de 10 de maio de 1861 (inedita), que indica até onde vão as attribuições das camaras nesta festividade, sem, porem, a considerar obrigatoria para taes corpos administrativos. A portaria de 26 de junho de 1905 não tem valor algum, visto serem illogicas as conclusões que tira dos textos legaes que cita.

Ainda assim a Camara não foi tão anti-religiosa, que não realizasse a commemoração dos fieis defunctos em 2 de novembro, na forma dos mais annos. Despenderam-se com esta solemnidade 60$000 reis (verb. 86 da despêsa).

33. Cemiterio Municipal. A receita do Cemiterio Municipal foi de 2:140$140 reis (verb. da receita 15, 16, 24 a 27), mais, por isso, 1:044$435 reis, do que em 1904, em que foi simplesmente 1:095$705 reis. A explicação deste augmento de receita deriva da elevação do rendimento de algumas taxas e nomeadamente das taxas de covaes e inhumações em jazigos, pertencentes a gerencias anteriores, e que foi possivel á Camara cobrar este anno.

A despêsa importou em 1:163$435 reis (verb. 45 a 48 e 83 a 87 da despêsa), menos 502$535 reis do que em 1904, em que foi de 1:665$970 reis. Esta despêsa decompõe-se do seguinte modo: 635$500 reis de vencimentos de pessoal (verb. 45 a 48 da despêsa); 197$100 reis de salarios (verb. 83 da despêsa); 61$335 reis de reparação nos telhados da capella (verb. 84 da despêsa); 100$000 reis da adquisição de paramentos (verb. 85 da despêsa); 60$000 reis da commemoração dos fieis defunctos (verb. 86 da despêsa).

O cemiterio actual é insufficiente para as necessidades da população. O deposito municipal de cadaveres tambem está longe de corresponder ao fim para que foi construido. Torna-se necessario ampliar um e reformar o outro, tendo-se pensado já nesta gerencia em taes obras.

34. Deposito municipal de cadaveres para não catholicos. A Camara preoccupou-se tambem com a resolução duma difficuldade que se dá na administração municipal, proveniente de muitas vezes ser solicitada licença para guarda de cadaveres de individuos não catholicos no deposito municipal.

Effectivamente, o vereador Sr. Dr. Falcão Ribeiro, attendendo a que se não justifica em principio que nos cemiterios municipaes haja crenças ou confissões religiosas privilegiadas, como se não justificaria qualquer outro privilegio no aggregado municipal, onde todos temos eguaes deveres e eguaes direitos, e, verificando que o regimen do Cemiterio Municipal está ainda sob o dominio do privilegio catholico, que tem obstado a que possam ser satisfeitos taes pedidos, aliás justissimos, propoz que a Camara mandasse preparar um deposito onde podessem ser recebidos, sem se inquirir da religião, os restos mortaes dos individuos que, por si em vida ou pelos seus representantes depois da morte, assim o reclamassem, nas condições estipuladas no regulamento para o jazigo actualmente existente (ses. de 15 de junho).

Esta proposta que foi approvada por unanimidade, deve ser considerada nas obras que ha a effectuar no cemiterio.

CAPITULO VI

FUNCÇÃO SOCIAL

Summario:

35. Funcção social dos Municipios.
36. Dia de oito horas.
37. Bairro operario.
38. Descanço hebdomadario.
39. Tribunal de arbitros-avindores.
40. Caixa de soccorros.
41. Asylo de Cegos e Aleijados de Cellas.
42. Assistencia publica.

35. Funcção social dos Municipios. Os Municipios não têem hoje unicamente uma acção administrativa a desempenhar, compete-lhes tambem uma acção social, no sentido de melhorar as condições desgraçadas das classes trabalhadoras e desprotegidas, esmagadas sob o pêso dum regimen cada vez mais injusto e oppressivo.

Ao mesmo tempo que o Estado se tem mostrado incompetente para formular uma verdadeira legislação social, em harmonia com os dictames da razão, da moral e do direito, os Municipios têem procurado attenuar por diversas providencias os máos resultados da lucta feroz da concorrencia. E assim estabeleceram caixas de seguros para os desempregados, regulamentaram a duração do trabalho nas obras municipaes, fixaram o minimo do salario nestas obras, abriram bairros operarios, subsidiaram associações operarias e tomaram outras tantas providencias contra as injustiças e iniquidades do capitalismo moderno.

Parece que os Municipios, sempre sedentos de justiça e de liberdade, são chamados mais uma vez a emancipar as classes inferiores, hoje do despotismo do capitalismo, como outrora das prepotencias do capitalismo. E' por isso que Bernstein não teve duvida de dizer que o Municipio é a alavanca mais poderosa da emancipação social.

O socialismo do Estado, depois de um periodo de actividade intensa, cedeu o logar a uma forma derivada, o socialismo municipal, que está actualmente em pleno desinvolvimento, visto a communa intervir na correcção das desegualdades sociaes e nas relações entre o trabalho e o capital. As tentativas mais avançadas, sob este ponto de vista, são sem duvida as medidas administrativas e fiscaes tomadas pelos municipios allemães, no sentido de modificar o regimen actual da propriedade territorial.

36. Dia de oito horas. A Camara, municipalizando os serviços do gaz, não podia deixar de attender ás condições em que se exercia o trabalho nestes serviços. Em harmonia com a organização que a Companhia Conimbricence de Illuminação a Gaz tinha adoptado, o pessoal empregado nos fornos era constituido por dezaseis operarios, doze effectivos e quatro auxiliares, destinados a substituir aquelles nos seus impedimentos. Os primeiros trabalhavam em dous turnos durante doze horas consecutivas, havendo um dia, em semanas alternadas, em que trabalhavam mais seis horas. De modo que este pessoal tinha oitenta e quatro e noventa horas de trabalho semanal rude e violento!

Isto representava um excesso de fadiga, que se não podia justificar, nem pelas necessidades da producção, visto estar demonstrado que os longos dias de trabalho não são os mais productivos, nem pelas condições do Municipio, que não podia municipalizar uma industria para abusar das forças do trabalhador. A diminuição do dia do trabalho industrial impõe-se hoje como uma reforma indispensavel ao desinvolvimento normal da humanidade.

Em harmonia com esta orientação, resolveu a Camara, em sessão de 28 de abril, depois do estudo consciencioso a que procedeu uma commissão de vereadores, de que foi relator intelligente e bem orientado o Sr. Dr. Silvio Pellico, reduzir a oito horas a duração do trabalho dos operarios dos fornos da fabrica do gaz. Não ignorava a Camara que a tendencia geral, consagrada pela legislação francêsa, é para o dia de trabalho de dez horas. Mas todos os escriptores exceptuam de tal norma as industrias mais violentas, em que a limitação do dia de trabalho deve ir mais longe.

Em todo o caso, a Camara não quiz resolver definitivamente o assumpto, fazendo tal concessão provisoriamente e a titulo de ensaio. Os resultados desta providencia foram muito lisongeiros e animadores, porquanto o dia normal de oito horas augmentou a productividade do trabalho, reduziu consideravelmente o numero de doenças do pessoal dos fornos e dispensou o recurso

frequente aos trabalhadores auxiliares. Hoje já se encontra alliviado o quadro verdadeiramente desolador que apresentavam os operarios dos fornos, esqualidos, macillentos, descarnados e depauperados por um trabalho demasiadamente prolongado.

37. Bairro operario. Uma das iniciativas mais importantes que os Municipios modernos têem desinvolvido no exercicio da sua actividade social, é sem duvida a da construcção de bairros operarios, visto ser um alto dever de justiça fornecer habitações sadias e convenientes ás classes trabalhadoras.

A questão das habitações populares é muito antiga, mas nos tempos modernos reveste uma importancia excepcional, em virtude do augmento das populações urbanas devido ao industrialismo e ao absenteismo. O interesse publico exige por isso, hoje mais do que nunca, a substituição das vivendas miseraveis, em que se albergam, quasi enterradas sem ar nem luz, as familias operarias por edificios hygienicos, que lhes permittam viver sem o cortejo de males physicos e moraes proprios das habitações insalubres.

O Municipio, como representante de tal interesse e devendo traduzir na sua vida as aspirações mais elevadas da justiça e da moral duma epocha, não podia deixar de intervir nesta materia, tanto mais quanto é certo que as soluções dadas ao problema das habitações populares, como o patronato, a philantropia, a especulação e a cooperação, se têem mostrado frequentemente insufficientes na pratica. São numerosos os municipios estrangeiros que têem construido bairros operarios, salientando-se entre elles os inglêses de Glasgow, Birmingham, Manchester, os allemães de Dusseldorf, Strasburgo, Karlsruhe, Ulm, Worm, e os italianos de Genova e Spezzia. E, se algumas vezes tem sido combatida, como não sendo uma funcção propria dos municipios, a construcção de casas para operarios, é isso devido á errada orientação individualista, de que não é possivel a estes aggregados locaes a direcção e administração de empresas industriaes.

Pareceu por isso á Camara que se devia tentar a construcção dum bairro operario, apresentando-se até esta obra como um

preliminar indispensavel da reconstrucção da parte baixa da cidade, por que tanto se aspira, visto ser um meio de fazer derivar para ahi a população trabalhadora. Eis a razão por que a camara inseriu no emprestimo que se propunha contrahir uma verba de 15:000$000 reis, com o fim de dar começo a um bairro operario. Era pouco, mas nem as circumstancias financeiras do municipio permittiam ir mais longe, nem isso se tornava necessario desde já.

A Camara, porem, não pôde manter esta verba no emprestimo projectado, em virtude das reformas e melhoramentos de que carecem os serviços municipalizados do gaz. Sacrificou os 15:000$000 reis do bairro operario, destinando-os na sessão de 3 de agosto á transformação da fabrica do gaz, esperando que com os lucros que dahi hão de advir se pense mais tarde na construcção daquelle bairro. Era o bairro operario um dos emprehendimentos mais sympathicos a esta vereação, mas ella viu-se obrigada a pol-o de lado em nome dos interesses municipaes de momento.

38. Descanço hebdomadario. A Camara teve tambem, no exercicio da actividade social, de dar o seu apoio ao movimento a favor do descanço hebdomadario, em virtude dum officio do Atheneu Commercial de Coimbra de 4 d'agosto, em que se pedia a intervenção daquelle corpo administrativo na promulgação duma lei em que fosse votado o descanço hebdomadario. A Camara de Coimbra, pela orientação seguida na sua gerencia e pela convicção que tinha da necessidade do repouso hebdomadario, não podia deixar de ser favoravel a esta pretensão.

O esforço operario pode ser excessivo não só por ser longo o dia de trabalho, mas tambem por não haver dias de descanço. A lei religiosa dos hebreus, seguida pelo christianismo, prescreveu o repouso dum dia em cada semana, e por isso, emquanto as sociedades politicas se orientaram por criterios confessionaes, gosaram as classes trabalhadoras do descanço dominical.

Preoccupações dum liberalismo exaltado levaram os Estados a tirar toda a sancção positiva á norma religiosa que preceituava tal repouso, ficando as classes trabalhadoras, ainda nesta

materia, inteiramente sujeitas ao arbitrio e ás prepotencias dos patrões. Para afastar os inconvenientes duma liberdade tão mal intendida, appareceram as novas leis a respeito do repouso hebdomadario, que têem sido recentemente publicadas nos Estados modernos, determinadas pelas condições economicas da nossa epocha.

E, se a antiga legislação social, absolutamente estranha a qualquer idèa de politica social e unicamente inspirada no desejo de assegurar a sanctificação do dia do Senhor se encontra desacreditada, a legislação social sobre o repouso hebdomadario, considerado como uma condição necessaria da boa organização do trabalho, está-se affirmando dum modo cada vez mais brilhante. Ainda no mez de abril de 1904, a camara dos representantes belga votou um projecto de lei que, pelo seu caracter moderado e reflectido, inteiramente alheio aos exageros da lei hespanhola, deve ser tomado em consideração.

O Estado não deve só consagrar na sua legislação o repouso hebdomadario, deve alem disso estabelecer o dia da semana destinado a este fim. Esse dia deve ser entre nós o domingo, não só porque é o dia geralmente destinado para o descanço semanal, mas tambem porque é o dia que o Estado já adoptou para o repouso hebdomadario dos seus funccionarios. O Estado, deste modo, não offende a liberdade religiosa, pois elle não escolhe o domingo para o repouso hebdomadario por motivos religiosos, a que deve ser estranho, mas simplesmente por ser este o dia da semana, destinado ao descanço pelo costume e tradições do pais.

Foi neste sentido que a Camara respondeu ao Atheneu Commercial, promettendo ao mesmo tempo a sua cooperação para levar a bom termo a cruzada em que aquella illustre corporação estava empenhada, e cujo exito feliz seria mais um passo dado no caminho da justiça social.

39. Tribunal de arbitros-avindores. A nossa Camara conseguiu introduzir no Municipio de Coimbra uma instituição das mais uteis e sympathicas para a boa organização do trabalho — o tribunal de arbitros-avindores.

Os tribunaes de arbitros-avindores existem na nossa legislação desde 1889, mas somente se tinha creado ainda um em Lisboa, por decreto de 18 de maio de 1893, a pedido da respectiva camara municipal. E, comtudo, o tribunal de arbitros-avindores de Lisboa funccionava dum modo tão satisfactorio, que demonstrava só por si os serviços relevantes que esta instituição pode prestar aos desprotegidos da fortuna.

Do movimento dos processos instaurados e resolvidos pelo tribunal durante o anno de 1904, no valor total de 9:006$110 reis, vê-se que as reclamações variaram, na sua grande maioria, entre 300 a 5$000 reis, havendo até uma da quantia de 80 reis. Do escrupulo com que o tribunal tem procedido, é prova decisiva o facto de todos os recursos interpostos para o Tribunal do Commercio terem sido julgados improcedentes e mantidas as respectivas sentenças.

E, se é certo, como muito bem observa o Sr. Augusto Victor dos Santos, que se não pôde conseguir ainda implantar a verdadeira missão deste tribunal, que é obter a conciliação dos desavindos, sendo assim o tribunal levado a decidir as causas em julgamento, vê-se, comtudo, que a grande maioria, se não quasi totalidade das queixas, são fundamentadas. Não chegou ainda o tribunal a funccionar como camara syndical nem a intervir na resolução de conflictos collectivos, sem duvida pela inconsciencia da classe operaria e pela falta de disposições legaes expressas que inspirem mais confiança aos prejudicados.

Estava, pois, feita a experiencia de que a instituição dos tribunaes de arbitros-avindores se podia acclimatar vantajosamente ao nosso meio social. Em Coimbra, podia ella prestar grandes serviços, visto esta cidade já não ser a modesta agglomeração urbana de outros tempos, notavel unicamente pela sua Universidade, pelas suas preciosidades artisticas e pelas suas bellezas naturaes, mas constituir hoje um importante centro industrial com condições de largo progresso e desinvolvimento.

Por isso, a Camara, tendo em vista as solicitações que lhe foram feitas de diversas associações de classe, resolveu representar ao governo (ses. de 15 de junho), pedindo a creação dum tribunal de arbitros-avindores nesta cidade, apresentando as seguintes bases para a sua organização:

a) A circumscripção do tribunal devia ser a area do concelho de Coimbra, ficando a sua sede nesta cidade;

b) As industrias sujeitas á jurisdicção do referido tribunal deviam ser todas as exercidas na mencionada circumscripção, como determinou o decreto de 18 de maio de 1893, ao crear o tribunal de arbitros-avindores em Lisboa;

c) O numero dos vogaes do tribunal podia ser de dez (ses. de 15 de junho).

A representação da Camara foi bem succedida, porquanto foi, effectivamente, creado um tribunal de arbitros-avindores, em harmonia com estas bases, por Decreto de 22 de julho de 1905. O exemplo da Camara de Coimbra foi fecundo em resultados, pois depois della representaram tambem ao governo, pedindo a creação de tribunaes de arbitros-avindores, outras camaras do país.

Conformemente ao decreto de 19 de março de 1891, a Camara elegeu dentro de quinze dias, a contar da publicação daquelle diploma, sete cidadãos estranhos ás classes de patrões e operarios ou empregados industriaes, para delles serem escolhidos o presidente e dous vice-presidentes do mesmo tribunal. A eleição recahiu nos Srs. Dr. Antonio da Cunha Vaz, Dr. Antonio Thomé, Dr. Augusto Mendes Simões de Castro, José Clemente Pinto, José Paes do Amaral, Dr. Macario da Silva e Pedro Ferreira Dias Bandeira (ses. de 24 de agosto). Desta lista foram nomeados, por despacho de 2 de setembro, presidente o Sr. Dr. Antonio Thomé e vice-presidentes os Srs. Drs. Cunha Vaz e Macario da Silva, que, pelas suas qualidades de intelligencia e de caracter, eram garantia efficaz do futuro da instituição. E, effectivamente, assim o mostraram logo desde o começo, trabalhando com dedicação e cuidado especial na organização dos recenceamentos do collegio dos patrões e do collegio dos operarios e empregados industriaes, apesar do abandono a que os interessados entregaram este assumpto. O tribunal unicamente se constituiu no anno de 1906.

40. Caixa de soccorros. Obedecendo ainda á missão social que o Municipio tem a desempenhar, pensou a

Camara na creação duma caixa de soccorros para o seu pessoal. Neste sentido apresentou o vereador Pereira Gil uma proposta para que os descontos impostos aos vigias municipaes pelas faltas commettidas, constituissem um fundo especial para soccorrer os mesmos, quando doentes e para ajuda do custo de fardamentos, etc. (ses. de 13 de janeiro).

Esta proposta pareceu a alguns jurisconsultos contraria ás disposições do codigo administrativo, que marca o destino a dar ao producto das multas nelle comminadas. Ficou, porem, por citar o artigo a applicar a esta hypothese, desde o momento em que se não tracta de multas comminadas em tal codigo.

A Camara, em todo o caso, sobreestou na constituição desta caixa de soccorros, visto se impôr a criação duma caixa de soccorros e reformas para todo o pessoal ao serviço do Municipio. Esta idêa, porem, unicamente chegou a ser posta em pratica depois da gerencia de 1905.

41. Asylo de Cegos e Aleijados de Cellas. E' esta uma das instituições municipaes mais sympathicas e a que por isso a Camara actual tem dedicado todos os seus cuidados e attenções.

Não se pode dizer que as circumstancias dos asylados fossem lisongeiras, no inicio da nossa gerencia, tal era a pobreza ou antes miseria que por toda a parte se encontrava neste estabelecimento. As roupas que cobriam os asylados eram andrajosas, o calçado quasi não merecia este nome, os leitos careciam de lençoes e cobertores, os lavatorios não tinham toalhas, que tambem faltavam ás mêsas do refeitorio. Foi necessario providenciar, com a maxima urgencia, para fazer desapparecer esta situação, tão pouco propria da administração municipal.

Alem disso, melhorou-se consideravelmente o Asylo com a ampliação do refeitorio, a canalização do gaz por todo o edificio, o estabelecimento de novas installações (rouparia, casa de barbas e carpintaria), a transformação do corredor do primeiro andar e o acabamento dos muros ao longo da estrada das sete fontes. Estas obras tornaram o edificio mais alegre e

confortavel, offerecendo assim áquelles que nelle se encontram recolhidos um pouco mais de felicidade.

Daqui resultou que a receita propria do Asylo não chegou para cobrir as despêsas, vendo-se a Camara na necessidade de contribuir com as receitas do Municipio para a sustentação deste estabelecimento. A receita do Asylo foi de 2:083$495 reis (verb. 58 a 64 da receita), ao passo que a despêsa se elevou a 2:417$247 reis (verb. 159 a 189 da despêsa), havendo assim um *deficit* de 333$752, que ficou pesando sobre as receitas do Municipio. Este *deficit* provem das despêsas extraordinarias que a Camara teve de fazer, em virtude das condições especiaes em que encontrou o Asylo, sendo certo porem, que, no seu criterio administrativo, o Asylo deve sustentar-se, tanto quanto possivel, com as suas proprias receitas.

As despêsas com roupas e camas elevaram-se a 177$275 reis e as despêsas com obras sommaram 123$600 reis, passando em divida para o anno corrente a despêsa da canalização do gaz na importancia de 74$370 reis.

Como receitas novas do Asylo, devem mencionar-se os juros de 1:080$000 reis de obrigações municipaes de 5 % da Companhia do Credito Predial (verb. 59 da receita), provenientes da conversão em taes titulos duma doação feita a este estabelecimento, e 100$000 reis a mais do subsidio do Estado por deducção das receitas geraes do districto (verb. 64 da receita), obtidos a instancias do Sr. Dr. Antonio de Padua, então governador civil do districto.

O movimento dos asylados consta do quadro seguinte:

Existentes em 31 de dezembro de 1904	30
Admittidos em 1905	9
Fallecidos em 1905	7
Existentes em 31 de dezembro de 1905	32

Pena é que os fundos do Asylo não permittam a admissão dum maior numero de asylados, pois, pelo regimen a que estão sujeitos, pela liberdade de que gosam e pelos cuidados de que estão rodeados, os velhos internados encontram neste estabelecimento um termo de vida relativamente feliz. A cultura e exploração da cêrca têem merecido todos os cuidados e esforços,

não improficuos, pois têem abundado fructas, cereaes e hortaliças. O producto da cêrca que se menciona na verba n.º 63 da receita é o producto liquido, e elle demonstra a vantagem que derivou do arrendamento deste terreno. Os proprios asylados collaboram na sua cultura com as faculdades de trabalho que ainda lhes restam, encontrando nesta collaboração alegria e satisfação.

42. Assistencia publica. Nas despêsas da assistencia publica ha a distinguir as obrigatorias das facultativas. Nas despêsas obrigatorias entram 50$000 reis para tractamento dos doentes pobres no Hospital de S. José (verb. 88 da despêsa), importancia reposta pela Misericordia desta cidade, e 300$000 reis para a defêsa sanitaria contra os tuberculosos, que, em harmonia com a lei de 5 de julho de 1903, foram deduzidos do fundo da viação municipal (verb. 157 da despêsa e 49 da receita).

As despêsas facultativas elevaram-se a 170$500 reis (verb. 82 da despêsa), sendo 100$000 entregues á Santa Casa da Misericordia para ella distribuir pelos variolosos, 30$000 reis ás Creches, 20$000 reis á colonia das creanças pobres para uso de banhos de mar, e 20$500 reis despendidos em subsidios diversos.

Continuaram a ser pedidas guias para a hospitalização de alienados, que a Camara se recusou a passar, visto a Santa Casa da Misericordia, a quem compete fazer a reposição ao cofre municipal das despêsas feitas com estes doentes, não se responsabilizar por ellas (officio n.º 62 de 14 de dezembro). Muito mais larga devia ser a acção da Camara nesta materia, mas a situação em que ella se encontra, tendo as suas receitas sangradas por despêsas arbitrariamente impostas a seu cargo, como as da defêsa sanitaria contra a tuberculose, não permitte realizar aspirações mais elevadas.

CAPITULO VII

SEGURANÇA

Summario :

43. Serviço de incendios. Dados estatisticos.
44. Bombeiros municipaes.
45. Bombeiros voluntarios.
46. Policia municipal.
47. Conservatoria do Registro Predial.

43. Serviço de incendios. Dados estatisticos. Dos dados estatisticos relativos a incendios resulta que no anno de 1905 houve 38 alarmes de incendio, sendo 25 para a cidade e 13 para fora da cidade. Destes alarmes, 4 foram falsos, sendo fundados por isso 34.

Nos trinta e quatro incendios que houve, só em dezoito interveio o material dos bombeiros, sendo os outros extinctos por vizinhos e gente da casa, ou pelos mesmos e bombeiros. Verificaram-se prejuizos importantes unicamente em tres destes incendios.

O mez em que teve logar um maior numero de incendios foi o de outubro com sete, seguindo-se-lhe depois janeiro com cinco, agosto com cinco, julho com quatro e setembro com tres. Os mezes em que houve um menor numero de incendios, não fallando em março, em que não houve nenhum, foram fevereiro, abril e maio, em cada um dos quaes houve um unico incendio, seguindo-se-lhes junho com dois, novembro com dois e dezembro com tres.

Não compareceram os bombeiros voluntarios em doze dos incendios, em que compareceram os municipaes. Destes doze incendios, oito pertencem ao periodo em que o corpo activo dos Bombeiros Voluntarios suspendeu a prestação de soccorros, em virtude da questão com os bombeiros municipaes, que adiante será relatada.

44. Bombeiros municipaes. O serviço municipal da extincção de incendios, embora tenha progredido bastante, precisa ainda assim de ser completamente remodelado. Essa remodelação exige, porem, como condição previa, a existencia

duma casa onde se possa accommodar o material e ministrar a instrucção ao respectivo pessoal.

Foi, por isso, que a Camara actual, em virtude da demolição da estação de incendios n.º 2 para a construcção da Escola Central de Santa Cruz, pensou logo em dar satisfação a uma necessidade tão instante deste serviço, visto o material não poder continuar disperso por diversas dependencias das repartições municipaes, pessimamente distribuido e mal arrumado, com manifesto prejuizo da ordem e da disciplina. Foi elaborado um projecto para a Inspecção de Incendios pelo chefe da repartição das obras municipaes, devendo o edificio ser construido acima do Pavilhão do mercado de peixe, no espaço obtido pelo desaterro do monticulo que ahi existia. O orçamento do projecto era de 4:192$000 reis.

Approvado o projecto desta obra na sessão de 10 de novembro de 1905, foi submettido á apreciação da estação tutelar, que tambem o approvou por despacho ministerial de 22 de novembro.

A Camara, porem, desistiu da construcção da Inspecção de Incendios no local indicado, por a proximidade dum edificio com cavallariças ser pouco conveniente para a hygiene e salubridade do mercado do peixe. Depois, a repartição da fiscalização deste mercado, que a principio se projectava dentro do Pavilhão do peixe, passou para fora delle, sendo o unico local proprio para a construcção dum pavilhão de fiscalização aquelle onde se pretendia construir a Inspecção dos Incendios. Teve assim de dar-se á questão outra solução, mas ella já não entra neste relatorio.

Com o pessoal dos serviço de incendios, despendeu-se a quantia de 1:538$100 reis (verb. 40 a 44 e 55 da despêsa), entrando nesta importancia não só os vencimentos ordinarios, mas tambem os piquetes, gratificações e premios. Com o material gastou-se a somma de 346$380 reis (verb. 57 e 58), avultando nesta despêsa 170$240 reis com mangueiras, 105$990 reis com reparação de bombas, e 52$000 reis com a construcção e reparação de escadas. Sommando aquellas duas verbas, vê-se que a Camara gastou com o serviço de incendios no anno corrente 1:884$480 reis, quantia deveras modesta para que a

cidade possa ter este serviço bem montado. O quadro do pessoal precisa de ser reorganizado e o material precisa de ser augmentado e melhorado, para que o serviço se possa considerar satisfactorio. No momento actual, porem, o indispensavel é construir a casa de Inspecção de Incendios, pois de nada valeria adquirir material e augmentar o pessoal, desde o momento em que não houvesse onde recolher aquelle e instruir este.

45. Bombeiros Voluntarios. As relações da Camara com os bombeiros voluntarios foram durante este anno cheias de attrictos e difficuldades. Appareceu primeiramente uma representação de diversos individuos da cidade, pedindo para a Camara levantar a expulsão imposta pela Camara anterior a dous socios activos da Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios de Coimbra, que *por um motivo de supposta indisciplina,* a que se attribuiu a gravidade que o caso não merecia, foram afastados da referida associação, onde prestaram relevantissimos serviços. A Camara indeferiu este pedido, visto a representação não ser a expressão da verdade, desde o momento em que nella se affirmava que a expulsão em que incorreram aquelles bombeiros era attribuida a *uma supposta falta de disciplina,* quando o facto estava provado pelo processo da syndicancia a que então se procedeu (ses. de 7 de janeiro).

Liquidado este incidente, as relações da Camara com a Associação dos Bombeiros Voluntarios correram durante um largo periodo serenamente. Os conflictos havidos, porem, entre os bombeiros voluntarios e municipaes nos incendios de 11 de setembro e 16 de outubro, vieram perturbar este estado de cousas, declarando-se o Corpo Activo dos Bombeiros Voluntarios de Coimbra incompativel com o Inspector dos Incendios e suspendendo os seus serviços, emquanto a Camara não resolvesse o melhor meio de terminar taes conflictos, tendo em vista certas bases, que procuravam dar autonomia e independencia aos bombeiros voluntarios nos trabalhos da extincção dos incendios.

A attitude do Corpo Activo dos Bombeiros Voluntarios de Coimbra não se pode considerar correcta e justa, pois estava

naturalmente indicado esperar o resultado da syndicancia que a Camara tinha ordenado a respeito daquelles conflictos. Por outro lado, a Camara não podia acceitar imposições relativamente á organização e funccionamento dos seus serviços, tanto mais que as bases apresentadas á apreciação da Camara pelo Corpo Activo dos Bombeiros Voluntarios, para regular as suas relações com os Bombeiros Municipaes, contrariavam o regulamento dos Bombeiros Municipaes, os Estatutos dos Bombeiros Voluntarios e o Regulamento dos Bombeiros Voluntarios. A admissão dos Bombeiros Voluntarios no serviço da extincção de incendios tende a ser regulada, não no sentido de dar autonomia e independencia aos Bombeiros Voluntarios, mas sim no sentido de os subordinar á organização official, como se vê do decreto de 2 de setembro de 1901 relativo a Lisboa e do Regulamento da Companhia de Incendios de 10 de janeiro de 1888 do Porto.

Em taes condições, a Camara, attendendo a que as necessidades publicas não podiam estar sujeitas a suspensões de soccorros, como a resolvida pelo Corpo Activo dos Bombeiros Voluntarios, resolveu melhorar o serviço do Corpo dos Bombeiros Municipaes de modo que elle se tornasse sufficiente para aquellas necessidades e regular a admissão dos Bombeiros Voluntarios no serviço da extincção de incendios, em harmonia com os criterios seguidos na organização deste serviço em Lisboa e Porto e que acabaram com os conflictos, tão frequentes, entre Bombeiros Municipaes e Voluntarios (ses. de 26 de outubro). Ao mesmo tempo, a Commissão de syndicancia terminava os seus trabalhos, chegando á conclusão de que não eram fundadas as queixas e reclamações dos Bombeiros Voluntarios, e que o unico meio de evitar futuros conflictos era regulameutar os serviços, como em Lisboa e Porto, a fim de haver na extincção de incendios unidade de commando que evitasse rivalidades incommodas (sessão de 3 de novembro).

A suspensão de soccorros, porem, votada pelo Corpo Activo dos Bombeiros Voluntarios era lamentavel, não só pelos serviços que elle poderia prestar em occasião de sinistro, mas tambem porque derivou duma errada apreciação dos factos. Da parte da Camara não havia animosidade alguma contra esta corporação a quem a cidade deve incontestavelmente relevantes serviços,

sendo a sua attitude inspirada unicamente no desejo de manter a ordem e a disciplina no serviço da extincção de incendios.

Por isso, quando o novo presidente da Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios se dirigiu á Camara (off. de 16 de novembro de 1905) pedindo uma solução rapida e razoavel para uma situação tão imprudentemente creada, a Camara mostrou immediatamente a sua boa vontade de a conseguir, affirmando que, ao pugnar pela ordem e disciplina de que precisa o serviço da extincção de incendios, não deixava de apreciar devidamente a generosa, prestante e dedicada coadjuvação da Associação dos Bombeiros Voluntarios.

E, como a Associação dos Bombeiros Voluntarios tinha pedido á Camara diversas concessões, attendeu-se aquella a que se podia desde já obtemperar — a cedencia gratuita de agua, embora com contador e a titulo de experiencia, affirmando-se tambem que na reorganização dos serviços dos incendios não faltaria margem para que a Corporação dos Bombeiros Voluntarios continuasse a prestar os seus soccorros dignamente (ses. de 17 de novembro e off. n.º 921 de 18 de novembro de 1905). Estas resoluções foram apreciadas pela Associação dos Bombeiros Voluntarios como prova da boa vontade da Camara para com esta corporação e de apreço pelos seus serviços, e por isso foi deliberado em assembléa geral de 19 do corrente por unanimidade levantar a suspensão de soccorros que havia sido estabelecida (ses. de 24 de novembro). E assim terminou este conflicto que apaixonou tão vivamente o publico e a cidade, mostrando a imprensa local uma grande desorientação na sua apreciação. A critica é digna de respeito, mas é necessario que ella seja imparcial, não omittindo propositadamente factos que lançam luz sobre o procedimento havido pela Camara e o explicam dum modo cabal e peremptorio.

46. Policia municipal. A acção da policia municipal não é tão efficaz como seria para desejar. Os guardas do corpo da policia civil são pouco cuidadosos neste serviço, merecendo-lhe pequena attenção as transgressões das posturas municipaes e as contravenções dos regulamentos geraes de policia. Pouco ha a

esperar da acção policial dos cantoneiros, guardas campestres e vigias, restando unicamente os zeladores que são em pequeno numero e se encontram sobrecarregados com o serviço da limpeza, alem de não poderem ser superiores á indifferença do meio e á brandura dos nossos costumes.

Em todo o caso, o producto das multas impostas neste anno pelos empregados municipaes excede em mais dum terço o producto das multas applicadas pelos guardas do corpo da policia civil, contrariamente ao que deveria acontecer se estes cumprissem as suas obrigações (verb. 55 da receita). Eis a estatistica do rendimento das multas por mezes durante o anno de 1905:

Mezes	Multas dos empregados municipaes	Multas dos guardas da policia	Total
Janeiro	3$250	4$625	7$875
Fevereiro	3$000	1$625	4$625
Março	5$750	4$750	10$500
Abril	2$750	4$375	7$125
Maio	7$250	1$815	9$065
Junho	5$500	9$310	14$810
Julho	12$315	5$500	17$810
Agosto	53$565	6$875	60$440
Setembro	9$335	3$125	12$460
Outubro	11$590	5$250	16$750
Novembro	7$750	14$495	22$245
Dezembro	9$000	18$560	27$560
Total	130$965	80$305	211$270

Este producto das multas é verdadeiramente insignificante para não dizer ridiculo para as transgressões que continuamente se praticam das posturas e dos regulamentos da policia.

Comparando o producto das multas deste anno com o do anno passado, vê-se que o producto das multas applicadas pelos empregados municipaes é maior neste anno do que no anno anterior, contrariamente ao que acontece com o producto das

multas impostas pelos guardas do corpo da policia civil. Effectivamente, no anno passado o producto das multas de empregados municipaes foi de 103$150 reis, menos 27$815 reis do que neste anno, e o dos guardas do corpo da policia civil foi de 94$365 reis, mais 14$060 reis do que neste anno. O producto de todas as multas deste anno é superior ao do anno passado em 14$060 reis.

A cidade alguma cousa tem melhorado sob este ponto de vista, não se registando agora os vandalismos que noutros tempos tão frequentemente se commettiam. E' assim que os jardins, a arborização e a illuminação, que antigamente eram escolhidos de preferencia para estas façanhas, têem sido respeitados dum modo satisfactorio. Nesta materia ha mais a esperar da educação e do progresso, do que da coercção.

47. Conservatoria do registro predial. A installação dos serviços municipaes nos Paços do Concelho encontrava-se feita em condições pouco proprias. A Thesouraria Municipal occupava um cubiculo apertado, escuro e sem segurança, tornando-se necessario alli arder um bico de gaz constantemente no inverno. A Repartição das Obras estava numa pequena sala sem luz e espaço sufficientes, para que se podesse desenhar e trabalhar convenientemente.

Para se installarem melhor os serviços municipaes, tinha de transferir-se para fóra dos Paços do Concelho a Conservatoria do Registro Predial ou a Repartição das Obras. A Camara optou pela Conservatoria, em virtude do pedido feito pelo proprio conservador em officio n.º 455 de 17 de março para a mudança desta repartição para uma casa de mais facil accesso, e por não ser possivel prescindir da Repartição das Obras nos Paços do Concelho (ses. de 17 de março e 28 de abril). Em harmonia com esta orientação, resolveu a Camara mudar a Repartição das Obras para a parte dos Paços do Concelho onde se encontrava a Conservatoria e a Thesouraria para a pequena sala occupada pela Repartição das Obras, contribuindo com 100$000 reis para a renda da casa onde fosse installada aquella repartição (ses. de 28 de abril e 19 de maio). Daqui resultava

um augmento de despêsa, mas esse augmento era pequeno e largamente compensado pelo melhoramento da installação dos serviços municipaes nos Paços do Concelho.

Mas esta deliberação da Camara que parecia ser tudo o que havia de mais razoavel e justo, não foi bem recebida pela estação tutelar, que, em officio de 21 de junho de 1905 dirigido ao Sr. Governador Civil, ponderava que ella involvia fixação de despêsa, não podendo ser incluida em orçamento (artigo 88.º do codigo administrativo), sem approvação superior, que só poderia ser concedida, desde o momento em que se mostrasse que a Conservatoria não tinha accommodação conveniente nos Paços do Concelho, pois só neste caso era tal despêsa encargo do cofre municipal.

Não foi, porem, por menos respeito pela legalidade que a Camara deixou de submetter á approvação da estação tutelar a sua deliberação relativa ao subsidio para a renda da conservatoria da comarca; mas por intender que tal renda, sendo uma despêsa obrigatoria, poderia ser concedida sem tal approvação. E' verdade que esta deliberação importa fixação de despêsa, mas o regulamento do registro predial de 20 de janeiro de 1898 dispõe no artigo 3.º que as despêsas com a installação, renda de casa e mobilia das conservatorias serão satisfeitas pelo municipio da sede da conservatoria por accordo entre o Conservador privativo e a respectiva Camara Municipal, parecendo que este accordo é sufficiente só por si para que a despêsa se possa incluir no orçamento. Confirma esta illação o facto de na falta de accordo o artigo citado dar recurso, não para a estação tutelar, mas para o contencioso administrativo.

Em todo o caso, a Camara não teve duvida alguma em submetter esta deliberação á approvação da estação tutelar, explicando ao mesmo tempo as razões do seu procedimento (ses. de 6 de julho e off. n.º 432 de 3 de julho). Desappareceram então todas as duvidas, sendo approvadas por despacho ministerial de 7 de julho as deliberações da Camara referentes á mudança da Repartição de Obras para a parte do edificio dos Paços do Concelho occupada pela Conservatoria e da importancia do subsidio para renda da casa da Conservatoria (ses. de 13 de julho).

A installação da Conservatoria no novo edificio importou em 63$500 reis (verb. n.º 6), havendo a ajunctar a esta despêsa o custo duma secretaria do valor de 30$000 reis (verb. n.º 1). Deve, porem, observar-se que estas despêsas se teriam de fazer em grande parte, embora não fosse transferida a Conservatoria dos Paços do Concelho, pois esta repartição deixava muito a desejar relativamente a mobiliario (estantes, mesas e utensilios de escriptorio).

CAPITULO VIII

ABASTECIMENTO DA CIDADE COM AGUAS DO MONDEGO

SUMMARIO:

48. Importancia do serviço do abastecimento da cidade com agua do Mondego.
49. Estado economico-financeiro deste serviço.
50. Receitas deste serviço.
51. Despêsa deste serviço.
52. Consumo de agua.
53. Pureza da agua.
54. Fornecimento da agua para o bairro de Santa Clara.
55. Novo reservatorio.

48. Importancia do serviço do abastecimento da cidade com aguas do Mondego. A municipalização do serviço do abastecimento da cidade com aguas do Mondego é indiscutivelmente uma das providencias que mais honra a vereação que a levou por deante.

A hygiene e a vida das populações dependem, em grande parte, da quantidade e qualidade de agua disponivel. O Municipio não poderia desempenhar convenientemente muitos serviços sem abundancia de agua. Os particulares tambem precisam dum largo consumo de agua para a satisfação das suas necessidades.

As emprêsas privadas não podem satisfazer ás condições dum bom abastecimento de agua, não só porque não se preoccupam demasiadamente com a sua pureza, registrando-se factos de falta de escrupulos verdadeiramente deploraveis, mas tambem porque ellas tendem sempre a limitar a offerta e a não diffundir o consumo de um tão importante elemento da vida humana. A municipalização do serviço das aguas não constitue uma emprêsa industrial que exija complicados processos de fabrico e producção. No gaz e na electricidade torna-se necessario produzir o fluido, contrariamente ao que acontece na agua, que é fornecida pela natureza. Installado o serviço, é relativamente facil mantel-o em condições favoraveis.

Não se poderia comprehender a grande transformação por que está passando a cidade de Coimbra, sem a municipalização da agua, que tem permittido tornar esta cidade mais aceada, hygienica e moderna.

49. Estado economico-financeiro deste serviço. A receita propria deste serviço foi de 15:616$514 reis, e a despêsa de 17:548$440 reis, havendo assim um *deficit* de 1:931$926 reis.

O seguinte quadro mostra claramente as oscillações da receita e despêsa deste serviço nos ultimos seis annos.

Annos	Receita da agua	Receita das canalizações	Receita da venda de cinzas	Somma da receita	Despêsa	Deficit
1899	9:111$406	1:714$173	—	10:825$579	14:516$671	3:691$092
1900	9:892$910	1:440$901	—	11:333$811	13:571$952	2:238$141
1901	10:921$455	1:466$875	9$275	12:397$605	13:930$845	1:533$240
1902	12:093$061	1:199$984	33$700	13:326$745	15:291$033	1:964$285
1903	12:182$875	1:477$858	19$380	13:680$113	15:877$149	2:197$036
1904	13:342$845	2:237$940	35$412	15:616$197	16:695$201	1:079$004
1905	13:619$560	1:969$106	27$848	15:616$514	17:548$440	1:931$926

O *deficit* da gerencia do anno passado é assim inferior ao dos annos de 1899, 1900, 1902 e 1903, e superior ao dos annos de 1901 e 1904. Ha, porem, umas certas correcções a fazer a este *deficit*.

Effectivamente, passam, como dividas activas para o anno de 1906, 305$055 reis da receita da agua e 198$478 reis das canalizações, sommando 503$533 reis. Essas dividas distribuem-se do seguinte modo:

Receita da agua:		**Canalizações:**	
Repartições publicas	104$120	Repartições publicas	175$509
Particulares por indicadores fixos e avenças ...	177$535	Particulares.....	22$969
Particulares por contador	23$400		198$478
	305$055		

As dividas activas da gerencia anterior que se cobraram, foram 133$360 reis da receita da agua, e 183$435 reis das

canalizações, sommando 316$795 reis. Deduzindo esta quantia das dividas que passam para o anno de 1906, vê-se que ha um augmento na receita deste serviço de 186$739 reis, que reduz o *deficit* a 1:745$188 reis.

Por outro lado, ha a attender a que as repartições das aguas e do gaz estiveram junctas durante uma parte do anno, havendo, deste modo, despêsas que não recahiriam sobre o serviço do abastecimento da cidade com agua do Mondego, se ellas estivessem separadas com a organização que a Camara actual lhes deu. E' assim que fizemos entrar nas despêsas do serviço do abastecimento da cidade com agua do Mondego 66$795 reis da verba n.º 95 e 111$664 reis da verba n.º 96, que, com a separação das duas repartições, deixam de pesar sobre tal serviço. Deduzindo a somma destas duas quantias, vê-se que o *deficit* fica reduzido 1:566$729 reis.

50. **Receitas deste serviço.** A receita principal do serviço do abastecimento da cidade com agua do Mondego é a da verba n.º 66, producto de agua distribuida pelos domicilios. Tem augmentado constantemente. Em 1900 foi de 9:572$910 reis, em 1901 de 10:384$395 reis, em 1902 de 11:755$016 reis, em 1903 de 12:144$285 reis, em 1904 de 13:163$505 reis, e em 1905 de 13:486$200 reis. Houve assim um augmento de 322$695 reis relativamente a 1904.

O fornecimento da agua faz-se por indicadores fixos e avenças, e por contador. Predomina o systema do fornecimento por indicadores fixos e avenças, sem duvida por causa do preço do metro cubico de agua ficar deste modo mais barato do que no systema do fornecimento por contador. Impõe-se a necessidade de generalizar o systema do fornecimento por contador, pois nem as necessidades do publico nem as condições do serviço justificam o fornecimento por indicadores fixos e avenças, do modo como se encontra organizado. O systema do fornecimento por indicadores fixos e avenças ainda se poderia manter com contador, por forma que o consumidor pagasse a mais a agua que excedesse uma certa quantia que se julgasse sufficiente para as suas necessidades. Como está regulado, o fornecimento

de agua por indicadores fixos e avenças presta-se a todos os abusos e a todas as fraudes.

A agua fornecida por contador foi a seguinte nos dous annos de 1904 e 1905.

Mezes	1904	1905	Mezes	1904	1905
Janeiro	3.725m3	4.163m3	Julho	4.408m3	4.187m3
Fevereiro....	2.864m3	3.253m3	Agosto	4.189m3	4.133m3
Março	3.437m3	3.196m3	Setembro ...	3.646m3	3.447m3
Abril	3 500m3	3.199m3	Outubro	4.109m3	3.953m3
Maio	3.775m3	3.901m3	Novembro ..	4.105m3	3.589m3
Junho.....	4 558m3	4 091m3	Dezembro...	3.365m3	3.874m3

A receita que se cobrou deste fornecimento foi de reis 5:216$770 em 1905 e de 5:237$960 reis em 1904, havendo assim uma differença contra o anno de 1905 de 21$190 reis.

Em 1905 fizeram-se 1734 concessões de agua por indicadores fixos e avenças, que renderam 8:269$430 reis, ao passo que em 1904 fizeram-se 1545, que renderam 7.925$545 reis. Ha assim um excesso de 189 concessões e de 343$885 reis no anno de 1905.

A outra receita importante do serviço do abastecimento da cidade com aguas do Mondego é o producto de execução de canalizações para particulares e de obras feitas na officina (verb. n.º 69). Tambem tem augmentado esta receita sensivelmente, pois em 1900 foi de 1:199$450 reis, em 1901 de 1:363$245 reis, em 1902 de 1:199$984 reis, em 1903 de reis 1:477$858, em 1904 de 1:731$700 reis, e em 1905 de 1:785$671 reis. Ha uma differença a mais de 53$971 reis em 1905 relativamente ao anno de 1904. Os particulares encontram indiscutivel vantagem em recorrer para taes serviços á repartição municipal de preferencia aos outros estabelecimentos industriaes.

A receita da venda de cinzas e de artigos inutilizados diminuiu (verb. 71 da receita), em virtude do emprego do coke nas machinas elevadoras da agua inutilizar a cinza proveniente da lenha.

51. Despêsa deste serviço. A despêsa deste serviço foi de 17:548$440 reis.

Figuram nesta quantia 66$795 reis da verba n.º 95 e 111$664 reis da verba n.º 96, que, com a separação das duas repartições aguas e gaz, ficam constituindo despêsa dos serviços da illuminação publica.

Fizemos entrar integralmente a verba n.º 97 — vencimento do machinista e director das officinas e das canalizações (597$713 reis) — nos serviços do abastecimento das aguas, embora este technico tenha tido a seu cargo até á separação das duas repartições a direcção da officina e das canalizações do gaz, visto a Camara lhe ter conservado o vencimento de 600$000 reis, depois deste serviço ter deixado de lhe pertencer.

O ordenado do director technico do serviço do abastecimento das aguas foi a principio de 600$000 reis, embora tendo annexa a inspecção dos incendios; passou depois a ser de 450$000 reis, reconhecendo-se, porem, já em 1899 a justiça de restabelecer o vencimento primitivo, em virtude dos trabalhos e cuidados que exige tal logar. Ora, esses trabalhos e cuidados encontram-se actualmente aggravados com o desinvolvimento que tem tido o consumo da agua. Em taes condições, pareceu á Camara que a separação das duas repartições do gaz e agua não deveria trazer como consequencia o restabelecimento do antigo ordenado do director technico dos serviços do abastecimento da cidade com aguas do Mondego.

52. Consumo de agua. O consumo que uma população faz da agua é um indice das suas condições hygienicas. E' bem conhecido o aphorismo de Foucher de Careil — *il faut trop d'eau pour qu'il y en ait assez*. Este aphorismo, porem, não pode ter uma applicação indefinida, visto a agua custar dinheiro para ser distribuida nas povoações e para ser dellas depois eliminada.

Para as cidades que têem menos de 100:000 habitantes é geralmente admittida a taxa diaria de 100 a 110 litros de agua.

Com a população de 21:190 habitantes que têem a cidade e Santa Clara, segundo o progresso demographico accusado pelo ultimo censo, e com o consumo theorico de 110 litros, teremos $21.190^{h} \times 110^{l} \times 365^{d} = 850.679.500^{l}$ ou 850.778^{m3}. O consumo real não corresponde a este consumo theorico exigivel.

A quantidade de agua consumida em cada um dos ultimos cinco annos consta do quadro seguinte:

Annos	Zona baixa	Zona alta	Total	Augmento
1901	137.585^{m3}	100.845^{m3}	238.430^{m3}	10 870^{m3}
1902	160.097^{m3}	125.220^{m3}	285.317^{m3}	46.887^{m3}
1903	169.547^{m3}	137.943^{m3}	307.490^{m3}	22.173^{m3}
1904	180.656^{m3}	132.399^{m3}	313.055^{m3}	5.565^{m3}
1905	180.208^{m3}	146.556^{m3}	326.764^{m3}	13 709^{m3}

O consumo de 326.764^{m3}, mesmo accrescentado com o consumo da agua das fontes da cidade, fica assim muito abaixo do consumo theorico exigivel. Coimbra precisa, pois, dum consumo mais largo e abundante de agua.

A agua fornecida em cada um dos mezes de 1905 foi a seguinte:

Mezes	Zona alta	Zona baixa	Total dos metros cubicos
Janeiro	12.642^{m3}	9.993^{m3}	22.635
Fevereiro	12.754^{m3}	10.074^{m3}	22 828
Março	13.118^{m3}	10 395^{m3}	23.513
Abril	14.259^{m3}	10.596^{m3}	24.855
Maio	16.940^{m3}	12.426^{m3}	29.366
Junho	17.052^{m3}	12.087^{m3}	29.139
Julho	18 186^{m3}	13.257^{m3}	31.443
Agosto	16.695^{m3}	14.109^{m3}	30.804
Setembro	16 163^{m3}	13 818^{m3}	29 981
Outubro	14.931^{m3}	14.874^{m3}	29 805
Novembro	13.790^{m3}	12 090^{m3}	25 880
Dezembro	13.670^{m3}	12 837^{m3}	26 515

Ha um augmento de consumo de agua em 1905 de 13.709^{m3} relativamente ao anno de 1904. Os mezes de maior consumo foram os de julho e agosto, e os de menor consumo os de janeiro, fevereiro e março. O augmento de consumidores que houve em 1905 não pode explicar o excesso de consumo de este anno relativamente ao anterior. A verdadeira explicação deste facto encontra-se sem duvida nas medidas hygienicas da lavagem das ruas e dos canos de esgoto, a que a Camara mandou proceder por occasião da epidemia da variola.

53. Pureza da agua. A pureza da agua do abastecimento municipal foi um dos assumptos que maiores attenções mereceu á Camara actual, visto dependerem della, numa grande parte, a hygiene e salubridade da cidade.

Varias vezes se tinha procedido á analyse desta agua antes da gerencia da Camara actual, mas ainda não se tinha montado um serviço permanente, que permittisse avaliar a sua potabilidade dum modo regular.

A Camara actual procurou organizar esse serviço, convencida de que o exame bacteriologico das aguas, feito dum modo methodico e permanente, pode permittir acudir desde logo a qualquer contaminação accidental ou defeito no funccionamento regular dos filtros. Nesta ordem de idêas, a Camara intendeu-se com o Director do Laboratorio de Microbiologia para se proceder duas vezes por mez á analyse microbiologia da agua dos reservatorios das duas zonas alta e baixa.

Ficou assente que, no principio e meados de cada mez, se tirassem amostras da agua dos reservatorios e se enviassem ao Laboratorio de Microbiologia, o qual procederia á sua analyse, remettendo á Camara o respectivo boletim. O Laboratorio de Microbiologia receberia, como indemnização das despêsas que faz com este serviço, o gaz consumido no dicto laboratorio, do mesmo modo que lhe é concedida a agua em troca do exame microbiologico das carnes das rezes suspeitas, abatidas no Matadouro Municipal.

Foi deste modo que ficou organizado o serviço, tendo sido feitas duas analyses microbiologicas, em geral, da agua dos

reservatorios por mez. Os resultados dessas analyses podem resumir-se nos seguintes quadros:

Zona alta

Dias	Bacterias	Fungos	Colibacillos	Conclusão
15 de maio	40	0	Muito pequeno numero	Muito pura
6 de junho....	45	5	—	Muito pura
15 de junho....	64	37	Pequena quantidade	Pura
16 de julho ...	60	7	Muito pequeno numero	Muito pura
1 de agosto ...	90	0	—	Pura
15 de agosto ...	450	0	—	Potavel
15 de setembro .	40	40	Pequena quantidade	Pura
1 de outubro..	5	5	Muito pequena quantidade	Muito pura
15 de outubro..	60	7	Pequena quantidade	Potavel
1 de novembro	125	35	Pequena quantidade	Potavel
15 de novembro	60	3	Muito pequena quantidade	Pura
1 de dezembro.	110	7	Pequena quantidade	Potavel
15 de dezembro.	30	2	Pequena quantidade	Potavel

Zona baixa

Dias	Bacterias	Fungos	Colibacillos	Conclusão
15 de maio	45	0	Muito pequeno numero	Muito pura
6 de junho....	37	12	—	Muito pura
15 de junho....	28	4	—	Muito pura
16 de julho	460	0	Pequena quantidade	Potavel
1 de agosto ...	400	—	Muito pequena quantidade	Potavel
15 de agosto ...	?	?	Pequena quantidade	Potavel ?
15 de setembro .	18	30	Muito pequena quantidade	Muito pura
1 de outubro..	28	5	Pequena quantidade	Muito pura
15 de outubro..	40	4	Pequena quantidade	Potavel
1 de novembro	180	5	Pequena quantidade	Potavel
15 de novembro	40	0	Muito pequena quantidade	Muito pura
1 de dezembro.	10	2	—	Muito pura
15 de dezembro.	40	20	Pequena quantidade	Potavel

Vê-se destes quadros que a taxa microbiana augmentou em alguns mezes, como em julho, agosto e novembro, sem que as aguas deixassem de ser proprias para o consumo.

Este serviço custou á Camara 53$340 reis, importancia do gaz consumido no Laboratorio de Microbiologia da Universidade.

54. Fornecimento da agua para o bairro de Santa Clara. A nossa Camara teve de resolver, logo no principio da sua gerencia, o problema do fornecimento da parte alta do bairro de Santa Clara, em virtude dum requerimento dos medicos e proprietarios da Casa de Saude deste bairro, pedindo agua para tal estabelecimento. O problema apresentava duas soluções: a do fornecimento pelo deposito da zona baixa; a do fornecimento pelo deposito da zona alta.

A primeira solução, adoptada pela Camara anterior, não se podia considerar satisfactoria, visto o reservatorio da zona baixa não poder fornecer agua á parte do bairro situada acima do pateo do convento. E esta parte do bairro de Santa Clara não devia ficar privada dos beneficios do abastecimento da agua municipal, visto ser precisamente a mais hygienica e sadia, apesar de pouco povoada por emquanto.

O fornecimento pela zona alta satisfazia os interessados, mas expunha a canalização da parte baixa do bairro de Santa Clara a uma pressão muito elevada, de onze e meia athmospheras, e era prejudicial para o Municipio, visto a agua do reservatorio da zona alta ficar mais cara, do que a do reservatorio da zona baixa. Accrescia que a canalização para este bairro tinha custado ao Municipio mais de quatro contos, não sendo justo arruinal-a com o fornecimento para uma pequena parte do bairro, que não podia compensar com a agua consumida taes prejuizos.

Nestas condições, adoptou-se o systema do *fornecimento intermittente pelo deposito da zona alta,* como aquelle que podia attender as necessidades dos habitantes desta parte do bairro de Santa Clara, sem os inconvenientes que o fornecimento continuo pelo deposito da zona alta podia ter. Este systema consiste em fornecer, durante uma pequena parte do dia, a agua que o consumidor recebe para o consumo de um ou mais dias em reservatorio seu collocado na parte mais alta da sua casa,

donde desce a canalização particular a ramificar-se para os differentes compartimentos. Este systema tem funccionado sem inconvenientes.

55. Novo reservatorio. A Camara anterior melhorou consideravelmente o serviço de abastecimento de agua, procurando ampliar a canalização ao Calhabé, Estrada da Beira, Santa Clara, Caes das Ameias e ruas novas de Santa Cruz.

Torna-se necessario, porem, completar a rêde da canalização, construindo outro reservatorio de agua em Santo Antonio dos Olivaes, que possa abastecer esta povoação, bem como a Cumeada, Cellas e Montes-Claros, para onde tende a expandir-se a cidade. O proprio Matadouro impõe este melhoramento, visto o reservatorio da zona alta só muito imperfeitamente satisfazer as variadas necessidades de agua que tem este estabelecimento.

As despêsas com o novo reservatorio, com a machina elevadora da agua para elle e com o prolongamento da canalização, foram orçadas em 5:000$000 reis, por se entender que não seria necessario montar novo filtro e que se poderia aproveitar a cisterna existente no adro da Igreja de Santo Antonio dos Olivaes para o novo reservatorio. A Camara resolveu pedir ao credito esta quantia, como fez a Camara anterior para a ampliação da canalização aos pontos da cidade referidos, visto se tractar do desinvolvimento dum serviço municipal reproductivo. Foi por isso que a Camara incluiu esta verba no emprestimo de 100:000$000 reis, votado na sessão de 21 de abril de 1904.

CAPITULO IX

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DO GAZ

SUMMARIO:

56. Resultados financeiros.
57. Separação das Repartições do Gaz e das Aguas.
58. Edificio da Fabrica do Gaz.
59. Apparelhos de fabricação.
60. Carvão consumido.
61. Gaz produzido.
62. Canalizações e material accessorio.
63. Rêde da illuminação publica.
64. Incandescencia.
65. Pessoal assalariado.
66. Receitas industriaes: a) Producto da illuminação particular e do aluguer dos contadores.
67. b) Venda do coke.
68. c) Outras receitas industriaes.
69. Receitas administrativas.
70. Apreciação geral da operação da municipalização do gaz.

56. **Resultados financeiros.** O orçamento de 1905 previa receitas proprias do gaz na importancia de 36:342$940 reis. A receita cobrada elevou-se a 37:627$152 reis, havendo assim um augmento sobre as previsões orçamentaes de reis 1:285$212. Esse augmento teve logar principalmente na venda do coke, que excedeu 1:294$108 reis o que estava previsto no orçamento de 1905.

A esta receita devem ajunctar-se 1:343$431 reis de dividas cobraveis, principalmente do producto da illuminação das repartições publicas, e que elevam aquella receita a 38:970$583 reis. Se accrescentarmos a esta quantia as deducções das receitas geraes, em harmonia com os encargos que tinha o Municipio antes da municipalização, as receitas totaes da exploração do gaz sobem a 47:253$958 reis.

As despêsas do serviço importaram em 46:117$347 reis. Ora, sendo as receitas cobradas de 37:627$202 reis, ha uma differença de 8:490$145 reis, que correspondem muito approximadamente á somma de 8:283$800 reis, com que o Municipio contribuiu pelas receitas geraes para este serviço. Se se desprezarem as dividas cobraveis, a differença fica reduzida a 7:046$714 reis, quantia sensivelmente egual áquella com que o Municipio tinha de contribuir para a illuminação publica.

E, assim, se se attender unicamente á receita cobrada, o municipio lucrou a verba de 7:152$000 reis, destinada á illuminação publica e que foi applicada em juros e amortizações á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz para a adquisição da Fabrica, e, se se attender tambem ás receitas cobraveis, o Municipio lucrou ainda as verbas 73 e 74 destinadas ás canalizações novas das ruas de Anthero de Quental, Cêrco dos

Jesuitas e Estrada da Estação Velha, e á manutenção de vinte e quatro candieiros novos.

Estes resultados hão de augmentar logo que seja possivel ao Municipio transformar e modernizar a Fabrica do Gaz e renovar a canalização, em grande parte velha e arruinada.

57. Separação das Repartições do Gaz e das Aguas. A Camara anterior junctou as duas Repartições do Gaz e das Aguas, sob uma direcção commum. Esta juncção parecia á primeira vista muito vantajosa, tendo até sido invocada como uma razão para a municipalização do gaz.

As installações já feitas para o abastecimento das aguas deviam facilitar o serviço da fabricação e exploração do gaz para a illuminação, tanto publica como particular, sobretudo pelo que respeitava ás canalizações. Em vez de duas officinas, haveria uma só, com a correspondente simplificação no pessoal e no serviço.

Os resultados, porem, não corresponderam a estas esperanças, em virtude das complicações que derivaram da juncção das duas Repartições para o serviço da municipalização do gaz. Demoras na satisfação dos pedidos do publico, difficuldades de differenciação das despêsas dos dous serviços, impossibilidade duma boa fiscalização, eis os inconvenientes que a experiencia fez avultar em tal organização.

Foi, por isso, que a Camara resolveu dar autonomia aos serviços municipalizados do gaz, ao mesmo tempo que punha á sua frente o engenheiro Charles Lepierre, que nelles tem evidenciado dedicação, zelo e competencia verdadeiramente inexcediveis. Esta remodelação dos serviços do gaz trouxe um augmento de despêsa, visto a Camara (deliberação de 20 de julho, approvada por despacho ministerial de 11 de agosto) ter arbitrado ao novo director dos serviços do gaz o vencimento annual de 600$000 reis, não só por causa da responsabilidade das funcções deste cargo, mas tambem porque não era justo nem lisongeiro que o director duma Fabrica ganhasse menos do que o seu guarda-livros. Este augmento de despêsa é de 200$000 reis, visto já haver no orçamento de 1905 a verba

de 400$000 reis para o engenheiro da Camara pela direcção commum dos serviços das aguas e do gaz, e tem sido largamente compensada pelos beneficios que derivaram da nova organização dos serviços.

58. Edificio da Fabrica. O edificio da Fabrica precisa de ser inteiramente reformado, para que possa satisfazer ás necessidades dos serviços. As secções da Fabrica são acanhadas e mesquinhas, tornando-se urgente installal-as por uma forma mais apropriada e conveniente.

Não deve admirar isto a quem reflectir que a Companhia não podia ter interesse em modificar uma Fabrica, de que viria a ser expropriada dentro em breve. Essa reforma da Fabrica, porem, não pode ser emprehendida emquanto não estiverem liquidadas as contas com a Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz, e emquanto não se realizar o emprestimo que permitta obter os capitaes necessarios para modernizar convenientemente o fabrico do gaz em Coimbra. E' por isso que a quantia gasta com o edificio da Fabrica se reduz a 191$755 reis, sendo 131$755 reis com a conservação e reparação do edificio (verb. 117), e 60$000 reis com o seguro do edificio (verb. 118).

Na despêsa da conservação e reparação da Fabrica entra a construcção duma casa de banhos junto aos fornos, chamados novos, e que era absolutamente necessaria para a hygiene e saude dos operarios. O aquecimento da agua consegue-se por meio do calor perdido dos fornos, podendo assim, sem dispendio, ter os forneiros um meio de limpeza commodo e efficaz, acabando a forma immunda como até ahi a ella procediam. Esta casa ficou por 30$000 reis, fora a mão de obra, que foi fornecida pelo pessoal salariado. O resto da verba gastou-se principalmente em reparação de paredes, caiação, tabiques, etc.

59. Apparelhos de fabricação. A falta de retortas poz em risco a regularidade do serviço da illuminação. Preoccupou-me seriamente esta situação, pois parecia não se poder assegurar a illuminação nas primeiras semanas de outubro a

novembro. Não era só o facto do publico ser prejudicado com a falta da illuminação que me inquietava, era tambem a idèa de não ter provado bem a primeira tentativa feita em Portugal da municipalização dos serviços do gaz, contrariamente ao que tem acontecido no estrangeiro.

Felizmente, que o Sr. Charles Lepierre pôde resolver esta crise dum modo satisfactorio, procedendo ao fabrico *in situ* das retortas indispensaveis para acudir ás primeiras necessidades. Houve muitas difficuldades a vencer, mas de todas triumphou, com a sua superior competencia e inexcedivel actividade, o illustre engenheiro.

Effectivamente, foram assim fabricadas sete retortas, duas para o forno n.º 3, e cinco para o forno n.º 5, e em taes condições que se não distinguem das estrangeiras. Prestaram bons serviços, porque as retortas encommendadas unicamente chegaram a Coimbra em 24 de outubro, isto é, fora do tempo em que seria possivel vencer a crise assignalada.

Estas retortas ficaram em media por 10$850 reis cada uma, quando as retortas estrangeiras ficam em media por 25$000 a 30$000 reis cada uma. A Camara, attendendo ao zelo e iniciativa que o director dos serviços do gaz mostrou nesta conjunctura, approvou na sessão de 25 de outubro um voto de louvor a este funccionario, ao mesmo tempo que votava as gratificações que elle propunha para o pessoal da Fabrica, no valor de 13$500 reis.

Com as retortas estrangeiras gastaram-se 231$820 reis. Da economia resultante do fabrico das retortas *in situ* não se deve concluir para a adopção de tal systema como norma geral. Effectivamente, não só é muito difficil este trabalho, que perturba a vida normal da Fabrica, mas tambem deveria faltar dentro em breve a materia prima, o tijolo ou fragmentos de retortas aproveitaveis, não fallando na impossibilidade de possuir as installações mecanicas proprias para o fabrico perfeito destes productos. Só a necessidade é que pode justificar o recurso a um tal systema.

Com tijolos refractarios para assentar as retortas despenderam-se 232$295 reis; com material diverso e transportes, 161$176 reis; com pessoal, 349$552 reis. Todas estas despêsas perfazem a somma de 974$843 reis da verba n.º 119.

60. Carvão consumido. O carvão constitue a verba mais avultada da despêsa da exploração do gaz. O carvão distillado em 1905 foi do valor de 26:104$330 reis, embora só pesem sobre a conta deste anno 25:999$230 reis. Ficou cada tonelada em media por 6$445 reis.

Nesta quantia entra numa elevada proporção o frete do transporte no caminho de ferro. Effectivamente, o preço do transporte Porto-Coimbra B é de 1$575 reis por cada tonelada, vindo assim a Camara a pagar á Companhia Real simplesmente para hulha mais de 6:600$000 reis, aos quaes se devem ajunctar 1:000$000 reis para o transporte das 600 toneladas de coke para Braga, em virtude do contracto que o Municipio tem com um commerciante de Braga, e 400 a 500$000 reis para outros transportes (retortas, material diverso, etc.).

Não se fica longe da verdade, calculando que a Camara paga annualmente á Companhia mais de 8:000$000 reis, sendo 6:600$000 reis só para a hulha da fabrica do gaz.

Nestas condições, a Camara teria direito a um *bonus* importante da Companhia para o transporte do carvão, tanto mais quanto é certo que a Companhia já concede *bonus* para o transporte do coke de Coimbra para Braga (*bonus* até ao Porto), sendo a importancia dos respectivos transportes apenas de 1:000$000 reis (600 toneladas), e concedia, segundo informações obtidas, *bonus* á Companhia Portugueza de Illuminação a Gaz, para o transporte do seu carvão de pedra de Lisboa a Leiria e Leiria ao Porto, abrangendo este transporte apenas cincoenta vagons (500 toneladas).

Foi por isso que a Camara deliberou em sessão de 31 de agosto pedir esse *bonus* á Companhia Real dos Caminhos de Ferro, para o transporte do carvão de que se precisa para a laboração da Fabrica do Gaz. Apesar das diligencias empregadas, nada ainda se conseguiu.

Estudou-se tambem o emprego do carvão do Cabo Mondego na preparação do gaz. Mas esse carvão, não obstante as qualidades especiaes que se lhe attribuiam, não deu bom resultado no fabrico do gaz, tendo assim de ser posto de lado,

como mostraram as analyses e experiencias feitas pelo director dos serviços do gaz.

Agora está em negociação uma combinação com a Companhia do Gaz e Electricidade, que talvez nos permitta fazer uma grande economia.

61. Gaz produzido. Distillaram-se durante o anno 4.051:580 kilogrammas de hulha, o que dá uma media diaria de 11:100 kilogrammas. O gaz produzido foi de 1.027.357^{m3}, com uma media diaria portanto de 2.810^{m3}.

A maior producção teve logar em janeiro, que totalizou 113.508^{m3}, com a media diaria portanto de 3.660^{m3}. A menor producção verificou-se em julho, que não passou de 67.900^{m3}, com a media diaria por isso de 2.263^{m3}.

O gaz produzido corresponde a uma media de 253^{m3} por tonelada ou 1:000 kilos de hulha. A illuminação publica consumiu 371.100^{m3}, ou 36,1 % da producção, e a illuminação particular absorveu 409.429^{m3}, ou 39,9 %. Para as fugas e desconhecido ficam 246.828^{m3} ou 24 %.

Os resultados da producção do gaz não são muito lisongeiros, por os fornos serem dum systema antiquado, hoje completamente posto de parte. Ha uma fraca producção de gaz por cada retorta e um consumo excessivo de coke no aquecimento. O Sr. Lepierre calcula em 3:914$000 reis o que annualmente os fornos consomem a mais, do que se fossem fornos modernos, e que poderia ser economizado.

Faltam tambem os extractores, em cuja collocação já tinha pensado a Companhia, e que augmentam extraordinariamente o rendimento da producção. O gaz produzido, que actualmente anda por 253^{m3} por tonelada, elevar-se-hia a 300^{m3}, havendo assim perto de 50^{m3} de gaz a mais por aquella unidade.

62. Canalizações e material accessorio. Com canalizações e material accessorio despenderam-se 3:192$051 reis (verb. 121 e 122), não fallando na ampliação da rêde da illuminação publica ás ruas Anthero do Quental, Cêrco dos

Jesuitas e Casa do Sal á Estação Velha, de que depois nos occuparemos.

A canalização geral da cidade encontra-se num estado lastimoso, devido á sua deterioração pela acção do tempo. Dahi a percentagem assombrosa das fugas, que attingem a quarta parte do gaz produzido. Todas as canalizações, ainda as mais perfeitas, apresentam fugas, mas, nas explorações bem montadas, as fugas nunca excedem 5 ou 6 % do gaz fabricado.

O estado da canalização reclama uma intervenção rapida e energica no sentido de se poupar parte do gaz perdido. A despêsa que se fizer com taes trabalhos, é das mais productivas, emquanto se vem a traduzir por uma grande economia no gaz fabricado e portanto no consumo do carvão.

Com as canalizações geraes e material accessorio despenderam-se 1:525$033 reis (verb. 121), que se decompõem do seguinte modo: pessoal, 936$798 reis; material, 358$415 reis; adquisição de contadores, 183$180 reis; 196 caixas de parede, 46$640 reis. Calcula-se em 660$775 reis o que se despendeu com a conservação da canalização geral da cidade em material e pessoal, se bem que a maior parte desta quantia fosse applicada em concertos nos candieiros publicos e nas ligações com os consumidores.

E' muito pouco, attendendo á necessidade urgente de pôr termo a uma situação tão ruinosa para o Municipio. No orçamento do anno de 1906 já se attendeu até certo ponto esta necessidade, inserindo uma verba de 1:000$000 reis para pesquizas das fugas e concertos na canalização geral.

Alem dos contadores adquiridos, fabricaram-se nas officinas 34 contadores, sendo 4 de dez luzes e 30 de cinco. Não chegam ainda para as necessidades do consumo, pois são precisos para elle mais de duzentos e cincoenta. Sem contadores bons, não pode o publico ser bem servido, nem a Camara ter salvaguardados os seus legitimos interesses. Infelizmente o typo de contadores dominante nos serviços municipalizados do gaz é muito imperfeito, pois é o de duas ou tres luzes, de potencia muito fraca, quando hoje não se admittem contadores de typo inferior a cinco luzes.

Com o material e execução para canalizações particulares, despenderam-se 1:667$018 reis, que se distribuem do seguinte modo: pessoal, 429$447 reis; material, 1:237$571 reis, encontrando-se comprehendido nesta quantia o material fornecido pela Constructora do Porto, na somma de 902$540 reis.

63. Rêde da illuminação publica. A extensão da canalização da illuminação publica era em 31 de dezembro de 1905 de 26:987 metros. Em 1905 houve o augmento de 1:656 metros, sendo 1:274^{m} com tubos de 50 $^{m}/_{m}$. e 382 com tubos de 38 $^{m}/_{m}$.

As ruas a que foi extendida a rede da illuminação publica foram as de Anthero de Quental, Cêrco dos Jesuitas e Casa do Sal á Estação Velha (rua da Figueira da Foz). Despenderam-se com este serviço 1:304$960 reis (verb. n.º 120), assim distribuidos: material e transportes 994$910 reis, entrando nesta quantia o fornecimento por arrematação da Constructora do Porto, na importancia de 861$000 reis; pessoal 310$050 reis. A canalização da rua de Anthero de Quental tem a extensão de 570 metros, com tubo do diametro de 50 $^{m}/_{m}$, a da rua do Cêrco dos Jesuitas tem a extensão de 358 metros, com tubo do diametro de 38 $^{m}/_{m}$, e a da Casa do Sal á Estação Velha tem a extensão de 704 metros, com tubo de 50 $^{m}/_{m}$. Nas novas canalizações ha ainda 24 metros de 38 $^{m}/_{m}$. collocados no Pateo da Inquisição.

Os candieiros collocados nestas ruas foram 24, sendo 8 na rua Anthero de Quental, 6 no Cêrco dos Jesuitas e 10 na Casa do Sal á Estação Velha. Ficaram assim existindo 501 candieiros de illuminação publica. A illuminação das novas ruas foi inaugurada em 1 de novembro de 1905.

A ampliação da canalização á rua da Figueira da Foz não foi aproveitada pela Companhia Real do Caminho de Ferro, como a principio se esperava, para a illuminação da Estação Velha. Effectivamente, quando se tractou de dar começo a esta obra, officiou-se á Companhia Real do Caminho de Ferro, perguntando-lhe se se podia contar com o consumo de gaz na Estação Velha, a fim de fazer o prolongamento da canalização até este

ponto (off. n.º 486 de 18 de julho). A Companhia, porem, attendendo ao augmento de preço que resultaria da illuminação a gaz da estação de Coimbra B, resolveu não alterar o systema de illuminação existente (off. 616 de 18 de agosto e ses. de 24 de agosto).

Tambem a Camara pensou em substituir os candieiros do caes por outros mais pequenos, que permittissem um melhor aproveitamento da luz. Mas o assumpto não chegou a ser inteiramente resolvido neste anno.

64. Incandescencia. Ao tomarmos conta da gerencia dos negocios municipaes, encontramos o systema incandescente applicado á illuminação publica das ruas da Sophia, Visconde da Luz, Ferreira Borges, largos de D. Luiz, 8 de Maio e D. Carlos. A manutenção da incandescencia nos candieiros destas ruas pertencia á casa José Ladeira e Filho, a 60 reis mensaes por cada bico, fornecidos e collocados por 800 réis.

Sob as indicações do engenheiro municipal, que informou a Camara de que a incandescencia não trazia augmento de despesa, por a economia do consumo de gaz que derivava deste systema illuminante compensar as despesas que se faziam com o fornecimento e collocação do material necessario para elle, foi deliberado em sessão de 13 de janeiro ampliar tal systema ás seguintes ruas: Praça do Commercio e rua do Cego, Largo do Correio, Avenida Sá da Bandeira, Largo do Castello, Largo de D. Luiz, do Infante D. Augusto, Largo da Feira, Marco da Feira, Covas, Largo da Sé Velha, Joaquim Antonio d'Aguiar, Fernandes Thomaz, Quebra-Costas, Arco d'Almedina, Couraça de Lisboa, Couraça da Estrella. Na sessão de 20 de janeiro, já se deliberava ampliar o bico de incandescencia á illuminação das ruas Eduardo Coelho, Corvo e da Louça.

Ia augmentando o enthusiasmo e gosto pelo novo systema da illuminação publica, que o contraste com o antigo mais fazia avultar. Impunha-se tomar uma deliberação que generalizasse o systema incandescente a todas as ruas da cidade. Foi o que se fez na sessão de 27 de janeiro.

Foi aberto concurso publico para o fornecimento de bicos e mangas de incandescencia para 301 candieiros da cidade (ses. de 10 de fevereiro).

Em face dos estudos da commissão nomeada em 3 de março de 1905, formada dos Srs. A. Barbosa, Teixeira Bastos, Lepierre e Albino Lobo, para apreciar o valor do material apresentado pelos concorrentes, resolveu a Camara não acceitar nenhuma das propostas feitas e executar por administração a nova illuminação por incandescencia (ses. de 24 de março). O material foi fornecido pela Constructora de Coimbra, ficando usado em 13 de abril de 1905, com a inauguração da incandescencia em mais 312 candieiros, o novo systema illuminante em toda a cidade, Cellas e Santa Clara.

Com a incandescencia, gastaram-se 730$600 reis (verb. 126), que se decompõem do seguinte modo: 232$895 reis, a Marques Ladeira e Filho, pelo fornecimento de bicos e conservação da incandescencia em 181 candieiros; 205$400 reis, á Constructora de Coimbra pelo fornecimento de 312 bicos e 750 mangas; 232$575 reis, material diverso, fornecido por Hugo Cahen (Berlim), Hugo Bornstein (Berlim), *Société anonyme d'Éclairage Intensive,* etc.; 59$730 reis, de transportes maritimos e terrestres e direitos alfandegarios.

Daqui resultou um augmento de despesa, que se não pode considerar compensada por quaesquer economias no consumo do gaz. Effectivamente, segundo as experiencias feitas pelo director dos serviços do gaz, o consumo de gaz de cada candieiro regula pela quantidade antiga, não havendo economia propriamente dicta, mas melhor aproveitamento luminoso do gaz. Mas, esta despêsa deve considerar-se das mais justificadas, apesar disto, por o brilho da incandescencia tornar a cidade uma das melhor illuminadas do pais, com todas as vantagens que dahi podem resultar para o publico.

O consumo de mangas nos candieiros a cargo da Camara foi de 2:072, devendo-se assim contar com um consumo de 4:000 a 5:000 mangas para os 500 candieiros da cidade. Este consumo deve diminuir com a maior pericia dos accendedores e com a vedação das lanternas, a que se está procedendo.

As chaminés que primeiramente se usavam eram de mica, mas, como a experiencia demonstrou que tinham uma pequena duração e absorviam muita luz, foram substituidas por chaminés de vidro de Iena, e que têem dado magnificos resultados.

Gastaram-se 860 chaminés nos candieiros a cargo da Camara neste anno, devendo-se calcular em 1:000 ou 1:100 as chaminés necessarias para manter a incandescencia nos 500 candieiros da illuminação publica.

Os serviços estão montados de modo que permittem a compra de mangas cruas, que depois são queimadas na Repartição do gaz. O quadro dos accendedores não se augmentou, apesar do accrescimo de trabalho que elles têem com a conservação da incandescencia. Regulou-se simplesmente o seu serviço, de modo a haver um ponto de comparencia antes de accender e antes de apagar os candieiros, sob a direcção e fiscalização dum chefe, a quem se deu o augmento de ordenado de 50 reis (ses. de 27 de julho).

65. Pessoal assalariado. O pessoal assalariado que se encontra destacado na conta, é simplesmente o empregado na fabricação e purificação (verb. n.º 123). A despesa com este pessoal foi de 4:618$740 reis.

Ha, como temos visto, mais despêsas com pessoal assalariado, mas estas despêsas fazem parte dos serviços e obras em que elle foi empregado. No orçamento de 1906, a despêsa com o pessoal assalariado encontra-se destacada em todos os serviços, não só porque isso garante uma maior estabilidade aos operarios, mas tambem porque deste modo se tornam mais comprehensiveis e especializadas as verbas relativas a esses serviços. O pessoal assalariado empregado na fabricação do gaz varia conforme as epochas do anno. Augmenta de setembro até fevereiro, chegando a attingir o numero de 18 fogueiros, alem dos ajudantes, diminuindo de fevereiro até agosto, ficando reduzido a 10 fogueiros, alem dos ajudantes.

Por esta verba tambem se pagou a oito accendedores, a dous operarios encarregados da purificação, ao porteiro e ao leitor-aferidor, bem como ao mestre da fabrica, que vence 1$200 reis

diarios, variando os vencimentos de todo o outro pessoal entre 500 e 320 reis.

Como se sabe, a Camara resolveu applicar a partir de 1 de maio o regimen de oito horas de trabalho. Sobre as vantagens desta medida já fallamos no n.º 36, tendo diminuido o numero de dias de doença, em grande parte devidos ao cansaço, sem prejuizo para a economia geral da exploração. Outras medidas tem a Camara a tomar relativamente a este pessoal assalariado, mas o melhoramento da sua condição só gradualmente se poderá conseguir. E' ainda no interesse dos operarios que se estabeleceu a casa de banhos de que fallei no n.º 58, a fim de lhes incutir habitos de aceio e hygiene.

66. Receitas industriaes. a) Venda do coke. Entre as receitas industriaes do fabrico do gaz, avulta a da venda do coke. O producto da venda do coke elevou-se a 10:694$108 reis, (verb. 76), excedendo assim as previsões orçamentaes em 1:294$108 reis.

Nem toda esta receita se cobrou, passando como divida activa para o anno seguinte 84$240 reis. Com esta deducção, fica o producto da venda do coke reduzido a 10:609$868 reis, excedendo-se ainda assim as previsões orçamentaes em 1:209$868 reis.

O coke produzido foi de 3.018:959 kilogrammas, tendo sido consumidos desta quantidade 1.507:676 kilogrammas no aquecimento dos fornos, sensivelmente 50 %. Daqui deriva a media de 372 kilogrammas de coke queimado por 1:000 kilogrammas de hulha distillada, media que por si só mostra a inferioridade do systema dos fornos adoptado na fabrica. Venderam-se 1.867:872 kilogrammas de coke, entrando nesta venda a reserva de 200:000 kilogrammas, existente em 1 de janeiro de 1905.

Mas a verba da conta refere-se ao coke vendido desde 1 de dezembro de 1904 a 30 de novembro de 1905. Neste periodo o coke vendido foi de 1.804:571 kilogrammas. Não produziu simplesmente 10:609$868 reis da conta, mas 11:284$908 reis, comprehendendo 60$970 reis de hulha para as aguas, sendo a

differença proveniente da Camara anterior ter cobrado 590$800 reis da receita de dezembro, que devia apparecer neste anno.

A venda do coke fez-se em Coimbra e fóra de Coimbra. Em Coimbra, a venda foi de 985:702 kilogrammas, e, fóra de Coimbra, foi de 882:169 kilogrammas. Na venda em Coimbra predomina a Repartição Municipal das Aguas, com 540:000 kilogrammas. O emprego do coke nas machinas elevadoras das aguas deu origem a algumas duvidas e difficuldades, vendo-se a Camara na necessidade de fazer estudar o assumpto pelo Sr. Charles Lepierre. Este distincto engenheiro industrial chegou á conclusão, de que o emprego do coke reverte num beneficio muito importante para a Camara, pois corresponde a 25 % da somma primitivamente gasta (3:000$000 reis, em vez de 4:000$000 reis), sendo tambem este combustivel melhor aproveitado, no trabalho de vaporização a effectuar, do que a lenha antigamente usada.

Em face desta conclusão e da necessidade que ha de collocar o coke produzido na fabrica do gaz, a Camara deliberou consumir coke nas machinas elevadoras da agua, não podendo o director deste serviço adquirir lenha para aquellas machinas, sem auctorização da Camara (ses. de 20 de julho). Os resultados não foram tão felizes, como se esperava, por as machinas não estarem adaptadas a este novo combustivel. Fez-se, porem, uma modificação nas machinas, que permitte esperar uma economia, na verba do combustivel, mais apreciavel.

Na venda fóra de Coimbra, predomina o Sr. Mattos, negociante em Braga, que tem contracto especial com a Camara para a compra de coke. Foram-lhe fornecidos 581:000 kilogrammas. O contracto com este negociante foi renovado tacitamente, visto nem elle nem a Camara o terem denunciado (ses. de 31 de agosto). Tem o exclusivo da venda do coke alem do Douro, mediante a obrigação da compra pelo menos de 600 toneladas, que lhe são fornecidas ao preço de 5$200 reis, revertendo para a Camara o *bonus* do concedido pela Companhia Real para o transporte de coke. Este *bonus* regula por 600 reis por cada tonelada, no transporte de 600 ou mais toneladas.

Como, porem, o Sr. Eduardo Mattos pretendesse um abatimento de preço na tonelada de coke, com fundamento na

diminuição do preço da hulha, a Camara resolveu mandar estudar ao Director da Fabrica do Gaz o processo da venda do coke por meio duma escala movel, com um preço base e um coefficiente de augmento ou de diminuição do preço do coke, segundo as variações do preço da hulha. Graças a este systema, muito usado no *Comptoir industriel de Longwy*, para venda do metal fundido de varios altos fornos, os contractos podem ser celebrados por longos periodos e os clientes gosam duma certa fixidez nos preços, ficando assim ao abrigo de surprezas bruscas (ses. de 31 de agosto).

A venda em Coimbra tem adquirido notavel desinvolvimento, pois a Camara colloca aqui 53 % (29 % para as Aguas e 24 % para diversos), ao passo que fóra de Coimbra unicamente colloca 47 % (31 % para Braga e 16 % para diversos). Parece mesmo approximar-se o periodo em que o contracto de Braga já não deve convir á Camara.

Os preços da venda do coke foram os da tabella estabelecida pela Camara anterior. Só na sessão de 13 de janeiro de 1905 se resolveu o fornecimento de 50 toneladas de coke a Manuel Julio Gonçalves da cidade pelo preço de 7$000 reis, em virtude de existir grande quantidade em deposito, quando o preço deveria ser de 8$000 reis. Havia o precedente dum fornecimento de coke em condições similhantes pela Camara anterior, ao preço de 6$000 reis (ses. 9 de dezembro).

O preço medio da venda do coke foi de 6$237 reis a tonelada.

67. b) Producto da illuminação particular e aluguer de contadores. Nas outras receitas industriaes, figura em primeiro logar o producto da illuminação particular e aluguer de contadores, na importancia 26:016$996 reis liquidados, tendo-se cobrado 25:096$566 reis, passando em divida para a gerencia do anno seguinte 920$430 reis (verb. 75). Pertencem ao periodo de 1 de dezembro de 1904 a 30 de novembro de 1905 25:660$171 reis, sendo 24:599$681 reis do producto da illuminação particular e 1:060$490 reis do aluguer de contadores. A differença entre esta quantia e a verba 75 da

conta provem de 356$865 reis de dividas anteriores, que se cobraram neste periodo. O mez de maior rendimento do producto da illuminação particular foi o de janeiro, com reis 2:843$730, seguindo-se-lhe dezembro, com 2:768$930 reis, novembro, com 2:620$735 reis, outubro, com 2:316$440 reis, março, com 2:195$609 reis, fevereiro, com 2:126$140 reis, e abril, com 2:021$477 reis. O mez de menor rendimento foi o de julho, com 1:367$800 reis, seguindo-se-lhe agosto, com 1:420$955 reis, junho, com 1:543$350 reis, setembro, com 1:578$355 reis, e maio, com 1:796$160 reis.

O aluguer de contadores não apresentou grandes oscillações, como é natural, variando por mez entre 86$890 reis e 92$160 reis. Os 920$430 reis de dividas que passam para a gerencia de 1906 provêem principalmente das repartições publicas, que á sua parte contribuem para aquella quantia com 783$440 réis. O Estado, entre nós, é um mau administrador, e, não obstante isso, arroga-se uma tutela oppressiva sobre os aggregados administrativos locaes!

68. c) Outras receitas industriaes. Nas outras receitas industriaes dos serviços do gaz, devemos mencionar a venda de alcatrão, de residuos e materiaes inutilizados; as canalizações e material de illuminação para particulares; o *bonus* da Companhia Real dos Caminhos de Ferro pelo transporte de coke.

A venda de alcatrão produziu 493$785 reis (verb. 77). De 1 de dezembro de 1904 a 30 de novembro de 1905 produziu 492$605 reis, sendo a differença proveniente de receitas cobradas do anno anterior. Os residuos e materiaes inutilizados produziram 131$045 reis (verb. 78). Estas verbas devem augmentar, desde o momento em que se transforme a fabrica, de modo a aproveitar mais convenientemente taes productos.

O producto das canalizações e material de illuminação para particulares elevou-se a 1:260$169 reis, tendo-se cobrado 921$408 reis, e passando em divida para o anno seguinte 338$761 reis (verb. n.º 79). O producto das canalizações feitas no periodo a que se refere a conta foi de 1:218$611 reis,

provindo a differença das receitas anteriores cobradas neste periodo. A Camara tem todo o interesse em desinvolver o mais possivel esta secção dos serviços do gaz, e o publico não tem menos interesse nisso, emquanto o Municipio pode ser um moderador dos preços do mercado, nem sempre razoaveis e justos.

O producto do *bonus* da Companhia Real dos Caminhos de Ferro Portuguêses pelo transporte do coke foi de 374$480 reis. Este *bonus* é concedido pelo transporte de coke até ao Porto para cima de 600 toneladas, e reverte a favor da Camara, em virtude do contracto feito com o Sr. Eduardo Mattos, de que fallamos.

69. Receitas administrativas. Nas receitas administrativas comprehendemos as receitas provenientes da deducção das receitas geraes. Essas receitas são: 7:152$000 reis, quantia egual á consignada no orçamento ordinario de 1904 para a illuminação publica, e que, em harmonia com a escriptura de 30 de setembro de 1904, ficou destinada aos juros e amortizações da divida á Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz; 767$000 reis, constituindo metade da despêsa orçada para a ampliação da canalização e candieiros de illuminação publica; 364$800 reis, custo da illuminação de 24 candieiros novos, a 15$200 reis por anno cada um (verb. 72, 73, e 74).

Os 7:152$000 reis destinados a juros e amortizações foram cobertos pelas receitas industriaes do gaz, ficando assim a Camara com a illuminação publica de graça.

Os 767$000 reis constituem o encargo que a Camara teria de supportar nos termos do respectivo contracto para a ampliação da canalização da illuminação publica. Esta quantia tambem foi coberta pelas receitas dos serviços do gaz, desde o momento em que se attenda ás dividas cobraveis, que passaram para o anno seguinte.

Os 364$800 reis da manutenção de 24 candieiros novos, nos termos do respectivo contracto com a Companhia, tambem se podem considerar sensivelmente cobertos pelas receitas, desde o momento em que nellas figurem as dividas cobraveis.

70. Apreciação geral da operação da municipalização do gaz. Não pode haver duvida alguma sobre o valor do grande serviço que a Camara anterior prestou a Coimbra com a operação da municipalização do gaz. A municipalização do gaz tem dado em toda a parte, e nomeadamente na Suissa, França, Italia, Inglaterra e Estados-Unidos, magnificos resultados.

Quando se discutiu no senado francês o estabelecimento da *regie* municipal do gaz em Paris, M. Prevet, relator da commissão, julgou que podia combater o systema da exploração directa pela Commuua, apoiando-se nos resultados que tinha dado a municipalização do gaz na Suissa. Edgar Milhaud, num esplendido artigo, publicado na *Revue socialiste* (junho de 1905), submetteu as affirmações de Prevet a uma analyse demorada, e chegou á conclusão de que a municipalização do gaz na Suissa *deu ao publico gaz mais barato, ao pessoal operario melhores condições de trabalho e aos Municipios importantes recursos.*

Em Coimbra, já se começaram a sentir estes effeitos da municipalização do gaz, pois são grandes as receitas que o Municipio tirou deste serviço, como se vê do n.º 56, é notavel a melhoria que se de deu nas condições do trabalho do pessoal da fabrica, com o dia normal de oito horas, e é reconhecido por todos que o gaz municipal é superior ao fornecido pela Companhia. Ainda não se deu a diminuição do preço do producto, mas ella não se fará esperar, desde o momento em que seja modernizada a fabrica e reformada a canalização, em seguida á liquidação das contas com a Companhia.

A producção do gaz foi abandonada a emprêsas privadas, por ella constituir uma industria muito complexa, que o Municipio não se arriscava a explorar, num momento em que os proprios socialistas admittiam a impotencia organica e reformista daquelle aggregado administrativo nas sociedades actuaes. Só quando o consumo do gaz por parte dos Municipios veio a augmentar, e se reconheceu o modo injusto como as companhias exploravam o publico, aproveitando-se das vantajosas concessões obti-

das, é que se tornou evidente a necessidade duma producção directa municipal, com o fim de servir melhor o consumidor e de aproveitar em beneficio da collectividade os lucros duma industria que tende necessariamente para o monopolio. A experiencia, effectivamente, demonstra que as fabricas do gaz não soffrem a concorrencia, sendo pouquissimas as cidades onde se tem estabelecido mais duma fabrica, e verificando-se a colligação logo em seguida a este facto, quando elle se tem dado.

Os proprios socialistas mudaram de orientação, convencidos de que a municipalização da producção é o melhor meio de preparar os espiritos para os grandes serviços collectivistas do futuro. E assim a municipalização perdeu a forma incerta e hesitante com que a principio se apresentava.

CAPITULO X

OBRAS MUNICIPAES

SUMMARIO :

71. Edificios da Camara ou a cargo della.
72. Pavilhão para a venda do peixe.
73. Regularização de Largos.
74. Construcção de ruas novas.
75. Conservação e reparação de ruas.
76. Jardins e arborização.
77. Parque de Santa Cruz.
78. Fontes ruraes.
79. Viação municipal.
80. Viação vicinal.

71. Edificios da Camara ou a cargo della. Com a conservação, reparação, limpeza e mobilia do governo civil, despendeu-se a quantia de 366$271 reis (verb. 5 da despêsa), havendo assim um saldo de 41$099 reis, visto a despêsa auctorizada ser de 407$370 reis, em harmonia com o artigo 5.º das instrucções de 24 de dezembro de 1892.

Como se sabe, a Camara adianta a importancia destas despêsas, que depois lhe é restituida. Acontece, porem, que essa restituição não se faz facilmente, sendo precisos sempre pedidos e instancias para a obter. Melhor seria exonerar a Camara deste encargo, que afinal não tem razão alguma de ser.

Com a conservação, reparação e melhoramento do edificio dos Paços do Concelho e mobilia para as repartições nelle existentes, gastou-se a quantia de 298$545 reis (verb. 1). Esta quantia foi applicada do seguinte modo: 75$140 reis em concerto dos telhados; 140$690 reis na caiação do edificio; 13$555 reis em pequenas reparações nas repartições camararias nelle existentes; 85$160 reis em mobiliario, entrando nesta verba 30$000 reis duma secretaria para a Conservatoria; e 38$000 reis dumas estantes para o gabinete do delegado. A despêsa da caiação é a mais avultada, por o edificio dos Paços do Concelho já ha muito tempo não ter soffrido esta beneficiação. Tornava-se absolutamente necessaria, visto a Camara não poder de outro modo exigir decentemente dos municipes o cumprimento da postura que obriga a caiar ou pintar todos os annos as paredes das casas que possam vêr-se das ruas ou outro qualquer logar publico (artigo 104.º do codigo das posturas).

Com as obras de reparação e conservação de outros edificios, despenderam-se 177$875 reis (verb. 6), assim distribuidos:

35$325 reis no coreto, comprehendendo o cortinado de abrigo e a grilhagem na porta da arrecadação; 58$050 reis na installação do material de incendios da estação n.º 2 num annexo da casa da abegoaria; 20$400 reis na adaptação duma casa annexa ao Asylo de Cellas a posto de policia; 63$500 reis na installação da Conservatoria; e 600 reis numas pequenas reparações na Abegoaria. A installação do material de incendios na Abegoaria foi determinada pela cedencia do terreno da estação n.º 2 para a Escola Central de Santa Cruz e que se encontra explicada no n.º 28. A adaptação da casa annexa ao Asylo de Cellas a posto de policia trouxe um augmento de receita, visto ter sido esta casa arrendada ao Commissariado de Policia por 12$000 reis (ses. 21 de setembro).

Ha outras despêsas com edificios municipaes, mas essas vão indicadas a proposito dos serviços a que ellas respeitam.

72. Pavilhão para a venda do peixe. O rendimento elevado e inesperado que deram as barracas do Mercado de D. Pedro V para venda de carne de vacca e vitella, pois esse rendimento totalizou a importancia de 6:761$800 réis, levou a Camara a attender á transformação do Mercado actual, que, com o seu aspecto vergonhoso e até repugnante, não se harmoniza com a importancia e as necessidades da terceira cidade do reino.

A Camara anterior já tinha pensado no assumpto, deixando approvado o projecto e orçamento dum pavilhão para a venda do peixe e inserindo no emprestimo de 45:000$000 reis, que desejava contrahir, a verba de 10:000$000 reis destinada áquella obra. A lamentavel omissão desta verba na lei de 9 de julho de 1903, que auctorizou tal emprestimo, impediu que a Camara anterior levasse por deante tão notavel melhoramento.

As receitas imprevistas da arrematação das barracas de carne de vacca e vitella não podiam ter outra applicação. Seria verdadeiramente criminoso, em face do estado deploravel e repugante em que se encontra o mercado de D. Pedro V, dar a estas receitas um destino differente.

O caminho estava consideravelmente aplanado pelos trabalhos que a Camara anterior deixava sobre o assumpto. Inserido o

excesso de receita em orçamento supplementar com tal applicação e approvado este pela estação tutelar, foi dada de arrematação a primeira empreitada do pavilhão do peixe (sess. 3, 17 de março, 7 e 28 de abril). Despenderam-se com esta obra 3:877$472 reis (verb. n.º 4 do 1.º orçamento supplementar), assim distribuidos: desaterro 1:203$885 reis; alvenarias e cantarias 2:580$147 reis; fiscalização das obras 80$000 reis; vedação 13$440 reis.

O desaterro tornou-se absolutamente necessario para a construcção do edificio, pois, em virtude das suas amplas dimensões, não podia ser accommodado no terreno que havia livre e desimpedido. Foi preciso fazer um grande corte na ribanceira adjacente á Rua do Collegio Novo. A empreitada de alvenarias e cantarias não terminou neste anno, fazendo-se unicamente, em harmonia com as condições do contracto, pagamentos na importancia referida. A fiscalização das obras do Pavilhão foi confiada ao distincto architecto Silva Pinto, que, sendo o auctor do projecto, era o mais competente para verificar a sua execução. Recebeu por este serviço 80$000 reis, na proporção de 10$000 reis mensaes. As obras do pavilhão do peixe obrigaram a fazer a vedação do lado do norte do Mercado de D. Pedro V, a fim de elle não ficar roto e sem fiscalização possivel. Essas obras é que custaram 13$440 reis.

73. Regularização de largos. A Camara anterior tinha pensado na regularização do Largo da Feira. Nomeou para isso uma commissão, que foi de parecer que este largo deveria ser reformado, ficando no centro um taboleiro rectangular de cantos arredondados, bordado de cantaria e devidamente ensaibrado e arborizado, deixando livres as ruas lateraes. Mais tarde, porem, verificou-se não ser viavel e pratico o parecer da commissão, em virtude da irregularidade da configuração do local.

Em todo o caso, o Largo da Feira não podia continuar no estado lastimoso em que se encontrava, e por isso procedeu-se simplesmente á sua reparação e arborização, não se alterando a sua disposição geral. Despenderam-se com esta obra 310$839 reis (verb. 67).

Com o Largo de D. Carlos, gastaram-se 112$580 reis (verb. 67), sendo 58$655 reis da calçada ahi feita e 53$925 reis da liquidação duma empreitada da Camara anterior. Com o Largo de D. Luiz, despenderam-se 58$095 reis (verb. 68), no aterro para a ligação deste largo com a rua de Entre Muros.

Deu-se uma nova empreitada para o alteamento do Rocio de Santa Clara, que se liquidou na importancia de 1:793$112 reis (verb. 71 da despêsa), construindo-se 23^{ml},00 do cano collector e 7:894^{m3},97 de aterro. E' esta uma das mais uteis, dentre as obras que têem sido emprehendidas nos ultimos tempos, e que mostra como os grandes melhoramentos locaes se podem realizar, dividindo o seu custo por diversas gerencias.

74. Construcção de ruas novas. Ás ruas novas da cidade applicaram-se 2:513$977 reis (verb. 68 da despêsa), assim distribuidos:

Rua Anthero de Quental, 820$935 reis, sendo 692$595 reis em empreitadas de terraplanagens e calçada, e 128$340 reis em terraplanagens por administração;

Rua Tenente Valadim, 216$390 reis, na ligação com a rua Anthero de Quental e calçada dos pavimentos e passeios;

Rua do Cêrco dos Jesuitas, 1:128$347 reis, sendo 414$478 reis de empreitadas da construcção do muro de supporte (278$000 reis) e do macadam e calçada (136$478 reis), e 713$869 reis de terraplanagens e macadam por administração;

Rua da ligação do mercado com a rua Martins de Carvalho, 34$765 reis, no muro e terraplanagens;

Rua Sá da Bandeira, 68$750 reis, na regularização de terras;

Nova avenida da rua da Magdalena, 105$080 reis, na regularização e calcetamento;

Rua lateral do matadouro, 52$955 reis, na regularização e calçada;

Bairro operario, 28$860 reis na construcção do cano collector das aguas dos telhados;

Largo de D. Luiz, 58$095 reis, de que fallamos no numero anterior.

Como se vê desta enumeração, a Camara procurou continuar as obras que a vereação anterior tinha iniciado. A isso a obrigava a continuidade administrativa, que deve haver na vida do Municipio, e o desejo que a animava de ser util á cidade e ao concêlho. Pode, deste modo, a nossa administração ser menos brilhante, mas não deixará por isso de ser menos proveitosa e benefica.

Unicamente divergimos no systema da continuação destas obras, porquanto, quando tomamos posse da Camara predominava o systema de as executar por administração directa, sendo deste modo que se estavam realizando as obras da rua do Cêrco dos Jesuitas e da rua de Anthero de Quental. Não tardou muito que nos convencessemos de que tal systema deixava muito a desejar, sendo por isso suspensas estas obras para depois serem continuadas por empreitada (ses. de 6 de julho).

A verba que se despendeu com as ruas novas teve de sahir integralmente das receitas ordinarias da Camara, visto, como já observamos, faltar inteiramente o producto de alienações de terrenos.

Pensou-se na conclusão da Avenida Sá da Bandeira, tendo-se mandado organizar á repartição de obras o projecto da ampliação desta avenida, comprehendendo a rua de Entre Muros, o edificio da abegoaria e a ligação com o Largo D. Luiz e Cêrco dos Jesuitas (ses. de 3 de março de 1905). Não foi possivel conseguir este projecto, apesar da boa vontade da Camara, e da instante necessidade que ha de começar a regularização duma arteria da cidade tão importante, e que, convenientemente ajardinada e arborizada, se pode tornar um dos passeios mais formosos de Coimbra.

A unica expropriação que se fez para a abertura das novas ruas, foi ao Sr. Antonio Nunes Corrêa duma parcella de terreno e olival, destinada á ligação da rua de Anthero de Quental com a rua de Monte Arroyo. A expropriação tinha sido deliberada pela Camara anterior (ses. de 22 de dezembro de 1904), ficando o preço, por justos melindres, para ser liquidado pela Camara actual. A expropriação importou em 247$657 reis (verb. n.º 53, ses. de 5 de maio).

75. **Conservação e reparação das ruas.** Com a conservação e reparação das ruas da cidade, despendeu a Camara 1:476$539 reis (verb. 67 da despêsa). Melhoraram-se a maior parte das ruas da cidade e nomeadamente, Couraça dos Apostolos, 189$190 reis, rua da Rainha, 128$998 reis, rua da Sophia, 96$098 reis, Monte Arroyo, 50$751 reis, rua e runa da Sotta, 197$114 reis, bairro de S. José, 178$289 reis, ruas do Bordallo Pinheiro, Corvo e Azeiteiras, 214$530 reis, rua de Santa Clara, 74$490 reis, ruas de Ferreira Borges, Visconde da Luz, Romal, Direita, Eduardo Coelho, João Cabreira, Quebra-Costas etc., pequenas reparações, 347$079 reis. A estas importancias, na totalidade de 1:476$539 reis, devem-se ajunctar 423$419 reis dos Largos da Feira e D. Carlos, perfazendo-se assim a cifra da verba 67 da despêsa, no valor de 1:899$958 reis.

Na rua do Quebra-Costas fez-se a regularização dum patim e degraus da escadaria. Era uma pretensão antiga dos habitantes deste local (ses. de 14 de abril), que tinham sido prejudicados com as obras ahi feitas. As aguas das chuvas entravam facilmente nas casas, o accesso a ellas era incommodo e pouco regular e o aspecto da escadaria não era muito agradavel á vista. Despenderam-se com estes trabalhos 10$320 reis.

Muito mais haveria a fazer na reparação das ruas da cidade, mas as forças financeiras do Municipio não o permittem. Dentro destes limitados recursos, fez-se o maximo que se podia fazer.

76. **Jardins e arborização.** Os jardins de Coimbra eram tudo o que havia de mais primitivo. Depois de diversas tentativas feitas no sentido de melhorar o estado de cousas existente, a Camara comprehendeu qne a verdadeira causa do atrazo dos jardins se encontrava na falta de pessoal convenientemente habilitado.

E' por isso que a Camara resolveu na sessão 12 de outubro contractar por 1$000 reis diarios um jardineiro com as melhores referencias e informações, indicado pelo Sr. Moller, illustre

jardineiro-chefe do jardim botanico. E o certo é que elle já tem mostrado pelos trabalhos executados que a Camara não errou, dando tal orientação a este ramo dos serviços municipaes. Dir-se-ha que é demasiadamente caro, mas, sem pessoal habilitado, não é possivel pensar em jardins. Coimbra, ou ha de ter á frente destes serviços um homem competente, ou ha de renunciar completamente a uma tal necessidade das cidades modernas.

Entre os trabalhos realizados neste campo da administração municipal, avulta a conclusão do jardim da alameda do Jardim Botanico. Este jardim tinha sido começado pela Camara anterior, impondo-se a sua continuação para embellezar um dos passeios mais encantadores e pittorescos de Coimbra. O novo jardim fez desapparecer o quadro agreste e triste que ahi se apresentava aos olhos dos visitantes, substituindo-o por uma paysagem mimosa cheia de vida e louçania.

Continuou-se com a arborização da cidade, que a Camara anterior tão carinhosamente tinha desinvolvido. A hygiene e o embellezamento da cidade têem tudo a lucrar com este serviço. Entre os locaes novamente arborizados, devem mencionar-se o Largo da Feira e a Alameda do Seminario. A arborização do Largo da Feira era uma necessidade, visto as arvores que ahi existiam serem velhas, irregulares e improprias. Plantaram-se ahi quatorze *acers platanoides*. Na Alameda do Seminario cortaram-se alguns cedros, que davam áquelle local, tão tristemente assignalado, um aspecto funereo, e substituiram-se por dezaseis tilias argenteas (ses. de 17 de março).

Com o pessoal empregado nos serviços dos jardins e na plantação de arvores, gastaram-se 811$460 reis, sendo 538$910 reis pela verba 137 e 272$550 reis pela 139; com a compra de arvores, tutores, plantas e sementes, despenderam-se 176$370 reis da verba 139, e, com ferramentas e utensilios, gastaram-se 29$510 reis (verb. 138). Na despêsa de 176$370 reis, figuram quatro palmeiras, no valor de 40$000 reis, para o Largo de D. Carlos (divida da Camara anterior), *lawn-grass,* na importancia de 35$250 reis, plantas diversas (acers, tilias, salix, etc.) adquiridas nas mattas do Choupal e Bussaco, e nos Hortos de Frederico Daupias de Lisboa, de Mattos do Porto, e de Simões

de Castro de Coimbra, na somma de 66$545 reis, e tutores e material diverso, na totalidade de 34$575 reis.

E muito mais teria o Municipio de despender com este serviço, se não fosse a boa vontade do Sr. Dr. Julio Henriques, sabio director do Jardim Botanico, que está sempre disposto a auxiliar a Camara não só com as suas doutas indicações, mas tambem com plantas, arbustos e flores necessarias para os jardins municipaes. E' por isso que a Camara, reconhecida ao illustre professor por todas as suas attenções e gentilezas, consignou nas suas actas um voto de louvor pelos serviços prestados ao Municipio.

Com bancos, gastaram-se 177$650 reis (verb. 142), sendo 138$920 reis com oitenta e tres bancos novos collocados na Avenida Navarro e Alameda do Jardim Botanico, e 38$730 reis com a reparação de outros no Largo da Feira, Praça Velha, etc.

Com a illuminação do coreto do Caes despenderam-se 44$821 reis (verb. 141), sendo 22$800 reis de gaz, 18$000 reis do serviço do encarregado da illuminação, e 4$021 reis de material, (ses. de 7 de abril).

77. Parque de Santa Cruz. O parque de Santa Cruz tambem não foi descurado pela Camara, apesar de ella não poder fazer ahi o que tanto desejava por a verba destinada ao seu melhoramento ter sido absorvida, em grande parte, pela divida deixada pela Camara anterior da construcção do Chalet do Guarda, na importancia de 152$052 reis. E este parque é incontestavelmente digno de toda a attenção por parte da Camara pela belleza e magestade que offerece, havendo poucas cidades que tenham no seu seio um local tão aprazivel e delicioso.

Continuou-se com a sua arborização, ajardinaram-se novamente algumas placas, involveu-se o Chalet do Guarda num macisso de bambus, e reformaram-se os alegretes dos terraços ao lado dos torreões, dum gosto de brazileiro, pouco harmonico com a opulencia e grandeza desta estancia. Deliberou-se destinar para ampliação do viveiro a parte do parque de Santa Cruz comprehendida entre a Avenida dos Loureiros e a Estrada

das Arcas d'Agua, visto ser de toda a conveniencia que a Camara produza e multiplique as plantas de que precisa para os jardins municipaes (ses. de 17 de agosto). Esta deliberação, porem, unicamente se começou a executar no anno corrente, sendo de esperar que, no fim deste anno, taes trabalhos estejam consideravelmente adeantados.

Gastaram-se com o parque de Santa Cruz 402$437 reis (verb. 70). Nesta despêsa, entram 152$052 reis do saldo da empreitada da construcção do Chalet do Guarda, divida da Camara anterior, e 250$385 reis de pessoal e material diverso, sendo para o pessoal 233$030 reis e para o material 17$355 reis.

78. Fontes ruraes. A despêsa feita com as fontes foi de 187$900 reis (verb. 74).

Esta despêsa distribue-se pela seguinte forma: fonte de S. João do Campo 13$000 reis; fonte da Tremoa 35$360 reis; fonte de Valle Simão 4$210 reis; fonte de Cellas 88$630 reis; fonte de Eiras 1$300 reis; fonte do Paço 45$400 reis. A reparação feita na fonte de Cellas obedeceu á idéa de acabar com o uso da fonte do Asylo de Cegos e Aleijados pelo publico, o que não é exempto de inconvenientes. Infelizmente a agua obtida, embora preste alguns serviços á povoação, não é sufficientemente abundante para que se possa tomar aquella medida, tão conveniente para a vida administrativa daquelle instituto municipal.

A verba despendida em fontes foi pequena relativamente ás necessidades do concelho. As reclamações e os pedidos de construcção e reparação de fontes ruraes são tão abundantes, que a sua satisfação integral absorveria uma grande parte das receitas municipaes.

79. Viação municipal. A receita da viação municipal foi de 8:073$007 reis (verb. 50 a 56). Desta receita ha a deduzir 1:853$672 reis, ficando assim reduzida a receita liquida da viação a 6:219$235 reis. Esta receita provem da decima parte das receitas geraes, nos termos da lei de 6 de junho

de 1864, da contribuição de serviço do anno proprio remida a dinheiro, das taxas sobre vehiculos e das dividas de annos anteriores destes impostos.

Para se conhecer a applicação desta receita, torna-se necessario pôr de parte o que se despendeu com o pessoal da viação municipal na importancia de 1:070$680 reis (verb. 60 e 61), e com a adquisição e concerto de ferramentas no valor de 36$270 reis (verb. 62). Deduzindo estas quantias da receita liquida da viação, vê-se que ella fica reduzida a 5:112$285 reis.

Esta importancia foi despendida na construcção de estradas novas e na reparação das existentes. Deu-se uma nova empreitada na estrada do Alto de S. João a Santo Antonio dos Olivaes de 214^{m},46 de extensão, que se não chegou a concluir, por ser necessario aguardar o fim das chuvas para o recalque dos aterros, despendendo-se por conta della 100$000 reis, alem de 278$950 reis em expropriações.

Começou-se a estrada do Botão ao Monte-Redondo, dando-se a empreitada de 1:035^{m},13 de extensão, não se concluindo por ser necessario tambem esperar a epocha das chuvas. Em expropriações gastaram-se 526$910 reis, e nos pagamentos da empreitada 1:295$241 reis, sommando estas duas quantias a importancia de 1:822$151 reis da verba 64 da despêsa.

Concluiu-se a estrada da Cruz de Cellas ás Almas da Conchada, pagando-se 416$689 reis da ultima empreitada.

Fizeram-se reparações nas estradas seguintes: Paço a Larçã, 175$400 reis; Portella do Gato a Almalaguez, 238$000 reis; Lisboa ao Porto, juncto á Fabrica do Gaz, 123$990 reis; Arcos de S. Sebastião a Cellas e respectivas ligações, 1:296$536 reis; Sernache a Villa Pouca, 7$260 reis; Souzellas, 5$510 reis. Despenderam-se ainda com a fiscalização e serviços extraordinarios da organização da matriz, rol e cadernos do braçal 157$465 reis. Todas estas despêsas sommam 2:001$161 reis, a que se devem ajunctar 795$639 reis das estradas do Alto de S. João e da Cruz de Cellas ás Almas da Conchada, totalizando-se assim a quantia 2:799$800 reis da verba 63.

Deliberou-se mandar fazer o estudo da estrada que seguindo de S. João do Campo pelo cemiterio parochial, Povoa da Cioga, Logar dos Frades e Valle de Rosas, entronque numa das estradas

da Gandara, tendo como complemento um pequeno ramal que a ligue com a estrada da Figueira da Foz. Era esta uma pretensão antiga, lembrada por uma representação feita á nossa Camara, em que se mostra a necessidade desta estrada para ligar a sede da freguezia de S. João do Campo com as outras duas povoações que lhe pertencem, a Povoa e a Cioga, e para concluir a rede de estradas das povoações da margem direita do Mondego, pertencentes ao concelho de Coimbra (ses. de 24 de fevereiro de 1905). Foi entregue, ainda este anno, o estudo do primeiro lanço desta estrada, ficando a obra dependente da sua classificação (ses. de 22 de dezembro).

80. Viação vicinal. Com a viação vicinal despenderam-se 1:753$368 reis, sendo 675$318 reis (verb. 73) com a conservação e reparação de caminhos, ruas, pontes das povoações ruraes, e 1:078$050 reis (verb. 72) com a conclusão da ponte do rio Eça no Sobral de Ceira.

Os 675$318 reis distribuem-se do seguinte modo: caminhos, ruas e largos das povoações do Ameal, 15$920 reis; caminho de Almalaguez aos Anagueis, 363$360 reis; ruas de S. João do Campo, 9$000 reis; Ponte de Ceira, 5$295 reis; ruas de Quimbres, 184$830 reis; caminho da Fonte do Castanheiro, 4$985 reis; rua d'Antuzede, 30$680 reis; ponte de Coenços, 47$448 reis; serragem de madeira para pontes, 13$800 reis.

Na quantia despendida com a conclusão da ponte do rio Eça, deve distinguir-se o saldo da arrematação na importancia de 981$500 reis, a fiscalização no valor de 53$500 reis e o material fornecido fora da arrematação na importancia de 43$050 reis. Concluiu-se assim a obra em alvenaria do pilar e dos encontros, ficando para outras empreitadas o taboleiro e avenidas.

CAPITULO XI

MELHORAMENTOS LOCAES

Summario :

81. Caminho de ferro de Arganil.
82. Aterro da Insua dos Bentos.
83. Tracção electrica.
84. Reconstrucção da Cidade Baixa.
85. Bairro do Penedo da Saudade.
86. Canos de esgoto.
87. Divisão militar e Quartel de Santa Anna.
88. Instituto bacteriologico.

81. Caminho de ferro de Arganil. A nossa Camara teve de resolver, logo no começo da sua gerencia, a questão da passagem, nos terrenos municipaes, da linha do caminho de ferro de Arganil. A Camara intendeu que devia definir a situação a proposito do primeiro officio que o presidente da Commissão Administrativa da Companhia do Caminho de ferro do Mondego lhe enviou em 8 de abril, pedindo para assentar sobre o dique do Porto dos Bentos e á altura da Estrada da Beira uma via provisoria para o transporte de areias extrahidas do leito do Mondego e destinadas á construcção do aterro sobre o terreno pertencente ao Municipio. E neste sentido foi resolvido não auctorizar o referido aterro, emquanto não estivesse liquidada a questão das compensações que a Camara anterior tinha pedido, devendo essas compensações ser constituidas pelo aterro de toda a insua (ses. de 14 de abril e officio de 10 de abril).

Outra não poderia ser a orientação da Camara, visto a informação do engenheiro municipal, de que tinha sido enviada copia á Companhia, conjunctamente com o officio n.º 781 de 5 de outubro de 1904, em que se pediam compensações em aterro, ponderar « que a facha do terreno do Municipio que o aterro e talude da linha devem occupar ao longo da estrada da Beira mede cerca de $12^{m},0$ de largura, e que a sua importancia ao preço por que se estão vendendo os terrenos fronteiros, em peiores condições, é maior do que a verba calculada para o aterro da Insua dos Bentos ». A Camara via com agrado este melhoramento, mas não podia deixar de defender os interesses municipaes com todo o cuidado e dedicação.

Definida a attitude da Camara por esta forma, que não permittia duvidas nem hesitações, succedeu-se um longo periodo de

silencio sobre similhante assumpto, parecendo que durante este tempo se fizeram esforços junto do Governo para que elle consentisse numa variante da linha, assentando sobre o talude da Estrada da Beira. Esta solução era pouco viavel e, por isso, o governo, desejando liquidar favoravelmente uma questão que impedia a construcção duma parte da linha ferrea de Arganil, cuja conclusão e exploração era um grande melhoramento para Coimbra, comprometteu-se a fazer o aterro da Insua dos Bentos por portaria de 8 de novembro de 1905.

A Camara, não podendo duvidar da seriedade do compromisso tomado pelo poder central, a quem se deviam obras de muito maior importancia, como as do Caes, resolveu ceder o terreno municipal necessario para o assentamento da linha ferrea de Arganil dentro da cidade, sem aquella condição do aterro da Insua dos Bentos (ses. de 17 de novembro de 1905). Neste sentido decorreram então as negociações com a Companhia do Caminho de Ferro do Mondego, derivando dellas a escriptura de 24 de dezembro de 1905, em que se encontram as clausulas do teor seguinte.

Artigo 1.º A Camara Municipal de Coimbra cede á Companhia dos Caminhos de Ferro do Mondego os terrenos necessarios para o assentamento da linha ferrea de Coimbra a Arganil entre a grade da estação A e o Porto dos Bentos, atravessando o Largo D. Carlos, Alameda do Caes e a Insua dos Bentos, mediante as condições exaradas nos artigos seguintes.

Art. 2.º Toda a linha entre a grade da Estação A e a rampa do Porto dos Bentos será assente ao nivel das calçadas existentes e terá carris de gola ou contra-carris.

Art. 3.º Não haverá vedação alguma, marcos, agulhas, etc., em todo o percurso da linha comprehendida entre os referidos pontos.

Art. 4.º A directriz da linha será disposta de forma que a serventia da rampa do Porto dos Bentos continue a dar passagem livremente a vehiculos carregados e peões.

Art. 5.º A Companhia fará de novo a parte da calçada e pavimentos de ruas, largos, passeios, etc., que precisar levantar para o assentamento da linha, deixando todos em bom estado antes da abertura á exploração.

Art. 6.º A Companhia fará o aterro dos terrenos que vae expropriar para o alargamento da Avenida Navarro e da rampa da concordancia desta com a travessa da Sota, revestindo-os de calçada á portuguêsa, e fará um passeio de 2m,0 de largo, desde a quina do largo das Ameias até á referida travessa, egual ao que existe na frente do Hotel Continental.

Art. 7.° O alinhamento limite da Avenida será o indicado no projecto de dous de setembro de mil nove centos e quatro para os terrenos a expropriar, ligando as duas rectas por meio de uma curva de concordancia de setenta metros de raio.

Art. 8.° A Companhia fará os trabalhos necessarios na linha já montada dos *tramways*, para que esta e a do caminho de ferro sigam parallelas sempre e só divirjam á entrada do Largo das Ameias.

Art. 9.° A Companhia fará o aterro na Insua dos Bentos de onze metros e trinta centimetros, medidos da berma da Estrada da Beira, assentando nelle carris e contra-carris, nos termos do artigo segundo.

Art. 10.° A Companhia fará na rampa do Porto dos Bentos todas as obras necessarias para o exacto cumprimento do artigo quarto.

Art. 11.° A Companhia revestirá a facha do aterro de onze metros e trinta centimetros, com um passeio egual ao que existe do outro lado da Estrada da Beira.

Art. 12.° A Companhia manterá sempre em bom estado de conservação a linha, calçadas e pavimentos das ruas e largos que atravessar, desde a grade da Estação A até á Insua dos Bentos e porto do mesmo nome, numa facha de um metro e quarenta centimetros para cada um dos lados do eixo da linha.

Art. 13.° A Camara conserva o direito de poder em qualquer tempo fazer concessão a outras companhias ou particulares para o estabelecimento de novas linhas ferreas de tracção electrica, a vapor ou animal, junto á da Companhia do Caminho de Ferro do Mondego, entre a grade da Estação A e o porto dos Bentos, deixando apenas a facha de resguardo de um metro e quarenta centimetros para cada um dos lados do eixo desta.

Art. 14.° A annuencia da Camara não importa permissão para mais tarde se montarem novas linhas ou desvios nos terrenos municipaes.

Art. 15.° Os terrenos occupados pela linha ferrea reverterão para o pleno dominio e posse do municipio, logo que deixem de ser aproveitados no serviço para que exclusivamente são concedidos.

Assim terminou esta questão dum modo muito favoravel para os interesses do municipio e para as aspirações da cidade.

82. Aterro da Insua dos Bentos. Da resistencia da Camara e da boa vontade do Governo nesta questão, resultou, pois, o compromisso tomado pelo poder central de fazer o aterro da Insua dos Bentos.

Esse compromisso consta da seguinte portaria:

Sua Magestade El-Rei, deferindo uma petição da Camara Municipal de Coimbra relativa ás obras da Insua dos Bentos e com o fim de completar o aterro que tem que executar a linha ferrea de Coimbra a Arganil para assen-

tamento do seu traçado, ha por bem ordenar que seja auctorizada a mencionada obra de aterro complementar entre uma linha que diste 11m,30 da Estrada da Beira e a margem do Rio Mondego, devendo essa obra ficar concluida até dezembro de 1907.

Paço, em 8 de novembro de 1905. (a) *D. João de Alarcão Velasques Sarmento Osorio.*

Quando appareceu a solução do Governo fazer o aterro da Insua dos Bentos, a Companhia comprometteu-se a aterrar na dicta Insua uma facha da largura de 11m,30, a partir da berma da Estrada da Beira, affirmando ao mesmo tempo que o resto da aterragem seria feita pelo Governo (officio n.º 126 A de 21 de outubro de 1905). A Camara, em face desta proposta, resolveu pedir ao Governador Civil informações sobre o valor da clausula em que se attribuia ao Governo a idêa de aterrar a parte da Insua dos Bentos que a Companhia não aterrasse, declarando que folgaria com um compromisso tomado pelo Governo de fazer o referido aterro dentro da gerencia desta vereação, isto é, no prazo de dous annos (ses. de 3 de novembro de 1905 e officio n.º 883 de 4 de novembro de 1905).

Foi, em resposta a este pedido da Camara, que foi publicada aquella portaria. O seu cumprimento permittirá levar por deante um dos grandes melhoramentos com que Coimbra pode ser dotada, pois do aterro integral da Insua dos Bentos resulta a conclusão da Avenida Emygdio Navarro, que é incontestavelmente um dos passeios mais formosos do país.

Se, no deferimento desta pretensão, alguem merece louvores é sem duvida o Sr. Dr. Antonio Padua, então Governador Civil do districto, que envidou todos os esforços para que uma solução tão satisfactoria triumphasse, e não entidades que unicamente tiveram uma intervenção secundaria no assumpto, embora avolumada despropositadamente pelas tubas da fama.

83. Tracção electrica. O serviço de transporte que a Empresa Carris de Ferro de Coimbra offerece nas suas linhas exploradas pela tracção animal, deixa muito a desejar sob todos os pontos de vista. Foi por isso que aquella empresa se lem-

brou de transformar o systema de viação pela tracção animal no systema de viação pela tracção electrica.

A idêa foi muito bem recebida pela cidade, pois não podia haver duvida sobre as grandes vantagens que Coimbra devia tirar deste melhoramento, em virtude do impulso que a facilidade dos meios de transporte imprime ao desinvolvimento economico. O alargamento da area urbana, a expansão do movimento commercial e industrial, a desaccumulação da população para bairros hygienicos e modernos, são os resultados que se têem observado em todas as cidades, depois da introducção de meios de transporte rapidos e economicos. A questão tem mesmo um aspecto social, pois as classes trabalhadoras não podem, sem meios de transporte desta natureza, conseguir habitações baratas e sadias. Por outro lado, o exodo da população do centro para a peripheria faz desapparecer os bairros insalubres e excessivamente populosos do coração da cidade. E, deste modo, a facilidade dos transportes permitte corrigir uma grande parte dos inconvenientes do urbanismo, que se encontra intimamente ligado com o desinvolvimento da civilização.

O problema é de tal modo importante, que todos os municipios modernos se preoccupam com o desinvolvimento e aperfeiçoamento da viação nos aggregados sociaes que representam. Uns municipalizam, outros fazem concessões, mas nenhum deixa de se interessar pela creação das linhas, pelo abaixamento das tarifas e pela regularidade do serviço. Ha de ser sempre profundamente verdadeira a affirmação de Bachi, de que a facilidade dos meios de transporte contribue poderosamente para a solução dos mais graves problemas municipaes e urbanos.

A Camara Municipal de Coimbra tem seguido tambem esta orientação, não se poupando a esforços e sacrificios para dotar a cidade com a viação por meio da tracção electrica. E' por isso que a Camara anterior concedeu o subsidio annual de 1:000$000 reis para a substituição da tracção animal pela tracção electrica, o qual começaria a contar-se desde que fosse inaugurada a tracção electrica, e duraria pelos annos que restassem dos trinta por que foi feita a concessão para a tracção animal.

A concessão do subsidio era justamente acompanhada de certas restricções e de algumas compensações, a fim de salva-

guardar os interesses do Municipio. Algumas dessas restricções e compensações foram consideradas bastante onerosas para a empresa, em virtude do grande capital que este melhoramento exigia. Por isso, o concessionario veio pedir, por officio de 23 de fevereiro, apresentado em sessão de 24 deste mez, que se accrescentasse ao artigo 4.º da deliberação da Camara anterior concebido nos seguintes termos: « No fim da concessão, ou no caso de abandono, qualquer que seja a solução adoptada nos termos da concessão, a Camara terá o direito de receber metade da quantia dos subsidios pagos, deduzindo-se o que tiver recebido nos termos do artigo antecedente » (isto é, como partilha nos lucros) — as palavras « quando se verifique que a empresa do capital auferiu lucros com que, sem sacrificio, possa fazer esta indemnização ». Do mesmo modo pedia para se accrescentarem ao artigo 12.º, concebido nos seguintes termos: « A energia electrica produzida somente poderá ser utilizada para a tracção e illuminação dos carros e installações » — as palavras « salvo quando a Camara intenda que deva ser tambem utilizada para interesse publico ou particular ». A este officio succedeu-se um requerimento de 10 de março, apresentado na sessão deste dia, pedindo que o prazo de exploração da tracção electrica fosse elevado a quarenta annos, da data do seu estabelecimento, com as mesmas condições do contracto de 27 de julho de 1903.

Do estudo duma commissão de vereadores a quem foi entregue a questão, resultou ficar o artigo 4.º redigido do seguinte modo: « No fim da concessão, ou no caso de abandono, qualquer que seja a solução adoptada nos termos da concessão, a Camara será considerada credora da empresa por metade dos subsidios pagos, deduzido o que tiver recebido nos termos do artigo anterior; e haverá o seu credito na proporção do activo da mesma empresa ». O artigo 12.º ficou redigido do modo seguinte: « A energia electrica produzida somente poderá ser utilizada para a tracção e illuminação dos carros e installações, salvo quando a Camara intender que essa energia possa ser tambem utilizada para interesse publico ou particular, sem prejuizo do serviço da municipalização do gaz ».

A nova redacção do artigo 4.º obedeceu á idéa de que seria duro exigir da empresa metade dos subsidios pagos, quando esta

tivesse soffrido prejuizos, não sendo tambem razoavel que a Camara fizesse um sacrificio tamanho e por tantos annos sem compensação alguma. Não se adoptou a redacção proposta pela empresa, porque faria desapparecer a obrigação de indemnização, pela difficuldade que haveria em determinar quando ella a poderia satisfazer sem sacrificio. A redacção do artigo 12.º attendia o pedido da empresa, resalvando ao mesmo tempo os interesses da Camara na exploração do gaz d'illuminação.

Emquanto ao alargamento do prazo da exploração, a Camara tambem se mostrou favoravel ao pedido do concessionario dos Carris de Ferro de Coimbra, a fim de lhe aplanar as difficuldades que encontrava em montar a tracção electrica em Coimbra. Hoje a tendencia não é para os grandes prazos das concessões, mas o caso de Coimbra era muito especial, em virtude das condições economicas da cidade, vendo-se até a Camara na necessidade de subsidiar a empresa com 1:000$000 réis annuaes. Os longos prazos das concessões feitas pelos Municipios de Lisboa e do Porto, estavam mostrando, por outro lado, que o pedido do requerente não era exagerado. Em taes condições, a Camara alargou o prazo da exploração da tracção electrica, até quarenta annos, mas sem subsidio nos annos accrescidos, ficando a empresa obrigada a inaugurar a tracção electrica dentro do prazo de dous annos a contar da acceitação das condições do subsidio, sob pena deste caducar e ella ficar apenas com os direitos provenientes do contracto de 27 de julho de 1903.

Em harmonia com estas idéas, o artigo 1.º das condições da concessão do subsidio, da deliberação de 9 de novembro de 1904, ficou redigido do seguinte modo: « Artigo 1.º O subsidio de 1:000$000 reis annual que a Camara concede, somente começará a contar-se desde que seja inaugurada a tracção electrica nas linhas a que se refere a condição 1.ª do contracto feito entre a Camara e o concessionario por escriptura de 27 de julho de 1903, exceptuando unicamente a que devia partir do Largo do Principe D. Carlos, seguindo pela Estrada da Beira ao Calhabé.

« § 1.º Este subsidio durará apenas pelos annos que decorrerem desde a data da inauguração da tracção electrica até

terminarem os trinta por que foi feita a concessão para a tracção animal.

« § 2.º O concessionario inaugurará a tracção electrica nas linhas indicadas neste artigo no prazo de dous annos, a contar da data da acceitação das presentes condições, sob pena de perder o direito ao subsidio.

« § 3.º Installada a tracção electrica nos termos do § anterior, poderá o concessionario exploral-a, durante quarenta annos, em harmonia com estas condições e mais disposições applicaveis do contracto de 27 de julho de 1903 ».

Acautelaram-se deste modo os interesses do municipio, favorecendo-se ao mesmo tempo uma empresa que Coimbra via com tão bons olhos. A obrigação de inaugurar a tracção electrica dentro de dous annos punha termo a uma situação de incerteza que ameaçava prolongar-se por largo tempo.

Submettida esta deliberação á approvação da estação tutelar, julgou ella, por despacho de 8 de maio, preferivel a substituição do dicto subsidio por outras condições ou vantagens que não onerassem o cofre municipal. Não offerecia o deliberado motivo de reparo quanto á sua legalidade, visto o artigo 55.º n.º 5.º do codigo administrativo não exigir hasta publica para a concessão dos exclusivos da viação, como o faz o n.º 4.º do mesmo artigo para os abastecimentos de agua e illuminação. A sua compatibilidade com os interesses municipaes é que não era exempta de toda a duvida, pois tinha uma remota compensação, muito incerta, e viria aggravar os encargos actuaes da fazenda municipal, que, como se sabe, são já muito onerosos.

A Camara, porem, não podia deixar de representar, insistindo na approvação do subsidio annual de 1:000$000 reis para a tracção electrica, visto tractar-se dum melhoramento de tal modo importante, que se tornava necessario congregar todos os esforços e fazer todos os sacrificios para o conseguir (ses. de 23 de junho). E, effectivamente, representou em 6 de junho, mostrando que a substituição da tracção animal pela tracção electrica involve uma grande immobilização de capital a que o movimento actual da cidade não pode corresponder remuneradoramente nos primeiros annos. Dahi o subsidio annual de 1:000$000 reis, apenas pelos annos que restarem

dos trinta por que foi feita a concessão para a tracção animal, apesar de se permittir a exploração da tracção electrica por quarenta annos. E entre esta solução e a concessão da exploração por um prazo de noventa ou noventa e nove annos, como ainda se usa no nosso país, a Camara decidiu-se pela primeira, pois a ultima é hoje atacada pelos tractadistas do assumpto, que se manifestam pelos pequenos prazos nas concessões. Nem outras vantagens ou condições favoraveis ao concessionario, a Camara tinha meio de estabelecer.

A tudo isto accrescia que o subsidio de 1:000$000 reis por anno, concedido pela Camara ao concessionario dos serviços da viação, deveria diminuir á medida que a receita crescesse, cessando logo que essa receita attingisse o juro de 5 % do capital da installação. E, se aquelle juro nunca fosse attingido no prazo da concessão, isso mostraria quanto era justa a deliberação da Camara, concedendo o subsidio de 1:000$000 reis annuaes, a uma empresa que, na espectativa de lucros reduzidos, se abalançava a dotar a cidade de Coimbra com um tão importante melhoramento. E foi sem duvida por isso que os quarenta maiores contribuintes, consultados accidentalmente pela Camara anterior, se mostraram favoraveis á concessão de tal subsidio.

Em face desta representação, foi a deliberação da Camara approvada por despacho ministerial de 12 de junho. Neste despacho a estação tutelar ainda se mostra favoravel aos longos prazos das concessões, por elles poderem e deverem ser corrigidos ou attenuados pela estipulação de clausulas, que permittam o successivo aperfeiçoamento do contracto em harmonia com os progressos scientificos e industriaes. Esta orientação, porem, é hoje inteiramente inadmissivel, considerando até alguns escriptores um prazo superior a cincoenta annos como uma verdadeira fraude. Não ha clausulas possiveis que possam corrigir os inconvenientes de prazos longos, visto a ninguem ser dado adivinhar o futuro. Longe de mim, porem, o considerar intempestiva a intervenção da estação tutelar neste assumpto, pois, se se tivesse seguido sempre este procedimento, não haveria a pesar sobre o Municipio um contracto tão vergonhoso como o da concessão e exploração do matadouro...

A Camara ainda procurou obter uma nova facilidade para a installação da tracção electrica em Coimbra, representando em 17 de agosto ao parlamento a pedir a exempção de direitos aduaneiros sobre todos os materiaes que fosse preciso importar do estrangeiro para a construcção e exploração das linhas electricas a estabelecer na cidade, quando elles não fossem produzidos pela industria nacional, como se tinha concedido pela lei de 29 de julho de 1899 á Camara Municipal de Cintra para o caminho de ferro de via reduzida de Cintra á praia das Maçãs. A representação foi entregue ao Sr. Oliveira Mattos, que, com a boa vontade costumada, se promptificou a tractar deste assumpto, nada se conseguindo por causa da crise parlamentar e politica que atravessou o pais.

Deve ainda observar-se que a deliberação da Camara, permittindo ao concessionario dos serviços da viação a applicação da energia electrica a usos publicos e particulares, foi objecto duma reclamação do Delegado da Companhia Conimbricense de Illuminação a Gaz (off. de 23 de março), por ella contrariar as condições da escriptura de 30 de setembro de 1904 a respeito da municipalização do gaz. A clausula, porem, *sem prejuizo do serviço da municipalização do gaz,* involve o cumprimento das obrigações contrahidas para com a antiga Companhia do Gaz pela escriptura de 30 de setembro de 1904, não podendo por isso a energia electrica ser applicada em usos differentes da tracção e illuminação dos carros e installações, emquanto não estivessem liquidadas as contas da Camara com a companhia. Foi neste sentido que a Camara interpretou aquella clausula (sess. de 24 de março).

84. **Reconstrucção da Cidade Baixa.** O problema da reconstrucção da Baixa surge constantemente, quando se tem de dar alinhamentos nesta parte da cidade de Coimbra. Ha na Camara uma copia de parte da planta da cidade levantada em 1874 e desenhada na escala de 1 por 2:000, com um traçado a vermelho, indicando um projecto de ruas novas, sem cotas de nivel, sem nivelamentos nos eixos das ruas, e sem o systema de esgotos a seguir, e que tem o titulo de *Plano de*

melhoramentos da Baixa. Este plano foi mandado organizar pela Camara anterior, não tendo, porem, recebido a approvação da estação tutelar, nem a podendo receber, por lhe faltarem partes essenciaes.

Não se pode dizer que o projecto seja feliz, pois não ha duas ruas que sejam parallelas, e nenhuma perpendicular a um largo, avenida ou praça. Entram e sahem, quando sahem, todas obliquamente nas ruas principaes do contorno, cruzando-se caprichosamente e não formando quarteirões regulares, como era para desejar. Os auctores deste trabalho foram levados a taes resultados, pela preoccupação assaz louvavel de fazer coincidir as linhas do projecto com o maior numero possivel de fachadas dos predios existentes. Esta preoccupação, porem, viciou o projecto sem vantagens apreciaveis, pois são pequenas as extensões de contacto, tendo, alem disso, os predios aproveitados de soffrer grandes transformações, em virtude do alteamento de dous e tres metros das soleiras, para se preservar a Baixa das inundações.

Depois, não basta levantar a planta da reconstrucção da Cidade Baixa, é necessario, alem disso, haver capitaes para a executar. E' muito facil aconselhar a subordinação dos alinhamentos a essa planta, mas já não é tão facil dispor de quarenta ou cincoenta contos annuaes para expropriações, a fim de manter tal subordinação. Ha alinhamentos na Cidade Baixa, bloqueados por tal forma no labyrintho das travessas e becos, que a sua execução, segundo o projecto, importaria na expropriação immediata de quarteirões inteiros. A reconstrucção da Cidade Baixa é completamente impraticavel sem a expropriação geral por zonas.

E' por isso que, embora a Camara se tenha procurado orientar para dar alinhamentos pelo *Plano de melhoramentos da Baixa,* não lhe tem sido possivel executal-o. O mesmo aconteceu á Camara anterior, apesar da sua boa vontade de dar um grande impulso á reconstrucção da Cidade Baixa.

De resto, não sei se será muito razoavel pensar tanto na reconstrucção da Cidade Baixa, quando está averiguado que ella não poderá resistir ao levantamento progressivo do leito do rio. Em todas as cidades antigas ha bairros similhantes, e,

apesar dos respectivos Municipios serem mais ricos e opulentos, ainda não foram reconstruidos. Mesmo, dentro do nosso pais, Lisboa e Porto têem partes antigas, com viellas, becos, ruas estreitas e tortuosas, que lá continuam incolumes, apesar dos progressos realizados por estas cidades.

85. Bairro do Penedo da Saudade. O bairro do Penedo da Saudade constitue um dos melhoramentos que a Camara mais se empenhou em levar por deante. Não só o portico local se presta, pela excellencia da situação, pela belleza da paizagem e pela pureza do ar, a um bairro encantador e hygienico, mas tambem a expansão rapida da cidade, que tende a transformar-se completamente, exige o aproveitamento cuidadoso de todas as areas proprias para construcção.

Por isso, a Camara encarregou, logo no começo da sua gerencia, o engenheiro municipal de elaborar a planta geral do novo bairro, a fim de poder dar inicio, o mais rapidamente possivel, a um melhoramento tão importante. Approvada essa planta na sessão de 5 de maio, foi submettida á consideração da estação tutelar, com o pedido de auctorisação para a venda e adquisição de terrenos, como se fez para o bairro de Santa Cruz.

O governo, porem, por despacho de 23 de maio de 1905, não só não concedeu esta auctorisação, mas nem mesmo approvou a planta do novo bairro, inutilizando assim todos os esforços e bons desejos da Camara. A Camara representou em 9 de agosto, mostrando quanto seria razoavel o poder central auxiliar e não contrariar um tão grande melhoramento para a cidade de Coimbra.

Tudo foi baldado, pois o governo, entrincheirado atraz das leis da desamortisação, unicamente se limitou a approvar a planta do novo bairro, não facultando á Camara os meios de a executar (desp. de 6 de setembro de 1905). Mas as leis da desamortização nem sempre têem sido cumpridas, pois a propria Camara Municipal de Coimbra foi auctorisada a alienar, independentemente das leis da desamortização terrenos na Quinta de Santa Cruz, de valor superior a 49:000$000 reis, tendo dahi

resultado unicamente vantagens. E' certo que a estação tutelar affirma não ter responsabilidade em tal alienação, mas nem por isso deixa de se verificar a anomalia de se ter permittido para o bairro de Santa Cruz o que se nega agora para o bairro do Penedo da Saudade.

Alem disso, os terrenos que a Camara possue no Penedo da Saudade foram adquiridos em 1890, pelo preço de tres contos e dous mil e um reis, para alli se fundar um hospital ou construir um bairro, estando hoje completamente posta de parte a idéa do hospital. Parece que estes terrenos, por tal motivo, se deveriam considerar fora do regimen juridico das leis da desamortização, que não se referem nos seus preceitos a terrenos adquiridos pelas Camaras nestas condições. Consentir na adquisição de terrenos para um bairro e depois embaraçar a sua utilização nesse bairro, em nome dumas leis, que já têem sido violadas, não é certamente muito justo e louvavel.

As leis da desamortização ainda se comprehendem como meio de evitar a dissipação louca e perdularia do patrimonio municipal, nunca como meio de impedir o progresso e desinvolvimento das localidades. Deploravel tutela esta, que só serve para prejudicar o tutelado...

86. Canos de esgoto. A rede dos esgotos com que a cidade está sendo dotada, tambem mereceu a attenção da Camara. Estando já construida uma parte della dentro da cidade, os productos do esgoto sahiam na sua maior parte por uma runa ou valla, denominada dos Lazaros, que atravessa, quasi dentro da cidade, a varzea que se extende entre a cidade e o Choupal.

Esta valla encontrava-se a descoberto, exhalando para a atmosphera as mais deleterias emanações, em local dum frequente e importante transito. Assim se prejudicava notavelmente um dos mais pittorescos locaes da cidade, ao mesmo tempo que dahi derivava um perigo constante para a hygiene e saude publica.

Já a Camara anterior tinha chamado a attenção do governo para este assumpto. Como o perigo subsistia e era cada vez maior, a Camara actual tambem representou em 24 de janeiro,

pedindo, em nome dos legitimos e altos interesses da cidade, providencias, para tão lamentavel estado de cousas.

Alguma cousa se fez effectivamente, no proseguimento das obras dos esgotos da cidade, encontrando-se hoje a situação consideravelmente melhorada.

87. Divisão militar e Quartel de Santa Anna.

A proposta de lei do ministro da Guerra, Sr. Conselheiro Sebastião Telles, n.º 1 A de 11 de abril, para a reorganização do exercito alarmou vivamente a cidade, visto ella supprimir uma divisão militar, que se suppunha ser a actualmente estabelecida em Coimbra. A Camara, como representante dos interesses da cidade, não podia ficar indifferente ás preoccupações da população, e por isso resolveu reclamar contra a injustiça que se pretendia fazer a esta localidade, acompanhando o movimento de protesto que contra tal proposta se manifestou em Coimbra.

Foi encarregada uma commissão de vereadores, composta do Sr. Dr. Falcão Ribeiro, João da Cunha e Victor Feitor, de ir pessoalmente entregar ao parlamento uma representação elaborada pelo primeiro contra a suppressão da divisão militar em Coimbra (ses. de 28 de abril). Nessa representação mostrava-se que não havia razão alguma para se supprimir a divisão militar de Coimbra, desde o momento em que, tanto pelo lado economico como pelo lado estrategico, convinha estabelecer aqui um nucleo importante de forças militares.

Não fallando já nos interesses do commercio, da industria e da população em geral, que não é licito lesar injustificadamente e que seriam profundamente affectados pelo desapparecimento da divisão militar, é certo que Coimbra no centro de uma região fertilissima, onde os aprovisionamentos são de mais facil e economica obtenção que em qualquer outro ponto do pais, está naturalmente indicada para um importante centro de administração militar e de serviços de estado-maior.

Mas ainda pelo lado estrategico Coimbra é, segundo as melhores opiniões, a base da defêsa contra um ataque ao centro do pais e o melhor anteparo da defêsa da capital. O exem-

plo de 1385, em que a batalha de Aljubarrota, anteposta por forças estacionadas em Coimbra, livrou a capital indefêsa da invasão do exercito hespanhol, e o de 1810, em que a acção do Bussaco permittiu a organização da defêsa nas linhas de Lisboa contra o exercito francês, não perderam ainda o seu valor provativo no presente.

A commissão de vereadores patrocinada pelo Sr. Governador Civil, Dr. Antonio Padua, foi muito bem recebida, promettendo o governo attender, tanto quanto podesse, os interesses de Coimbra. A queda do governo não permittiu saber quaes seriam os resultados definitivos deste movimento contra a suppressão da divisão militar em Coimbra. O que se aproveitou desta campanha foi o augmento da verba para a construcção do Quartel de Sant'Anna, cujas obras entraram desde então num periodo de larga actividade.

88. Instituto bacteriologico. A Camara tambem pretendeu montar um serviço que falta em Coimbra, creando um Instituto Bacteriologico, destinado á preparação de sôros, especialmente anti-diphterico, e vaccinas, especialmente anti-variolica e anti-rabica, e á realização de analyses bacteriologicas. Assim, os individuos desta região mordidos por animal suspeito de hydrophobia podiam obter um tractamento sem delongas, ao mesmo tempo que se tornaria mais facil a adquisição do sôro anti-diphterico e se concorreria com a preparação da vaccina anti-variolica para uma mais perfeita prophylaxia sanitaria, não fallando nas analyses bacteriologicas destinadas á fiscalização das carnes, á verificação periodica das aguas e até ao exame das proprias immundicies dos esgotos, a fim de se obter uma purificação biologica integral, e de que as populações urbanas hoje carecem.

Entre as exigencias da administração municipal avultam sem duvida as impostas pelos progressos da bacteriologia, resolvendo os grandes problemas da salubridade dos centros onde se addensa a população, pautando meios prophylaticos para a realização da defêsa sanitaria e combatendo a propria molestia no desenrolar dos seus symptomas.

E' por isso que se não encontra facilmente uma cidade com população e area proximamente eguaes ás de Coimbra, sede de uma Universidade onde ha uma Faculdade de Medicina, sem um Instituto Bacteriologico, destinado a attender ás necessidades de salubridade e hygiene da população.

Por isso, a Camara pediu em 26 de maio ao Governo o subsidio annual de 1:000$000 reis destinado á sustentação do Instituto Bacteriologico, visto as finanças municipaes não poderem com os encargos totaes deste estabelecimento. Este subsidio foi effectivamente concedido por despacho de 10 de junho, só se podendo, porem, pagar depois de feito o mesmo Instituto e montado o respectivo serviço (sess. de 19 de maio e 23 de junho).

Chegou a ser elaborada a planta do edificio do Instituto e suas dependencias. Mas, submettida á apreciação da estação tutelar, ainda não foi approvada. Certo é que tal melhoramento já não enthusiasma muito a Camara, depois dos ataques que elle recebeu dum jornal da Faculdade de Medicina, que deveria ser a primeira interessada em que elle fosse por diante. Depois, é tão difficil conseguir o cumprimento de promessas de subsidios feitas pelo governo, que seria arriscado para as finanças municipaes o montar um serviço daquella natureza, contando com o subsidio de 1:000$000 reis por parte do governo.

CONTA GERAL

DA

RECEITA E DESPÊSA

RELATIVA AO ANNO CIVIL DE 1905

RECEITA

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	ARTIGO ESPECIAL				
	Saldos provaveis em 31 de dezembro de 1904 (Cod. adm., art. 90.°, § 1.°)				
1	Em conta de despesas geraes do municipio	500$000	126$991	126$991	
	Em conta do fundo da viação municipal	500$000	317$899	317$899	
	Em conta do Asylo de cegos e aleijados.....		$710	$710	
	TITULO I **Ordinaria**				
	ARTIGO I **Rendimentos de bens proprios** (Cod. adm., art. 66.°, § 1.°, n.° 1.°)				
2	Foros a receber	52$723	59$900	50$550	9$350
3	Renda da casa da rua da Louça	16$760	15$100	15$100	
4	Dita da casa da Portagem construida pela Empresa Automobilista.....	75$000	70$000	70$000	
5	Dita da insua do porto dos Bentos	98$200	40$000	40$000	
	Do porto das Carvalhosas.....	80$000	80$000	80$000	
	Idem do Almegue	265$100	265$100	265$100	
	Idem de Pé de Cão	18$060	3$300	3$300	
	Idem dos Casaes	34$300	35$200	35$200	
	Idem de S. Martinho do Bispo	1$900	$600	$600	

sagem

6 e 1 do 3.º supp.	Barcas de pas	Idem da Ribeira de Frades	11$766	4$800	4$800	
		Idem de S. Silvestre	$550	–$–	–$–	
		Idem de Taveiro	$500	$300	$300	
		Idem de S. Martinho d'Arvore	$750	1$000	1$000	
		Idem de Quimbres	$500	–$–	–$–	
		Idem de Monte-são	3$500	2$200	2$200	
		Idem do Rio Eça	$400	–$–	–$–	
		Idem do Ameal	$750	1$000	1$000	
		ARTIGO II				
		Juros de capitaes				
		(Cod. adm., art. 66.º, § 1.º, n.º 2.º)				
7		Juros do capital de 403$680 reis pertencente ao legado do Bispo D. Affonso de Castello Branco	20$195	20$195	20$195	
		ARTIGO III				
		Rendimentos de estabelecimentos municipaes				
		(Cod. adm., art. 66.º, § 1.º, n.º 5.º)				
		Mercado de D. Pedro V				
8, 2 do 1.º e 2 do 3.º supp.		Renda de barracas para venda de generos	7:176$050	7:176$050	7:176$050	
9 e 3 do 3.º supp.		Taxas pela occupação de logares fixos	1:052$750	1:054$500	1:054$500	
10		Idem de ditos amoviveis	2:130$453	2:200$160	2:200$160	
		Matadouro				
11		Prestação annual	1:000$000	1:000$000	1:000$000	
12 e 3 do 1.º supp.		Restituição de vencimentos	682$500	637$760	637$760	
		Montureira municipal				
13		Producto da venda de estrume	1:860$300	1:916$500	1:916$500	
		Posto municipal de desinfecção				
14, 4 do 3.º e 1 do 4.º supp.		Desinfecções pagas	346$771	466$271	466$271	
		Somma	15:929$778	15:495$536	15:486$186	9$350

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	Transporte.....	15:929$778	15:495$536	15:486$186	9$350
	Cemiterio				
15	Emolumentos da capella	89$100	15$200	15$200	
16	Taxas pelo uso do barracão e deposito de material no cemiterio velho (50 reis dentro do barracão e 15 reis fóra delle, por cada metro quadrado em cada mês ou menos tempo) ...	13$960	9$290	9$290	
	ARTIGO IV				
	Taxas pela occupação de terrenos e logares publicos				
17	Taxas pela occupação de terrenos para deposito de materiaes d'obras (50 reis dentro da área da cidade e 15 reis fóra daquella área, por cada um metro quadrado em cada um mês ou menos tempo)	159$345	114$785	114$785	
18	Taxa pelo aluguer de terreno para estabelecimentos temporarios de commercio ou quaesquer outros (100 reis por cada um metro quadrado em cada úm mês ou menos tempo).	173$216	187$780	187$780	
	ARTIGO V				
	Impostos municipaes (Cod. adm., artt. 66.°, § 1.°, n.os 8.° e 68.°)				
	Directos				
19 e 2 do 4.° supp.	35 % sobre as contribuições directas do Estado — predial, industrial, renda de casas e sumptuaria — producto liquido da percentagem de 5 % para o Estado.....	18:409$910	18:637$627	18:637$627	

20	62 % sobre o producto de 7,5 % lançados sobre os juros de capitaes mutuados e sobre os vencimentos dos empregados e funccionarios não sujeitos ás contribuições anteriores e não isentos por lei especial, liquidos de deducções...	5:377$573	7:048$593	5:112$582	1:936$011
21	Taxas por aferição de pesos e medidas.....	652$281	699$525	699$525	
22	Taxas sobre cães	83$833	224$500	69$000	155$500
23	Taxas annuaes sobre vehiculos para transporte de pessoas : 1.º — Coupés, landaus, caleches, tilburys, mylords, carros funerarios e automoveis de quatro rodas, 2$500 reis ; 2.º — Cabriolés, charretes, triciclos e quaesquer outros carros não especificados, 2$000 reis ; 3.º — Biciclos, 1$000 reis	142$500	163$000	115$000	48$000
24,5 do 3.º e 3 do 4.º supp.	Taxas pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpetuas	798$650	852$650	852$650	
25 e 4 do 4.º supp.	Taxas de covaes.....	626$500	775$000	775$000	
26	Ditas de inhumações em jazigos	410$666	470$500	470$500	
27	Ditas de exhumações	10$666	17$500	17$500	
	Indirectos				
28	11,5 reis em cada kilogramma de carne	7:965$127	8:991$395	8:991$395	
29,6 do 3.º e 5 do 4.º supp.	5 reis em cada dito de peixe fresco, secco e salgado	1:480$746	1:684$331	1:684$331	
30	3,5 reis em cada dito de sardinha fresca, secca e salgada.....	3:237$326	3:489$129	3:489$129	
31	15 reis em cada litro de vinho ordinario	16:755$713	18:098$040	18:098$040	
32	15 reis em cada dito de vinagre.....	259$900	128$935	128$935	
33	50 reis por cada garrafa ou botija ou cada meia garrafa ou botija de vinho da Madeira, do Porto, Champagne, Moscatel, Malvasia, e qualquer outro vinho estrangeiro, genebra, licores, cognac e aguardente engarrafados, ou 75 reis por cada litro quando não estejam engarrafados ; e 30 ou 15 reis por cada garrafa ou meia				
	Somma.....	72:576$790	77:103$316	74:954$455	2:148$861

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	Transporte.....	72:576$790	77:103$316	74:954$455	2:148$861
	garrafa de vinho da Bairrada, Bucellas, etc., e todo o mais vinho composto e licores nacionaes, cujo custo seja inferior a 300 reis quando engarrafados, e não o sendo, 45 reis em cada litro	397$807	328$425	328$425	
34	20 ou 10 reis por cada litro de aguardente, segundo fôr da de 1.ª ou da de 2.ª qualidade (superior ou inferior a 25°)	328$851	287$960	287$960	
35	20 reis em cada litro de geropiga	125$853	38$205	38$205	
36	15 reis em cada dito de cerveja, esteja ou não engarrafada	161$453	125$835	125$835	
37	10 reis em cada dito de azeite de oliveira	727$750	637$945	637$945	
38	15 reis em cada dito de petroleo	642$066	587$795	587$795	
	ARTIGO VI **Rendimentos diversos** (Cod. adm., art. 66.°, § 1.°, n.° 13.°)				
39	Subsidio da Santa Casa da Misericordia para conducção ao cemiterio dos finados nos hospitaes	60$000	60$000	60$000	
	ARTIGO VII **Dividas activas cobraveis** (Cod. adm., art. 66.°, § 1.°, n.° 9.°)				
40	Divida proveniente de impostos directos cobrados pela Camara	861$546	778$933	778$933	
41	Idem de foros	3$157	20$250	20$250	

	TITULO II **Extraordinaria**				
	ARTIGO I **Alienação de bens** (Cod. adm., art. 66.º, § 2.º, n.º 7.º)				
43	Producto da venda de terrenos na quinta de Santa Cruz e Penedo da Saudade.....	3:000$000	75$780	75$780	
44 e 15 do 3.º supp.	Idem da cessão de terrenos para alinhamentos..	237$666	241$260	241$260	
	ARTIGO II **Rendimentos eventuaes** (Cod. adm., art. 66.º, § 2.º, n.º 6.º)				
45 e 16 do 3.º supp.	Producto da venda de artigos inutilizados, arvores, salgueiros, canniço e hervas, etc.	131$720	162$425	162$425	
		79:262$492	80:457$629	78:308$768	
	Deduzindo: Importancia destinada a despesas do fundo especial da instrucção primaria, que vae ser descripta no titulo III, artigo 1.º	5:817$934	5:817$934	5:817$934	
		73:444$558	74:639$695	72:490$834	
	Idem para o fundo da defesa sanitaria contra a tuberculose, idem, artigo 2.º	300$000	300$000	300$000	
		73:144$558	74:339$695	72:190$834	
	Idem para o fundo da viação municipal, decima de toda a receita (exceptuados os saldos, a verba 12, e abatida a importancia da deducção anterior), idem, artigo 3.º	7:758$060	7:110$878	7:110$878	
	Somma.....	65:386$498	67:228$817	65:079$956	2:148$861

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	Transporte.....	65:386$498	67:228$817	65:079$956	2:148$861
	Idem para o mesmo fundo da viação, importancia da verba 23, que substituiu o serviço braçal respectivo, idem, idem.....	142$500	163$000	115$000	
		65:243$998	67:065$817	64:964$956	
	Idem, idem, importancia do saldo pertencente ao mesmo fundo, idem, idem	500$000	317$899	317$899	
		64:743$998	66:747$918	64:647$057	
	Idem para o serviço municipalizado do abastecimento da cidade com agua do Mondego, idem, artigo 6.º	1:000$000	1:000$000	1:000$000	
		63:743$998	65:747$918	63:647$057	
	Idem para o serviço municipalizado da illuminação a gaz, publica e particular, idem, artigo 7.º	8:283$800	8:283$800	8:283$800	
		55:460$198	57:464$118	55:363$257	
	Idem para encargos de emprestimos legalmente contractados, idem, artigo 8.º	10:032$916	10:032$916	10:032$916	
		45:427$282	47:431$202	45:330$341	
	TITULO III **Especial**				
	ARTIGO I **Instrucção primaria** (Lei de 18 de março de 1897, artt. 14.º e 57.º e decreto de 24 de dezembro de 1901, artt. 99.º e 100.º)				
46	Deduzido das receitas geraes do municipio, con-				

	forme a tabella annexa ao decreto de 30 de maio de 1904	3:096$515	3:096$515	3:096$515	
47	Deduzido mais das mesmas receitas para encargos do emprestimo de 14:940$000 reis e para completar o mesmo emprestimo	2:601$419	2:601$419	2:601$419	
48	Idem, idem, para dois cursos nocturnos	120$000	120$000	120$000	
—	Importancia de parte do emprestimo em obrigações não negociadas.....	-$-	13:500$000	13:500$000	
—	Juros das mesmas obrigações	-$-	607$500	607$500	
		51:245$216	67:356$636	65:255$775	
	Deduzindo:				
	Para juro e amortização do emprestimo de reis 14:940$000 para edificios escolares	1:041$419	1:041$419	1:041$419	
		50:203$797	66:315$217	64:214$356	
	ARTIGO II				
	Defesa sanitaria contra a tuberculose				
49	(Lei de 5 de junho de 1903, art. 1.°)				
	Quota fixada pela lei de 5 e decreto de 9 de junho de 1903.....	300$000	300$000	300$000	
	ARTIGO III				
	Viação municipal				
	(Lei de 6 de junho de 1864)				
50	Saldo provavel em 31 de dezembro de 1904 ...	500$000	317$899	317$899	
51, 4 do 1.°, 17 do 3.° e 14 do 4.° supp.	Decima parte da receita	7:758$060	7:110$878	7:110$878	
52	Contribuição de serviço de 1905 remida a dinheiro, a saber: 200 reis de cada pessoa; 800 reis de cada carro de bois ou vaccas; 600 reis de cada carroça ou carreta; 500 reis de cada cavalgadura maior, de sella ou carga; 600 reis por cada dita de tiro a mais do que as necessarias para a montagem dos vehiculos				
	Somma.....	58:761$857	74:043$994	71:943$133	2:148$861

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	Transporte.....	58:761$857	74:043$994	71:943$133	2:148$861
	sujeitos a taxas ou ao imposto de trabalho; 300 reis de cada dita menor de sella ou carga.	285$733	578$700	177$500	401$200
53	Importancia da verba n.º 23.....	142$500	163$000	115$000	
54	Contribuição de serviço em divida de annos anteriores	99$315	67$460	67$460	
18 do 3.º supp.	Imposto sobre vehiculos em divida de 1904....	23$000	23$000	23$000	
55	Producto de metade das multas	224$351	211$270	211$270	
56	Importancia reposta pela Misericordia desta cidade para o Real Hospital de S. José e annexos	50$000	50$000	50$000	
		59:586$756	75:137$424	72:587$363	
	Deduzindo:				
	Para encargos dos emprestimos deste fundo que foram incorporados na concessão geral de 1888	1:853$772	1:853$772	1:853$772	
		57:732$984	73:283$652	70:733$591	
	ARTIGO IV				
	Edificio do Governo Civil e annexos				
	(Decreto de 24 de dezembro de 1892)				
57	Reposição pelo Governo ao cofre da Camara de quantias pagas pelos serviços de limpeza e conservação do edificio do Governo Civil e annexos no anno de 1904	407$370	416$711	416$711	
	ARTIGO V				
	Asylo de cegos e aleijados				
	(Decreto de 24 de dezembro de 1892)				
	Saldo em 31 de dezembro de 1904	-$-	$710	$710	
58	Juros de 3:960$000 reis em obrigações prediaes				

	de 4,5 % da Companhia Geral do Credito Predial Português, liquidas do imposto de rendimento.	160$380	160$380	160$380	
59	Idem de 1:080$000 reis em obrigações municipaes de 5 % — idem	48$600	44$550	44$550	
60	Idem de 3:200$000 reis em inscripções de assentamento da Junta do Credito Publico — idem.	67$200	56$700	56$700	
61	Idem de 67$500 reis em tres obrigações do emprestimo de 1888 — idem	2$700	4$095	4$095	
62 e 19 do 3.º supp.	Dividendo de 800$000 reis nominaes de duas acções da Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro — idem	120$000	120$000	120$000	
63	Producto da cêrca do asylo e da cêrca do convento que se tomou de arrendamento	250$000	97$060	97$060	
64 e 20 do 3.º supp.	Subsidio do Estado por deducção das receitas geraes do districto	1:600$000	1:600$000	1:600$000	
	ARTIGO VI				
	Abastecimento de aguas				
	(Cod. adm., art. 66.º, § 1.º, n.º 5.º)				
65	Deduzido das receitas geraes para custear este serviço	1:000$000	1:000$000	1:000$000	
66 e 11 do 4.º supp.	Producto de agua distribuida pelos domicilios	13:300$000	13:791$255	13:486$200	305$055
67	Divida proveniente da distribuição de agua a particulares e edificios publicos	150$000	96$000	96$000	
68	Idem das obras publicas districtaes por agua, contadores e canalizações	96$585	37$360	37$360	
69	Producto de canalizações particulares e obras feitas na officina	1:800$000	1:984$149	1:785$671	198$478
70 e 16 do 4.º supp.	Divida, idem, idem	171$335	183$435	183$435	
71	Producto da venda de cinzas e artigos inutilizados	25$000	27$848	27$848	
		76:932$154	92:903$905	89:850$311	
	Deduzindo :				
	Para encargos dos emprestimos contrahidos para custear este serviço	6:294$541	6:294$541	6:294$541	
	Somma	70:637$613	86:609$364	83:555$770	3:053$594

Numero das verbas do orçamento	Natureza da receita	Avaliação dos orçamentos	Importancia liquidada	Importancia cobrada	Importancias não cobradas e que passam em dividas activas á gerencia seguinte
	Transporte.....	70:637$613	86:609$364	83:555$770	3:053$594
	ARTIGO VII				
	Illuminação a gaz publica e particular				
	(Cod. adm., art 66.°, § 1.°, n.° 5.°)				
72	Deduzido das receitas geraes do municipio — quantia egual á consignada no orçamento ordinario de 1904 para a illuminação publica e agora destinada ao juro e amortização da divida de 61:891$464 reis á Companhia do Gaz.....	7:152$000	7:152$000	7:152$000	
73	Idem metade da despesa orçada para a ampliação da canalização e candieiros da illuminação publica.....	767$000	767$000	767$000	
74	Idem, custo da illuminação de vinte e quatro candieiros novos a 15$200 reis por anno cada um.....	364$800	364$800	364$800	
75	Producto da illuminação particular e aluguer de contadores	25:219$610	26:016$996	25:096$566	920$430
76 e 17 do 4.° supp.	Idem da venda de coke	9:400$000	10:694$108	10:609$868	84$240
77 e 21 do 3.° supp.	Idem da venda de alcatrão	456$015	493$785	493$785	
78 e 22 do 3.° supp.	Idem da venda de residuos e materiaes inutilizados	129$245	131$045	131$045	
79	Idem de canalizações e material de illuminação para particulares	1:500$000	1:260$169	921$408	338$761
80	Bonus da Companhia Real dos Caminhos de Ferro Portugueses pelo transporte de coke ..	360$000	374$480	374$480	

	ARTIGO VIII				
	Emprestimos municipaes				
	(Cod. adm., art. 66.º, § 3.º)				
81	Importancia retirada da conta da instrucção primaria	1:041$419	1:041$419	1:041$419	
82	Idem do fundo da viação	1:853$772	1:853$772	1:853$772	
83	Idem da conta do abastecimento da cidade com agua do rio Mondego	6:294$541	6:294$541	6:294$541	
84	Idem, das verbas n.os 28 a 31 com consignação especial ao juro e amortisação dos emprestimos	10:032$916	10:032$916	10:032$916	
	Total geral das receitas	135:208$931	153:086$395	148:689$370	4:397$025

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	TITULO I				
	Obrigatoria				
	CAPITULO I				
	Paços do concelho e Governo Civil				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.os 1.º, 2.º e 4.º)				
	ARTIGO I				
	Paços do concelho				
1	Conservação, reparação e melhoramento do edificio dos Paços do concelho e repartições nelle existentes e mobilia para as mesmas.....	1 a 34	300$000	298$545	
2	Limpeza da secretaria e mais repartições a cargo da Camara.....	35 a 75	60$000	59$910	
3	Illuminação, idem, idem	76 a 79	50$000	46$230	
4	Conservação da rede telephonica e ligação com a do Estado.....	80 a 82	50$000	50$000	
	ARTIGO II				
	Governo Civil				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 1.º e instrucção de 24 de dezembro de 1892)				
5	Conservação, reparação, limpeza e mobilia do edificio e repartições dependentes ou annexas	83 a 106	407$370	366$271	

	CAPITULO II			
	Propriedades do Municipio			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 5.º)			
	ARTIGO UNICO			
6 e 1 do 3.º supp.	Obras de conservação e reparação de predios da Camara	107 a 118	180$000	177$875
	CAPITULO III			
	Impostos e encargos a que estão sujeitas as propriedades e rendimentos municipaes			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 6.º)			
	ARTIGO I			
7 e 1 do 2.º supp.	Contribuições	119 e 120	147$138	147$138
8	Congrua		3$500	–$–
	ARTIGO II			
9	Foros	121 e 122	4$440	4$440
10	Seguro contra risco de fogo	123 e 124	77$515	43$350
	CAPITULO IV			
	Contractos legalmente celebrados			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 8.º)			
	ARTIGO UNICO			
11	Juros e amortização do emprestimo de reis 90:000$000 para as obras do abastecimento da cidade de Coimbra com agua tirada do rio Mondego	125 e 126	5:946$356	5:946$356
12	Idem, idem, de 195:120$000 reis pela conversão dos emprestimos anteriormente contractados	127 e 128	10:409$252	10:409$252
	Somma		17:635$571	17:549$367

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		17:635$571	17:549$367	
13	Juros e amortização do emprestimo de reis 16:200$000 para obras de melhoramento da cidade	129 e 130	1:129$250	1:129$250	
14	Idem, idem, de 24:930$000 reis para edificios escolares, ampliação da canalização geral para agua e arruamento da Quinta de Santa Cruz .	131 e 132	1:737$790	1:737$790	
	CAPITULO V				
	Litigios				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 9.º)				
	ARTIGO UNICO				
15	Para pagamento de quaesquer despêsas judiciaes comprehendendo honorarios a advogado e procurador	133 e 134	100$000	39$160	
	CAPITULO VI				
	Vencimentos dos empregados pagos pelo cofre do Municipio				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 10.º)				
	ARTIGO I				
	Secretaria da Camara				
16	Secretario		360$000	360$000	
17	Dois amanuenses (antigos 2.os officiaes), a 250$000 reis annuaes cada um		451$200	451$200	
18	Dois ditos, a 150$000 reis annuaes.....		300$000	300$000	
19	Guarda da Camara addido.....		200$000	200$000	
20	Servente a 240 reis diarios		87$600	87$600	

	ARTIGO II			
	Obras municipaes			
21	Engenheiro contractado, por anno		500$000	493$305
22	Conductor d'obras, idem, idem		365$000	364$000
23	Fiel de ferramentas e inspector de calçadas a 700 reis diarios		255$500	255$500
24	Apontador, a 500 reis, idem		182$500	182$500
	ARTIGO III			
	Pesos e medidas			
25	Aferidor	135 a 147	120$000	120$000
	ARTIGO IV			
	Mercado de D. Pedro V			
26	Fiscal		300$000	300$000
	ARTIGO V			
	Matadouro			
27 e 1 do 1.º supp.	Veterinario		500$000	455$260
28	Fiscal, a 500 reis diarios		182$500	182$500
	ARTIGO VI			
	Policia municipal			
29	Um zelador-chefe, a 500 reis diarios		182$500	182$500
30	Quatro zeladores, a 300 reis diarios cada um		438$000	438$000
2 do 1.º supp.	Um dito, a 100$000 reis annuaes		75$000	75$000
	ARTIGO VII			
	Administração do Concelho			
31	Administrador		400$000	400$000
32	Secretario		360$000	360$000
33	Um amanuense	148 a 159	180$000	180$000
34	Um dito		160$000	160$000
35 e 2 do 2.º supp.	Tres officiaes de diligencias, a 70$000 reis annuaes cada um		237$660	234$440
	Somma		26:440$071	26:237$372

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		26:440$071	26:237$372	
	ARTIGO VIII **Thesouraria**				
36 e 1 do 4.º supp.	Thesoureiro, percentagem de 1 % sobre a receita que cobrar, exceptuadas as isentas legalmente e as provenientes dos serviços municipalizados de agua e gaz	160 a 172	686$579	686$579	
	ARTIGO IX **Facultativos de partido**				
37	Um medico hygienista.....	173 a 184	500$000	500$000	
38	Quatro facultativos municipaes nas freguezias ruraes do concelho, a 400$000 reis annuaes cada um.....		1:600$000	1:600$000	
39	Gratificação ao sub-delegado de saude		150$000	150$000	
	ARTIGO X **Serviço de extincção de incendios**				
40	Inspector	185 a 188	120$000	120$000	
41	Chefe do corpo de bombeiros.....		60$000	60$000	
42	Quatro chefes de esquadra, a 24$000 reis annuaes cada um.....		96$000	96$000	
43	Quarenta e oito conductores e um clarim, a 18$000 reis annuaes, idem		882$000	874$600	
44	Um servente, a 240 reis diarios	189 a 200	87$600	87$600	
	ARTIGO XI **Cemiterio**				
45	Administrador	201 a 212	200$000	200$000	
46	Capellão		200$000	200$000	
47	Guarda, a 400 reis diarios		146$000	126$000	
48	Porteiro, a 300 reis, idem		109$500	109$500	

	CAPITULO VII			
	Vencimentos de aposentação pagos pelo cofre municipal			
	(Cod. adm., art. 81.º § 1.º, n.º 11.º)			
	ARTIGO I			
49	Um amanuense da secretaria da camara (antigo 1.º official)		279$990	279$990
50	Um dito (antigo 2.º official)		250$000	250$000
2 do 3.º supp.	Um dito, idem	213 a 224	120$840	120$840
	ARTIGO II			
51	Secretario da Administração do concelho		360$000	360$000
52	Dito da dita		348$000	348$000
	CAPITULO VIII			
	Alinhamento e letreiros das ruas e praças			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 12.º)			
	ARTIGO UNICO			
53	Expropriações e alinhamentos	225	247$657	247$657
54	Letreiros de ruas e praças e numeração de predios	226 a 229	30$000	17$030
	CAPITULO IX			
	Serviço da extincção de incendios			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 14.º)			
	ARTIGO UNICO			
55	Piquetes, gratificações e premios ao pessoal dos incendios, conforme os artigos 54.º e 55.º do respectivo regulamento	230 a 233	300$000	299$900
	Somma		33:214$237	32:971$068

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam a gerencia seguinte
	Transporte.....		33:214$237	32:971$068	
56	Ambulancia		-$-	-$-	
57	Reparação, conservação e illuminação das estações, archotes, petroleo e artigos de limpeza .	234 a 245	50$000	46$720	
58	Adquisição, remodelação e reparação de material	246 a 266	400$000	399$660	
	CAPITULO X **Illuminação publica** (Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 15.º) ARTIGO UNICO				
59	Illuminação a petroleo da povoação de Santo Antonio dos Olivaes	267 a 281	100$000	81$755	
	CAPITULO XI **Construcção, reparação e conservação das pontes, ruas e estradas municipaes, em conformidade das leis respectivas** (Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 16.º) ARTIGO I **Viação municipal**				
60	Dois fiscaes de cantoneiros, a 400 reis diarios cada um.....	282 a 306	292$000	292$000	
61	Doze cantoneiros, a 180 reis diarios cada um ..		788$400	778$680	
62	Adquisição e concerto de ferramentas.....	307 a 316	50$000	36$270	
63, 3 do 1.º, 3 do 3.º e 2 do 4.º supp.	Reparação e conservação de estradas	317 a 397	2:984$130	2:799$800	
64	Prolongamento da estrada de Botão a Monte Redondo para ligar com a de Penacova	398 a 407	3:063$287	1:222$154	

65	Estudo e construcção de novas estradas.....		51$400	-$-
	ARTIGO II			
	Obras urbanas			
66	Ferramentas	408 a 423	70$000	60$810
67, 3 do 2.º e 4 do 3.º supp.	Reparação e conservação de passeios, pavimentos e canos de esgôto das ruas, avenidas e largos da cidade	424 a 487	1:900$000	1:899$958
68	Construcção, prolongamento e alargamento de novas ruas e praças	488 a 569	2:514$066	2:513$977
4 do 1.º supp.	Para construcção d'um pavilhão para venda de peixe annexo ao mercado de D. Pedro V	570 a 601	3:900$000	3:877$472
69	Alargamento da rua do Infante D. Augusto e regularisação da Alameda Camões		-$-	-$-
70, 4 do 2.º e 5 do 3.º supp.	Construcção e melhoramento do parque da Quinta de Santa Cruz.....	602 a 652	410$000	402$437
	ARTIGO III			
	Obras ruraes			
71	Continuação do aterro do Rocio de Santa Clara.	653 a 662	1:800$000	1:793$112
72	Conclusão da ponte sobre o rio Eça no Sobral de Ceira.....	663 a 678	1:100$000	1:078$050
73, 5 do 2.º e 6 do 3.º supp.	Conservação e reparação de pontes, caminhos vicinaes municipaes, ruas e largos das povoações	679 a 726	675$340	675$318
	CAPITULO XII			
	Construcção, reparação e conservação de reservatorios para agua, poços, fontes e aqueductos municipaes			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 15)			
	ARTIGO UNICO			
74	Reparação, conservação e limpeza de minas, poços, fontes, lavadouros, tanques e aqueductos fóra da cidade	727 a 746	200$000	187$900
	Somma.....		53:562$830	51:717$138

Numero das verbas do orçamento	Natureza da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		53:562$830	51:717$138	
	CAPITULO XIII				
	Vaccinação e revaccinação, saneamento e esgôtos de pantanos ou fócos de insalubridade				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 18.º)				
	ARTIGO I				
	Vaccinação e revaccinação				
75, 7 do 3.º e 3 do 4.º supp.	Compra de vaccina e sôro antidiphterico.....	747 e 748	360$000	360$000	
	ARTIGO II				
	Saneamento e esgôto de pantanos ou fócos de insalubridade				
76	Saneamento e esgôto de pantanos ou fócos de insalubridade	749 a 752	50$000	49$640	
	CAPITULO XIV				
	Prevenção e combate de epidemias				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 19.º)				
	ARTIGO I				
	Desinfecções				
77	Construcção da casa para a administração do Posto de desinfecção e aula do curso de	753 a 770	250$000	220$640	

78	Gratificação ao pessoal da limpeza incumbido do serviço de desinfecções segundo o respectivo regulamento	771 a 794	196$900	196$900
79, 6 do 2.º e 4 do 4.º supp.	Adquisição de desinfectantes, material, utensilios e ferias	795 a 821	457$170	454$100
	ARTIGO II			
	Medidas de higiene e de assistencia publica			
80	Subsidio ao Laboratorio de Higiene da Faculdade de Medicina para fazer as análises requisitadas pelas auctoridades sanitarias	822	300$000	300$000
81	Alimentação de algumas rêzes caprinas e lanigeras pertencentes ao Laboratorio de Microbiologia da Universidade	823 e 824	50$000	50$000
82 e 8 do 3.º supp.	Assistencia publica	825 a 828	170$500	170$500
	CAPITULO XV			
	Construcção, reparação e conservação de cemiterios municipaes			
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 20.º)			
	ARTIGO UNICO			
83	Pessoal assalariado.....	829 a 876	197$100	197$100
84	Obras de ampliação, conservação e reparação do cemiterio e suas dependencias	877 a 883	70$000	61$335
85	Adquisição e conservação de ferramentas e utensilios, desinfectantes, material, alfaias, guisamentos da capella e expediente	834	100$000	100$000
86	Celebração do anniversario dos fieis defuntos ..	885 e 886	60$000	60$000
87	Conducção ao cemiterio dos finados nos hospitaes e indigentes fallecidos nas parochias da cidade e suburbios	887 a 898	115$300	109$500
	Somma.....		55:939$800	54:065$853

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....	•	55:939$800	54:065$853	
	CAPITULO XVI				
	Tratamento de doentes pobres no hospital de S. José e annexos				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 21.º)				
	ARTIGO UNICO				
88	Quota a satisfazer ao referido hospital, conforme a tabella annexa ao decreto de 17 de maio de 1901	899	50$000	50$000	
	CAPITULO XVII				
	Instrucção primaria				
	(Cod. adm., art. 81.º, § 1.º, n.º 23.º)				
	ARTIGO UNICO				
89	Para entrar na Caixa Geral de Depositos, em conta do fundo da instrucção primaria, importancia com que o municipio tem de contribuir das suas receitas geraes para as despêsas do mesmo fundo, conforme a tabella que faz parte do decreto de 30 de maio de 1904 e o respectivo orçamento	900	3:096$515	3:096$515	
90	Deduzido mais das receitas geraes para custear dois cursos nocturnos, um na freguezia da Sé Nova e outro na de Santa Cruz	901	120$000	120$000	
91	Idem para completar o emprestimo de reis 15:000$000 destinado a adquisição de terrenos e subsidio para construcção de edificios escolares	902	1:560$000	500$000	

—	Entrega na caixa Geral de Depositos em obrigações	903	—$—	13:500$000
	CAPITULO XVIII			
	Manutenção dos estabelecimentos de utilidade do municipio creados pela camara			
	(Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 24.°)			
	ARTIGO I			
	Mercado			
92	Conservação e reparação das barracas, alpendres, telhados e pavimentos	904 a 907	20$000	16$200
93	Adquisição de utensilios e mobilia		—$—	—$—
	ARTIGO II			
	Matadouro			
94	Adquisição de mobilia e utensilios para o gabinete do inspector		—$—	—$—
	CAPITULO XIX			
	Dotação de serviços municipaes regularmente estabelecidos			
	(Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 25.°)			
	ARTIGO I			
	Pessoal contractado e outras despêsas communs com os serviços municipalizados do abastecimento de agua e illuminação a gaz			
95	Engenheiro, por anno		400$000	378$590
96	Guarda-livros, idem		540$000	539$713
97	Machinista e director das officinas e das canalizações, idem	908 a 985	600$000	597$756
98	Amanuense e fiel dos armazens, idem		219$000	217$400
99	Amanuense, informador e fiscal, idem		219$000	217$400
	Somma		62:764$315	73:299$427

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		62:764$315	73:299$427	
100	Um cobrador, por anno	908 a 985	153$300	152$980	
101	Tres cobradores, a 109$500 reis, idem, cada um		328$500	324$750	
102	Thesoureiro da Camara, 0,5 % da receita proveniente destes serviços.....	986 a 997	254$022	254$022	
103	Gratificação ao secretario da Camara pelo augmento de trabalho e responsabilidade proveniente destes serviços		-$-	-$-	
8 do 2.º supp.	Pagamento de serviços extraordinarios prestados pelo secretario da Camara fóra das horas de repartição — agua e gaz.....	998	100$000	100$000	
104 e 7 do 2.º supp.	Expediente desta repartição	999 a 1:037	180$000	178$655	
105	Construcção duma casa para aferição de contadores		-$-	-$-	
106	Conservação e reparação do edificio da repartição e officina	1:038 a 1:054	150$000	143$839	
107	Seguro deste edificio	1:055	5$000	2$835	
108	Instrumentos para a officina.....	1:056 e 1:057	50$000	15$330	
	ARTIGO II **Despêsas exclusivas do abastecimento d'aguas**				
109	Construcção de um telheiro para deposito de combustivel	1:058 a 1:071	150$000	147$718	
110	Seguro do edificio das machinas e telheiro.....		4$000	-$-	
111	Dois fogueiros para as machinas, um a 550 reis e outro a 400 reis diarios	1:072 a 1:119	346$760	345$990	
112, 9 do 3.º e 5 do 4.º supp.	Compra de combustivel, azeite, amianto e outros utensilios para as caldeiras e machinas e reparação destas.....	1:120 a 1:160	4:600$000	4:599$999	
113	Limpeza dos reservatorios e poços de captação.	1:161 a 1:172	150$000	149$990	

114, 9 do 2.º, 10 do 3.º e 6 do 4.º supp.	Execução e material para canalizações da Camara, contadores, caixas de parede e bôcas de incendio ..	1:173 a 1:216	1:266$873	1:264$197
115, 10 do 2.º, 11 do 3.º e 15 do 4.º supp.	Execução e material para canalizações e obras para particulares e outras repartições da Camara	1:217 a 1:270	2:750$000	2:628$827
	ARTIGO III			
	Despêsas exclusivas da illuminação a gaz			
116	Juro e amortização da divida de 61:891$464 reis á Companhia Conimbricense de Illuminação a gaz, quantia egual á consignada no orçamento ordinario de 1904 para a illuminação publica	1:271 a 1:278	7:152$000	7:152$000
117	Conservação e reparação do edificio da fabrica.	1:279 a 1:300	150$000	131$755
118	Seguro da fabrica do gaz	1:301 e 1:302	60$000	60$000
119, 11 do 2.º e 8 do 4.º supp.	Reparação dos fornos e apparelhos de fabricação.	1:303 a 1:344	1:100$000	974$843
120	Ampliação da canalização e candieiros da illuminação publica ás ruas de Anthero do Quental, Cerco dos Jesuitas e Casa do Sal á Estação Velha	1:345 a 1:366	1:304$960	1:304$960
121, 12 do 3.º e 9 do 4.º supp.	Reparação das canalizações geraes, adquisição de contadores, caixas de parede, carroças e ligações	1:367 a 1:405	1:600$000	1:525$033
122 e 10 do 4.º supp.	Material e execução para canalizações particulares	1:406 a 1:459	1:700$000	1:667$018
123 e 11 do 4.º supp.	Pessoal assalariado de fabricação e purificação .	1:460 a 1:507	4:700$000	4:618$740
124	Carvão, custo, direitos e transporte	1:508 a 1:562	26:000$000	25:999$230
125, 12 do 2.º e 13 do 3.º supp.	Transporte de coke e de residuos	1:563 a 1:592	500$000	470$115
126, 13 do 2.º, 14 do 3.º e 12 do 4.º supp.	Bico Aureo para os candieiros das ruas da Sophia, Visconde da Luz, Ferreira Borges, Largos de D. Luiz e de 8 de Maio e Avenida	1:593 a 1:604	730$600	730$600
127	Restituição ao cofre municipal por conta do adeantamento		91$329	-$-
	Somma		118:341$659	128:242$853

Numero das verbas do orçamento	Natureza da despèsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		118:341$659	128:242$853	
	ARTIGO IV				
	Limpeza publica e irrigação das ruas da cidade				
128 e 13 do 4.º supp.	Pessoal assalariado.....	1:605 a 1:654	3:150$000	3:113$685	
129	Adquisição e tratamento do gado, forragens e ferragens para o mesmo	1:655 a 1:694	1:500$000	1:499$945	
130 e 14 do 4.º supp.	Material para a limpeza, estabulo, montureira e illuminação	1:695 a 1:734	300$000	299$250	
131, 14 do 2.º, 15 do 3.º e 15 do 4.º supp.	Adquisição de carros, carroças e carrinhos de mão, arreios para o gado e mangueiras para régas	1:735 a 1:780	810$000	809$485	
132	Renda do terreno para a montureira	1:781	50$000	50$000	
	ARTIGO V				
	Urinatorios e sentinas publicas				
133 e 16 do 4.º supp.	Pessoal assalariado.....	1:782 a 1:831	275$040	274$320	
134	Construcção e reparação de urinatorios e sentinas.....	1:832 a 1:844	100$000	97$145	
135	Oleo de Betz e desinfectantes	1:845 e 1:846	30$000	$900	
136	Illuminação, a 8$000 reis cada candieiro	1:847 a 1:850	48$000	30$260	
	ARTIGO VI				
	Jardins e arborização				
137 e 16 do 3.º supp.	Pessoal assalariado.....	1:851 a 1:893	550$000	538$910	
138	Ferramentas e utensilios	1:894 a 1:896	30$000	29$510	
139, 15 do 2.º e 17 do 3.º supp.	Adquisição e plantação d'arvores, arbustos, sementes e tutores.....	1:897 a 1:926	450$080	448$920	

140	Construcção duma estufa.....		—$—	—$—
141	Illuminação do corêto da Avenida.....	1:927 a 1:932	60$000	44$821
142 e 16 do 2.º supp.	Compra e collocação de bancos em differentes pontos da cidade	1:933 a 1:944	180$000	177$650
	ARTIGO VII			
	Administração e cobrança dos impostos indirectos			
143	Pessoal assalariado	1:945 a 1:992	4:648$200	4:610$240
144	Adquisição e reparação de barracas dos postos.	1:993	8$000	8$000
145	Adquisição de mobilia, utensilios e illuminação.	1:994 a 2:007	100$000	92$497
	ARTIGO VIII			
	Aflamentos			
146	Adquisição de punções e de medidas, material, combustivel e expediente	2:008	15$000	8$500
	CAPITULO XX			
	Expediente da secretaria e de outras repartições			
	(Cod. adm., art 81.º, § 1.º, n.º 26.º)			
	ARTIGO I			
147	Expediente da secretaria da Camara e doutras repartições a seu cargo	2:009 a 2:026	825$000	824$670
	ARTIGO II			
148	Archivo	2:027 a 2:030	50$000	30$000
	ARTIGO III			
149	Expediente da Administração do concelho.....	2:031 e 2:032	25$000	25$000
	Somma.....		131:545$979	141:256$561

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam a gerencia seguinte
	Transporte.....		131:545$979	141:256$561	
	ARTIGO IV				
150	Expediente da subdelegação do concelho		-$-	-$-	
	CAPITULO XXI				
	Assignaturas				
	(Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 30.°)				
	ARTIGO UNICO				
151	Assignatura do *Diario do Governo*, e compra da Collecção de *Legislação official* e outras.....	2:033 a 2:035	30$000	23$000	
	CAPITULO XXII				
	Recenseamento eleitoral e expediente das eleições para os corpos politicos e administrativos				
	(Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 29.°)				
	ARTIGO UNICO				
152	Para gratificações aos empregados auxiliares do secretario da Camara Municipal	2:036 a 2:040	150$000	147$000	
153	Impressões, material e expediente	2:041 a 2:044	250$000	185$940	

	CAPITULO XXIII				
	Livros e expediente do registo civil (Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 30.°)				
	ARTIGO UNICO				
154	Despêsa com adquisição de livros e expediente do registo civil		1$000	-$-	
	CAPITULO XXIV				
	Outras despêsas postas por lei a cargo do cofre municipal (Cod. adm., art. 81.°, § 1.°, n.° 32.°)				
	ARTIGO I				
	Recenseamento de jurados (Decreto de 29 de agosto de 1867, art. 5.°, § unico)				
155	Gratificação aos empregados auxiliares da commissão do recenseamento dos jurados	2:045 e 2:046	25$000	25$000	
	Expediente da referida commissão.....		5$000	$880	
	ARTIGO II				
	Recenseamento militar (Regulamento de 24 de dezembro de 1901, art. 201.°)				
156	Despêsas com o recenseamento e expediente ...	2:047 a 2:050	60$000	59$100	
	ARTIGO III				
	Defêsa sanitaria contra a tuberculose (Lei de 17 de agosto de 1899, art. 1.°, § 1.°)				
157	Para entregar ao fundo especial da referida defêsa, quota fixada por lei de 5 e decreto de 9 de junho de 1903	2:051	300$000	300$000	
	Somma.....		132:366$979	141:997$481	

Numero das verbas do orçamento	Naturesa da despêsa	Numero dos documentos	Importancias votadas	Importancia dos pagamentos	Somma das dividas passivas que passam á gerencia seguinte
	Transporte.....		132:366$979	141:997$481	
	ARTIGO IV				
	Conselho districtal de Agricultura				
	(Decreto de 24 de dezembro de 1901, parte III, artt. 13.º e 20.º)				
158	Quota fixada pelo Conselho de Agricultura deste districto	2:052	73$072	73$072	
	ARTIGO V				
	Asylo de cegos e aleijados				
	(Decreto e Instrucções de 24 de dezembro de 1892, art. 13.º, n.º 2.º)				
	SECÇÃO I				
	Pessoal				
159	Mordomo	2:053 a 2:064	180$000	180$000	
160	Creado, a 5$000 reis mensaes		60$000	60$000	
161	Creada, a 3$000 reis, idem		36$000	36$000	
	SECÇÃO II				
	Despêsas diversas				
162 e 17 do 4.º supp.	Alimentação dos asylados e tabaco	2:065 a 2:087	1:450$000	1:449$997	
163, 17 do 2.º, 18 do 3.º e 18.º do 4.º supp.	Mobilia, utensilios e roupa	2:088 a 2:097	310$000	280$000	
164 e 19 do 4.º supp.	Lavagem de roupas, barbeiro, funeraes e outras despêsas	2:098 a 2:111	100$000	80$000	
165 e 20 do 4.º supp.	Obras de reparação, conservação e melhoramento do edificio e da cêrca	2:112 a 2:119	120$000	97$510	
166	Seguro do edificio	2:120	10$000	10$000	
167	Cultura do cêrco e da cêrca	2:121 a 2:144	120$000	113$740	
168	Renda a pagar pela cêrca do convento	2:145	110$000	110$000	
169	Reposição ao cofre municipal por conta da divida a este		32$880	—$—	

	TITULO II				
	Facultativa				
	CAPITULO UNICO				
170	Festejos nacionaes	2:146 e 2:147	50$000	32$340	
171	Subsidio á Associação dos Artistas para conservação das aulas nocturnas	2:148	100$000	100$000	
172	Sustentação da aula de instrucção primaria para o pessoal menor do serviço da limpeza	2:149 a 2:162	90$000	79$600	
			135:208$931	144:699$740	
	Saldos:				
	Em conta propria da Camara		3:549$296		
	Em conta da viação municipal.....		440$334	3:989$630	
	Somma.....			148:689$370	

Coimbra e Paços do concelho, 22 de fevereiro de 1906.

O Presidente da Camara,
José Ferreira Marnoco e Souza.

Apresentada á Camara Municipal de Coimbra, em sessão de 23 de fevereiro de 1906.

O Presidente da Camara,
José Ferreira Marnoco e Souza.

Está conforme com a escripturação dos livros de que foi extrahida, passando á gerencia futura o saldo de tres contos novecentos oitenta e nove mil seiscentos e trinta reis, sendo em conta propria da Camara tres contos quinhentos quarenta e nove mil duzentos noventa e seis reis, e em conta da viação municipal quatrocentos quarenta mil trezentos trinta e quatro reis; o que conferimos por meio de contagem.

Coimbra e Paços do concelho, 27 de abril de 1906.

Silvio Péllico Lopes Ferreira Neto
Joaquim Pereira Gil de Mattos
Miguel José da Costa Braga
Victor da Silva Feitor
João Antonio da Cunha
Albano Pereira Dias Ferreira.

MCM

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

BRIEF
JS
0003495

01821216

UTL AT DOWNSVIEW
D RANGE BAY SHLF POS ITEM C
39 09 06 23 08 015 3